



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIV - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2022

Nº 6090



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.150.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 113, inciso I, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019, e na conformidade da Lei 3.195, de 26 de abril de 2017, e tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2020/31000/001861, resolve:

DEMITIR

o Agente de Polícia ALYSSON AGUIAR ALVES, matrícula 839234-2, por ter cometido infrações de natureza grave e gravíssima, tipificadas no art. 92, inciso IV, alíneas "f" e "v", da Lei 1.654, de 6 de janeiro de 2006, com continuidade típico-normativa no art. 99, incisos XVI e XXXI, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de maio de 2022; 201ª da Independência, 134ª da República e 34ª do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.165 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 9 de maio de 2022:

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	3
CASA CIVIL	5
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	7
POLÍCIA MILITAR	7
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	11
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	17
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	18
SECRETARIA DA FAZENDA	20
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	24
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	25
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	27
SECRETARIA DA SAÚDE	28
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	38
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	61
AGETO	62
ATR	62
TOCANTINS PARCERIAS	63
RURALTINS	63
JUCETINS	63
UNITINS	64
TRIBUNAL DE CONTAS	66
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	67
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	71

1. ANDRÉ AUGUSTO SOARES, Gerente do Centro de Monitoramento - DAI-1;
2. DONALDO LOURINHO DE OLIVEIRA, Gerente de Ensino e Instrução - DAI-1;
3. DOUGLAS FERDINAN DOS SANTOS BRITO, Assessor de Planejamento - DAI-1;
4. FERNANDO DOS SANTOS DE SOUZA, Presidente do Contencioso Administrativo - DAI-1;
5. MARCELO MARINHO DE MELLO, Gerente do Sistema Integrado de Operações-SIOP - DAI-1;
6. PEDRO ROCHA DE MEDEIROS, Gerente de Assistência Humanitária - DAI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de maio de 2022; 201ª da Independência, 134ª da República e 34ª do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.166 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 9 de maio de 2022:

1. AGNALDO SILVEIRA, matrícula 875949-1, Ajudante de Ordens - (do CG), FCBM-4;
2. CIRO CARDOSO GUIMARÃES FILHO, matrícula 976699-3, Comandante do Quartel do Comando-Geral - QCG, FCBM-7;
3. DANIELA TAVARES GOMES DA SILVA, matrícula 1218573-1, Comandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-6;
4. FÁBIO QUEIROZ NOGUEIRA, matrícula 845027-1, Comandante da Companhia de Manutenção, FCBM-6;
5. RAIMUNDO FILHO MENDES DE SOUZA, matrícula 970405-1, Subcomandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-5;
6. REINALDO RODRIGUES SOARES, matrícula 950996-1, Subcomandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-5;
7. SILVIO SILVA SILVEIRA, matrícula 1064924-1, Subcomandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-5;
8. VALDIVINO FERNANDES DE SÁ, matrícula 851179-1, Supervisor de Reparos, FCBM-5.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de maio de 2022; 201ª da Independência, 134ª da República e 34ª do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.167 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

RAILKER GUIMARÃES CESAR, matrícula 93510-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 9 de maio de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de maio de 2022; 201ª da Independência, 134ª da República e 34ª do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.168 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

ALESSANDRA MARA ALVES DE ARAÚJO, matrícula 845131-1, para o exercício da Função Comissionada de Secretaria Acadêmica da ESPOL - FCSP-3, da Secretaria da Segurança Pública.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de maio de 2022; 201ª da Independência, 134ª da República e 34ª do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.169 - EX.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

EXONERAR, a pedido,

com os agradecimentos pela excelente contribuição ao serviço público do Estado, **RAFAEL SULINO DE CASTRO** do cargo de Secretário de Estado da Administração, a partir de 19 de maio de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de maio de 2022; 201ª da Independência, 134ª da República e 34ª do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 1.170 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ZELINDA RIBEIRO MARTINS ZANGIROLAMI para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Análise Processual - DAI-1, da Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de maio de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de maio de 2022; 201ª da Independência, 134ª da República e 34ª do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.171 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor **ELENEILSON PINA DE MORAIS**, matrícula 11197790-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisor da Agência de Atendimento - FC-FAZENDA-1, da Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de abril de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de maio de 2022; 201ª da Independência, 134ª da República e 34ª do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.172 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

as servidoras adiante indicadas para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria da Fazenda, a partir das seguintes datas:

1. **ANA LÚCIA SOARES CARVALHO AGUIAR**, matrícula 802004-2, 10 de maio de 2022;
2. **JESIELLE ROCHA PAULINO**, matrícula 1270281-1, 6 de abril de 2022;
3. **PATRÍCIA PIRES DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 957127-1, 1º de abril de 2022;
4. **ROSIANE ALBERTO DAS DORES**, matrícula 11200782-2, 1º de maio de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de maio de 2022; 201ª da Independência, 134ª da República e 34ª do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.173 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

GERALDO MEDEIRO DANTAS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Fazenda, a partir de 2 de maio de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de maio de 2022; 201ª da Independência, 134ª da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.174 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Saúde, a partir de 19 de maio de 2022:

1. CYNDI MICHELE RODRIGUES MIRANDA, Diretor de Análises de Contratos e Convênios - DAS-4;
2. SHIRLEY BARROS DE SOUSA, Superintendente de Assuntos Jurídicos - DAS-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de maio de 2022; 201ª da Independência, 134ª da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.175 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais de Gestão, abaixo especificadas, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de maio de 2022:

1. FREDSON LIARTE VIANA, matrícula 951319-2, FC-SECAD-2;
2. MAYCON MATOS OLIVEIRA, matrícula 1272039-1, FC-SECAD-5;
3. MIRLENE DE SOUSA MOREIRA, matrícula 647710-1, FC-SECAD-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de maio de 2022; 201ª da Independência, 134ª da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.176 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO para exercer o cargo Secretário de Estado da Administração, a partir de 19 de maio de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de maio de 2022; 201ª da Independência, 134ª da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.179 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora LUCIANA MESQUITA DE OLIVEIRA, matrícula 1202286-3, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-4, na Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de maio de 2022; 201ª da Independência, 134ª da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA**PORTARIA SEGOV Nº 29, DE 28 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Ato nº 9 - NM/Diário Oficial nº 5.761, de 08 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo nominadas para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
03/2018	Gerciana de Souza Ribeiro Barbosa Nº funcional: 1005596-7	Ivanildes Teixeira de Oliveira Rodrigues Nº Funcional: 744715-1	Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário Urbano de Passageiros dos Municípios do Estado do Tocantins - SETURB CNPJ: 38.132.932/0002-41	Fornecimento de vale transporte de modo a atender os servidores da Secretaria Executiva da Governadoria.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119, da Lei Federal 14.133.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS MARTINS CAMILO
Ordenador de Despesa - Respondendo
Chefe de Gabinete do Governador
Secretaria Executiva da Governadoria

PORTARIA SEGOV Nº 30, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Ato nº 861 - NM/Diário Oficial nº 6.065, de 07 de abril de 2022, resolve:

Considerando a Instrução Normativa Receita Federal do Brasil nº 2.043, de 12 e agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações fiscais (EFD-Reinf), e a inserção das informações no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED pela Administração Pública.

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 6.419, de 11 de março de 2022, que determina a obrigatoriedade de apresentação pelos órgãos integrantes do Poder Executivo do Estado do Tocantins, da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo especificados para a transmissão das informações da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), por meio do Portal Web da EFD-Reinf no Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC):

SERVIDOR	MATRÍCULA
Responsável: Wilson Pereira Barbosa	11238178-1
Suplente: Adriana Silva de Almeida	1152009-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 09 de maio de 2022.

MARCOS MARTINS CAMILO
Ordenador de Despesa - Respondendo
Chefe de Gabinete do Governador

PORTARIA SEGOV Nº 31, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165, da Constituição Federal e art. 80, da Constituição Estadual, o disposto na Lei 3.621, de 18 de dezembro de 2019 (PPA 2020-2023) e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anual, e consoante o disposto no Ato nº 1572 - NM, Diário Oficial nº 5.977, de 01 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos programas temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2020-2023, disposto na Lei 3.780, de 15 de fevereiro de 2021 (PPA 2020-2023, Revisão 2021), e na Lei 3.843, de 28 de dezembro de 2021 (LOA 2022) Leis específicas no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria SEGOV Nº 12, de 21 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6044, de 09 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 11 de maio de 2022.

MARCOS MARTINS CAMILO
Ordenador de Despesa - Respondendo
Chefe de Gabinete do Governador
Secretaria Executiva da Governadoria

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEGOV Nº 31/2022

	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	CARGO	
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	TITULAR: ILDEMAR BARBOSA RODRIGUES VALDUGA	670057-2	DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DAS-4	
	SUPLENTE: LUIS JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR	1124455-6	ANALISTA III	
	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO AO ESTADO.			
Nº	PROGRAMA	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	CARGO
1100	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	TITULAR: ILDEMAR BARBOSA RODRIGUES VALDUGA	670057-2	DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DAS-4
		SUPLENTE: LUIS JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR	1124455-6	ANALISTA III
2165	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PALÁCIO ARAGUAIA	TITULAR: MARCUS KRAN BERLANDA	11651776-2	GERENTE OPERACIONAL DO PALÁCIO
		SUPLENTE: SAMUEL DA NOBREGA BRANDÃO DE JESUS	11727250-1	ASSISTENTE III
2189	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	TITULAR: LESIÉ LEGORE NOLETO BEZERRA	11725222-2	GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
		SUPLENTE: PAULA BARROS BRITO CAETANO	1138189-5	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II
2218	MANUTENÇÃO DA PRAÇA DOS GIRASSÓIS	TITULAR: SERGIO ANTÔNIO BATISTA	1188437-3	ASSISTENTE ESPECIALIZADO
		SUPLENTE: MARCUS KRAN BERLANDA	11651776-2	GERENTE OPERACIONAL DO PALÁCIO
2219	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL DO GOVERNADOR	TITULAR: ROSILENE FORTUNATO DE SOUZA	11645164-2	SECRETARIA PARTICULAR DO GOVERNADOR
		SUPLENTE: JAILMA CAPISTRANO DE AZEVEDO	11652500-1	ACESSOR ESPECIAL DO VICE GOVERNADOR DAS-4
2220	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE RECEPCÃO DO CANTÃO	TITULAR: LESIÉ LEGORE NOLETO BEZERRA	11725222-2	GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
		SUPLENTE: MARCUS KRAN BERLANDA	11651776-2	GERENTE OPERACIONAL DO PALÁCIO
2230	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	TITULAR: GERCIANA DE SOUZA RIBEIRO BARBOSA	1005596-7	CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS
		SUPLENTE: ODALICE COSTA DA SILVA LOPES	340963-4	ANALISTA TÉCNICO- ADMINISTRATIVO
2269	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES	TITULAR: IRISVALDO CARVALHO	1288791-4	GERENTE DE TRANSPORTE
		SUPLENTE: PEDRO HENRIQUE PEDROSA LARA	11632399-2	ASSISTENTE IV
2298	MANUTENÇÃO DO HANGAR DO ESTADO	TITULAR: ALONSO RODRIGUES MOURA	11457791-3	DIRETOR DE SERVIÇO AÉREO
		SUPLENTE: EZEQUIAS MONTEIRO NASCIMENTO	11760427-1	DIRETOR SERVIÇO ÁREA DAS-4
2299	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE AJUDÂNCIA DE ORDEM	TITULAR: ROSILENE FORTUNATO DE SOUZA	11645164-2	SECRETARIA PARTICULAR DO GOVERNADOR
		SUPLENTE: JAILMA CAPISTRANO DE AZEVEDO	11652500-1	ACESSOR ESPECIAL DO VICE GOVERNADOR DAS-4

2317	SUPORTE OPERACIONAL PARA AUTORIDADES, INVESTIDORES, CONVIDADOS E VISITANTES EM EVENTOS	TITULAR: ALONSO RODRIGUES MOURA	11457791-3	DIRETOR DE SERVIÇO AÉREO
		SUPLENTE: ELIZANGELA SOARES FERNANDES	1045180-8	ASSESSOR GERAL DO CERIMONIAL
2246	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	TITULAR: ELZA SIQUEIRA SAMPAIO	348305-2	PROFESSOR ASSISTENTE C
		SUPLENTE: LIEL BEZERRA BECKMAN CARDOSO	711412-2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
2170	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	TITULAR: GERCIANA DE SOUZA RIBEIRO BARBOSA	1005596-7	CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS
		SUPLENTE: ODALICE COSTA DA SILVA LOPES	340963-4	ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

PORTARIA SEGOV Nº 32, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º LOTAR o seguinte servidor, conforme abaixo designado.

SERVIDOR	LOTAÇÃO
Adalberto Pinto de Barros Neto	Escritório de Representação em Brasília

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Palmas - TO, 18 de maio de 2022.

JAIRO SOARES MARIANO
Secretário de Estado da Governadoria

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 948 - TSE, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo ATO Nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a Apostila CCI nº 70 - APT, de 13 de maio de 2022, publicada na edição 6.087 do Diário Oficial do Estado.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 957 - DISP, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 9 de maio de 2022:

- ADENILSON LINO DE SOUZA CARVALHO, matrícula 65034-1, Subcomandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-5;
- DONALDO LOURINHO DE OLIVEIRA, matrícula 839477-1, Comandante da Companhia de Manutenção, FCBM-6;
- DOUGLAS FERDINAN DOS SANTOS BRITO, matrícula 114641-1, Comandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-6;
- FRED MOREIRA NASCENTE, matrícula 1065440-1, Subcomandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-5;
- GERCINO ALVES BORGES JUNIOR, matrícula 880726-1, Ajudante de Ordens - (do CG), FCBM-4;
- JOSÉ DOMINGOS ALVES FILHO, matrícula 603469-1, Comandante do Quartel do Comando-Geral - QCG, FCBM-7.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 958 - EX, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 9 de maio de 2022:

- ANDRÉ AUGUSTO SOARES, Assessor de Planejamento - DAI-1;
- CIRO CARDOSO GUIMARÃES FILHO, Gerente do Centro de Monitoramento - DAI-1;
- FÁBIO QUEIROZ NOGUEIRA, Gerente de Ensino e Instrução - DAI-1;
- JOÃO NETO DA SILVA, Gerente de Assistência Humanitária - DAI-1;
- JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA LIMA, Presidente do Contencioso Administrativo - DAI-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 959 - DISP, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor ALIS GOMES FEITOSA, matrícula 931175-2, lotado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 9 de maio de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 960 - DISP, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada Especial de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-III o servidor MOISÉS AMORIM PRÓSPERO, matrícula 85884-5, lotado na Secretaria da Saúde, no Hospital Geral de Palmas - Dr. Francisco Ayres, a partir de 1º de abril de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 962 - DISP, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Chefia de Biblioteca da ESPOL - FCSP-2 a servidora ALESSANDRA MARA ALVES DE ARAÚJO, matrícula 845131-1, lotada na Secretaria da Segurança Pública.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 963 - EX, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

WASHINGTON LUIS CAMPOS AYRES de suas funções, no cargo de Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 19 de maio de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 964 - EX, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MARIZETE GONÇALVES DE SOUZA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Análise Processual - DAI-1, da Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de maio de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 965 - DISP, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-1, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Fazenda, a partir das seguintes datas:

1. ELIETE BORBADE MIRANDA, matrícula 1109898-2, 1º de abril de 2022;
2. OSÓRIO HUMBERTO RIBEIRO, matrícula 542225-2, 7 de abril de 2022;
3. POLLIANNY FIGUEIREDO, matrícula 944017-2, 10 de maio de 2022;
4. ZELINDA RIBEIRO MARTINS ZANGIROLAMI, matrícula 44274-5, 1º de maio de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 966 - DISP, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Supervisor da Agência de Atendimento - FC-FAZENDA-1 o servidor AGOSTINHO MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula 372095-2, lotado na Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de abril de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 967 - EX, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

EDER LUIZ DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Fazenda, a partir de 2 de maio de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 968 - RVG, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo ATO Nº50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 6 de junho de 2022, a Portaria CCI nº 1.540 - CSS, de 17 de novembro de 2021, publicada na edição 5.971 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Psicóloga RAQUEL DE MORAES SAMPAIO, matrícula 842520-2, cedida ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 969 - EX, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Saúde, a partir de 19 de maio de 2022:

1. PAULO CÉSAR BENFICA FILHO, Superintendente de Assuntos Jurídicos - DAS-3;
2. SHIRLEY BARROS DE SOUSA, Diretor de Análises de Contratos e Convênios - DAS-4.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 970 - EX, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

CYNDI MICHELE RODRIGUES MIRANDA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde, a partir de 19 de maio de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 971 - DISP, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Função Comissionada Especial de Gestão abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Administração, a partir de 1º de maio de 2022:

1. FREDSON LIARTE VIANA, matrícula 951319-2, FC-SECAD-1;
2. LUIS SÉRGIO SIMÃO, matrícula 150141-3, FC-SECAD-5;
3. MAYCON MATOS OLIVEIRA, matrícula 1272039-1, FC-SECAD-3;
4. MIRLENE DE SOUSA MOREIRA, matrícula 647710-1, FC-SECAD-2.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 972 - CSS, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo ATO Nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 33, de 28 de outubro de 2021, resolve

CEDER

ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins o Motorista DOURIVAL DA ROCHA MIRANDA FILHO, matrícula 586010-3, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 19 de maio a 31 de dezembro de 2022, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 973 - DISP, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-4 o servidor JOÃO PUTÊNCIO DE SOUSA, matrícula 702289-1, lotado na Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM, a partir de 19 de maio de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**DECISÃO Nº 11/2022/1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Auto de Infração nº 019/2022-010

Recorrente: Paulo Henrique Leite Gomes: 013xxxxxx20

Autuado: URBAN FUTURO, CNPJ/MF nº 21.xxx.xxx /0001-06

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

MENTA: Auto de Infração - Recursos conhecido e parcialmente procedente - argumentos sem subsídio legal e técnico - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 11/2022/1º BBM, foi reconhecido parcialmente procedente o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a) mantendo-se e alterando-se o Auto de Infração com valor de multa de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), passando a ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por ser o valor legal e previsto, ficando o (a) autuado(a) desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 21 do Anexo Único à Portaria nº 11/2021/DISTEC, de 4 de agosto de 2021, intimado(a) que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMTO.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas - TO, 17 de maio de 2022.

ANTONIO LUIZ SOARES DA SILVA - MAJ QOBM
Comandante do 1º BBM
Julgador em 1ª Instância

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 26/2022 - DAL/CONTRATOS.**

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, pelo art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 22/2022 - DAL/CONTRATOS, datada de 25 de abril de 2022, referente à designação de servidores para exercerem as atribuições de fiscais de convênio.

Art. 2º DESIGNAR os Policiais Militares a seguir relacionados para exercerem as atribuições de fiscais do Convênio nº 004/2022, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO, tendo por objeto a união de esforços dos partícipes para a oferta do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA para 1.000 (mil) novos profissionais do quadro efetivo da PMTO, conforme Processo (SGD) nº 2022/09030/000276.

Posto/Graduação	Nome	Matrícula	Função
TEN CEL QOPM	WALTER RIBEIRO DOS SANTOS	247744	Fiscal Titular
MAJ QOPM	RICARDO THADEU DIAS DE MACÉDO	1094823	Fiscal Substituto

Art. 3º São atribuições do fiscal:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no convênio;

II. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do convênio, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar a área de convênios sobre tais eventos;

III. manifestar-se quanto às justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no respectivo instrumento, e/ou emitir termo de recebimento definitivo, quando for o caso;

V. exigir que o conveniente repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no convênio e no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI. acionar a garantia técnica ou contratual sobre os aparelhos, equipamentos e serviços pactuados, quando for o caso;

VII. comunicar à Diretoria de Apoio Logístico - DAL as ocorrências constatadas no decorrer da execução convênio, para que adote as medidas necessárias;

VIII. adotar demais providências que julgar necessárias à boa e fiel execução do convênio, promovendo entendimento junto à conveniente, observando sempre a legalidade e as cláusulas pactuadas;

IX. produzir relatório mensal dos serviços prestados, anotando eventuais ocorrências havidas na execução do convênio, bem como emitir relatório ao final da vigência do convênio ou entrega do material/serviço;

X. opinar sobre aditamento do convênio, ou prorrogação de vigência, neste último caso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para o final da vigência, quando for o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 17 de maio de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 308/2022/DGP/SAMP.

Promove e retifica portaria em cumprimento a Decisão Judicial e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 10, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o §2º, do art. 15, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a promoção de praças, e;

Considerando a sentença proferida no bojo da Ação nº 0016511-18.2019.8.27.2706, chave nº: S/N, proposta por JOSÉ DERIVALDO DA SILVA em face do Estado do Tocantins, a qual determinou que se dê cumprimento a decisão proferida.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER por Decisão Judicial, na respectiva designação e data, o policial militar:

ORD.	NOME	MAT.	P/GRAD. DE	RETROATIVO A
1	JOSÉ DERIVALDO DA SILVA	811522	1º SGT QPE	01/07/2000

Art. 2º RETIFICAR por Decisão judicial a Portaria nº 144/2003/DP/EMG, publicada no Boletim Geral nº 156/2003, de 26 DE AGOSTO DE 2003:

ONDE SE LÊ:

2-NOQUADRODEPRAÇASESPECIALISTAS-EMMÚSICA-QPE.

a) À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO PM, pelo Critério de Merecimento:

[...]

RG: 01.402/2 JOSÉ DERIVALDO DA SILVA;

LEIA-SE:

2-NOQUADRODEPRAÇASESPECIALISTAS-EMMÚSICA-QPE.

a) À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE PM, pelo Critério de Merecimento:

[...]

RG: 01.402/2 JOSÉ DERIVALDO DA SILVA;

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 16 de maio de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 313/2022/DGP/SAMP.

Promove em cumprimento a Decisão Judicial e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 10, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o §2º, do art. 15, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a promoção de praças, e;

Considerando a sentença proferida no bojo da Ação Judicial nº 0004711- 21.2019.8.27.2729, chave nº: 697725390419, proposta por FRANCISCO LUIS GOMES DE SOUSA em face do Estado do Tocantins, a qual determinou que se dê cumprimento a sentença.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER por Decisão Judicial, na respectiva designação e data, o policial militar da reserva:

ORD.	NOME	MAT.	P/GRAD. DE	RETROATIVO A
1.	FRANCISCO LUIS GOMES DE SOUSA	0000342	SUBTENENTE QPE	03/12/2014

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 11 de maio de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 319/2022/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policiais militares por motivo de saúde e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 10, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, arts. 86 e 87, que dispõe sobre o direito às férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Considerando que, por motivo de saúde, de acordo com os documentos anexados a esta Portaria, os militares inframencionados não usufruíram suas férias regulamentares referentes aos exercícios, especificado abaixo, conforme concedidas;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 801/2021/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 5.966, de 16 de novembro de 2022 do militar, conforme a seguir:

POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
CAP QOA	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS BRITO	487664	2020	01/05/2022 A 30/05/2022	30	1º BPM

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 693/2021/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 5.944, de 7 de outubro de 2021 do militar, conforme a seguir:

POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1º SGT QPPM	HELBERT PAULA DA SILVA SANTOS	656139	2020	01/11/2021 A 30/11/2021	30	2º BPM

Art. 3º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 141/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.043, de 08 de março de 2022, do militar conforme a seguir:

POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
2º SGT QPPM	IDI ANTÔNIO PEREIRA BUENO RAMALHO	64881	2021	04/04/2022 A 03/05/2022	30	2º CIPM

Art. 4º CONCEDER aos militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes aos exercícios, especificados abaixo, para usufruto, conforme a seguir:

POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
CAP QOA	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS BRITO	487664	2020	03/10/2022 A 01/11/2022	30	1º BPM
1º SGT QPPM	HELBERT PAULA DA SILVA SANTOS	656139	2020	01/09/2022 A 30/09/2022	30	2º BPM
2º SGT QPPM	IDI ANTÔNIO PEREIRA BUENO RAMALHO	64881	2021	04/07/2022 A 02/08/2022	30	2º CIPM

Art. 5º Os Comandos de Policiamento providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 6º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 12 de maio de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 320/2022/DGP/SAMP.

Agrega policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 10, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 24-F, inciso I e Parágrafo único do art. 24-G e art. 26, da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que assegura o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares dos Estados e do Distrito Federal e dispõe sobre o tempo mínimo exigido;

Combinado com o Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.513, que dispõe sobre as normas de transição de que trata o art. 26, da Lei Federal nº 13.954/2019;

Combinado com o inciso II do §1º e §9º do art. 107, inciso I, do art. 121, incisos I e II e §1º, do art. 122, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a agregação para a reserva remunerada, e;

Considerando que o policial militar requereu transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, o policial militar deve ser agregado e afastado de suas atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM
1	SUB.TEN QPPM	JOCÉLIO OLIVEIRA MARTINS	755520	25/04/2022	4º CIPM

Art. 2º Ressalta-se que o militar deve permanecer agregado até a publicação do ato no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao Quartel do Comando Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 12 de maio de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 321/2022/DGP/SAMP.

Concede licença para tratar de interesse particular a policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 10, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o inciso I do art. 90 e art. 91, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a licença para tratar de interesse particular - LIP;

Considerando o Boletim Geral nº 27/2006, de 21 de abril de 2006, que consta data de inclusão do policial militar na corporação em 21 de abril de 2006;

Considerando o Requerimento - SGD 2021/09039/055765, que o policial militar solicita a concessão de LIP;

Considerando a ATA nº 13/2022, de 23 de fevereiro de 2022, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPS, que informa que o policial militar se encontra apto para fins de LIP, e;

Considerando o Parecer Jurídico nº 001/2021/DGP, de 15 de dezembro de 2021, no qual, tendo o policial militar atendido ao único requisito exigido por lei, manifesta pelo deferimento do pedido e sobrevém que a seara de juízo, conveniência e oportunidade recai ao mérito do Comando-Geral da PMTO.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratar de interesse particular, a pedido, pelo período de 2 (dois) anos, ao policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	UPM
1	2º SGT QPPM	UDISON ABREU RIBEIRO	991536	04/03/2022	03/03/2024	QCG/DAL

Parágrafo único. O policial militar deve se apresentar, pronta para o Serviço Policial Militar (SPM), às 7h00min do dia 04 de março de 2024.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 12 de maio de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 322/2022/DGP/SAMP.

Concede férias de policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 10, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68 e arts. 86 e 87, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre o direito a férias.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao militar inframencionado suas férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, suspensas por meio do Boletim Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins-BG nº 131/2011-AG de, 12 de julho de 2011, para usufruto no período, conforme a seguir:

POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
TEN CEL QOPM	ANTÔNIO CORSINI DE MELO NETO	491254	2010	02/05/2022 A 28/05/2022	27	QCG/AG

Art. 2º Os Comandos de Policiamento providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 12 de maio de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 323/2022/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policial militar por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 10, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II, do §2º, do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Considerando que, por necessidade do serviço, de acordo com o documento anexo a esta Portaria, a militar inframencionada não usufruirá suas férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, conforme concedidas;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 225/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.065, de 07 de abril de 2022 da militar, conforme a seguir:

POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1º SGT QPPM	CAMYLIA GABRYELLA SILVA PEREIRA	88150	2021	02/05/2022 A 31/05/2022	30	QCG/ACI

Art. 2º CONCEDER a militar abaixo relacionada suas férias regulamentares referentes aos exercícios, especificado abaixo, para usufruto no período, conforme a seguir:

POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
1º SGT QPPM	CAMYLIA GABRYELLA SILVA PEREIRA	88150	2021	04/07/2022 A 02/08/2022	30	QCG/ACI

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 12 de maio de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 324/2022/DGP/SAMP.

Dispensa policial militar do serviço, mediante desconto em férias, e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 10, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, arts. 86 e 87, que dispõe sobre o direito às férias, e com o inciso II do art. 153, que dispõe sobre desconto em férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando o Ofício Nº 151/2022/DSPS, de 05 de maio de 2022, no qual o militar inframencionado solicita desconto em férias.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao militar dias de dispensa do Serviço Policial Militar-SPM, que serão descontados em suas férias regulamentares referentes ao exercício, e para usufruto no período, conforme especificado a seguir:

POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
CEL QOS	MARCILO BARBOSA MENDES	980060	2007	16/05/2022 A 19/05/2022	04	QCG/DSPS

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 13 de maio de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 326/2022/DGP/SAMP.

Retifica Portaria de Agregação e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 10, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 281/2022/DGP SAMP, publicada da Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins de nº 6.072, de 20 de abril de 2022:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º AGREGAR os policiais militares relacionados abaixo, nas respectivas datas, devendo permanecer agregados até a publicação do ato de suas transferências para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, a saber:

ORD.	GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE
6	2º SGT QPPM	ITAMAR NUNES DE JESUS	652705	25/04/2022
7	2º SGT QPPM	JOSÉ AROALDO RODRIGUES DE SOUSA	465930	26/04/2022
8	2º SGT QPPM	MARCIVAN JOAQUIM MOREIRA	675160	26/04/2022
9	2º SGT QPPM	WELSON AMÉRICO DE FARIAS	595850	26/04/2022
10	2º SGT QPPM	JOSÉ CARDEAL COSTA FERREIRA	755257	27/04/2022

LEIA-SE:

Art. 1º AGREGAR os policiais militares relacionados abaixo, nas respectivas datas, devendo permanecer agregados até a publicação do ato de suas transferências para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, a saber:

ORD.	GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE
6	1º SGT QPPM	ITAMAR NUNES DE JESUS	652705	25/04/2022
7	1º SGT QPPM	JOSÉ AROALDO RODRIGUES DE SOUSA	465930	26/04/2022
8	1º SGT QPPM	MARCIVAN JOAQUIM MOREIRA	675160	26/04/2022
9	1º SGT QPPM	WELSON AMÉRICO DE FARIAS	595850	26/04/2022
10	1º SGT QPPM	JOSÉ CARDEAL COSTA FERREIRA	755257	27/04/2022

Art. 2º Os respectivos Comandos de Policiamentos devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 16 de maio de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 328/2022/DGP/SAMP.

Exclui Aluno-Soldado por Decisão Judicial e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 10, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 119, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a exclusão do serviço ativo, e;

Considerando Memorando OF. PGE/GAB nº 4792/2022 (SGD 2022/09069/030946), Memorando 140/2022 - AJUR/PMTO SGD: 2022/09039/024990, bem como sentença judicial anexos;

Considerando que foi concedido liminar, permitindo que o autor, ingressasse no curso de formação, através de decisão proferida na Ação nº 0008883-98.2022.8.27.2729, chave nº: S/N, proposta por ERALDO NUNES CUMARU em face do Estado do Tocantins, referente ao concurso público regido pelo EDITAL Nº 1 - PMTO - CFP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020;

Considerando ainda que esta liminar fora posteriormente extinta, por meio de decisão proferida nos Autos nº 0003959-34.2022.8.27.2700, concedendo efeito suspensivo para cassar a liminar que permitiu que o autor ingressasse no curso de formação desse concurso.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR DO SERVIÇO ATIVO por Decisão Judicial, a partir da data especificada, o Aluno-Soldado:

ORD.	POST/GRAD	RG	NOME	MAT.	A PARTIR DE
1	AL SD QPPM	07.749/4	ERALDO NUNES CUMARU	11794445	11/05/2022

Art. 2º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 16 de maio de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2019**

PROCESSO Nº. 2019/09030/00059.
 CONTRATO Nº. 011/2019.
 CONTRATADA: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
 CNPJ nº 11.996.434/0001-00.
 CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO.
 OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 011/2019 por mais 12 (doze) meses.
 VALOR: R\$ 31.276,80 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa 06.122. 1100. 2204, natureza da despesa 339039 e fonte de recurso 500.
 DATA DA VIGÊNCIA: início em 30/04/2022 até 30/04/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 30/04/2023.
 SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Julio Manoel da Silva Neto - Comandante-Geral da PMTO e o Senhor Antônio Davi Gouveia Junior Presidente da Agência.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 542/2022/GASEC, DE 28 DE ABRIL DE 2022.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0000873-56.2021.8.27.2711, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, mediante determinação judicial:

A Portaria nº 804/2021/GASEC, de 06/07/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.882, de 08/07/2021, que havia concedido evolução funcional vertical para o padrão/referência "III-I", a partir de 01/01/2015, e evolução funcional horizontal para o padrão/referência "III-J", a partir de 01/01/2017, constantes na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, à servidora pública MARIA DE FÁTIMA GOMES BARBOSA, Número Funcional 663971/7, Inspetora de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.324-04, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA 614/2022/GASEC, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, o Ato nº 250 - NM, de 06 de março de 2020 e com base no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

MARCOS REZENDE MACHADO, número funcional 329347/4, CPF nº XXX.XXX.371-34, Gerente de Direitos Funcionais, para responder pela Diretoria de Gestão Funcional, em substituição a titular DENISE BELTRAME DA SILVA, número funcional 729210/3, no período de seu afastamento para usufruir das férias no período de 16/05/2022 a 25/05/2022.

Palmas - TO, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL SULINO CASTRO
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 615/2022/GASEC, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e considerando a decisão exarada nos autos da Sentença nº 5019970-78.2013.827.2729,

RESOLVE:

RESTABELECE, nos termos do art. 14, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para o senhor MÁRCIO APARECIDO MIRANDA, nomeado por meio do Ato nº 267 - NM, de 15 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 3.816, de 15 de fevereiro de 2013, apresentar-se para fins de posse no cargo efetivo de Motorista - Categoria B, do Quadro Geral do Poder Executivo, portando a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos exigidos para provimento do referido cargo.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 619/2022/GASEC, DE 16 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022.

CONSIDERANDO que a Comissão de Gestão, Enquadramento Evolução Funcional do Quadro Geral - CGEFG, publicou equivocadamente, à aptidão funcional da servidora.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais a servidora pública ANA LUCIA ALVES FERREIRA, Número Funcional 900373/1, Técnico em Contabilidade, CPF nº XXX.XXX.281-00, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela IV, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-J	IV-J	01/05/2016	01/05/2016
HORIZONTAL	IV-J	IV-K	01/05/2018	01/05/2018
VERTICAL	IV-K	V-K	01/05/2020	01/05/2020

Art. 2º ANULAR, na parte em que especifica a servidora:

A Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15/12/2021, que concedeu uma evolução funcional horizontal em 01/05/2016, do nível/referência atual "III-J" para o nível/referência progressão "III-K", com efeito financeiro em, 01/05/2016;

A Portaria nº 365/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022, que concedeu uma evolução funcional Vertical em 01/05/2018, do nível/referência atual "III-K" para o nível/referência progressão "IV-K", com efeito financeiro em, 01/05/2018.

A Portaria nº 367/2022/GASEC, de 31/04/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022, que concedeu uma evolução funcional horizontal em 01/05/2020, do nível/referência atual "IV-K" para o nível/referência progressão "IV-L", com efeito financeiro em, 01/05/2020.

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
 Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 831/2022/GASEC/SECAD, DE 9 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/29919, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	111757707	XXX.XXX.141-87	ETE LEAL ALMEIDA DE SOUSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/23000/002045	01/04/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 832/2022/GASEC/SECAD, DE 9 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/30836, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	10619177	XXX.XXX.621-68	CARLENE SILVA FERREIRA	ANALISTA EM EDUCAÇÃO	2022/23000/002047	01/04/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 833/2022/GASEC/SECAD, DE 9 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/33112, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	46140/9	XXX.XXX.731-85	JACY RODRIGUES FELIX	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/23000/002154	21/04/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 834/2022/GASEC/SECAD, DE 9 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/033977, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	66180/4	XXX.XXX.531-51	GHSLEY MARTINS DOS SANTOS	ANALISTA EM EDUCAÇÃO	2022/23000/002183	03/05/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 835/2022/GASEC/SECAD, DE 9 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/25009/022614, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Fazenda, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11616539/2	XXX.XXX.081-04	ELIETE ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE I	2022/23000/002177	26/04/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 836/2022/GASEC/SECAD, DE 9 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/25009/022568, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Fazenda, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11458690/4	XXX.XXX.951-02	DIANA CHAVES FERREIRA DA VEIGA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2022/23000/002176	25/04/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 837/2022/GASEC/SECAD, DE 9 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/25009/021830, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Fazenda, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11729198/1	XXX.XXX.061-51	MAITE ALMEIDA CORDEIRO CARDOSO PEREIRA	ASSISTENTE I	2022/23000/002181	20/04/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 839/2022/GASEC/SECAD, DE 9 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/033521, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1149130/5	XXX.XXX.321-37	SIRLENE MATOS DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/23000/002155	21/04/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 840/2022/GASEC/SECAD, DE 9 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/034157, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11739070/1	XXX.XXX.031-55	EDINALIA NERES DE SOUZA	ANALISTA EM EDUCAÇÃO	2022/23000/002184	21/04/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 841/2022/GASEC/SECAD, DE 9 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/25009/021580, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Fazenda, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11755245/1	XXX.XXX.523-94	VICTOR CASTRO SILVA	ASSISTENTE I	2022/23000/002180	19/04/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 842/2022/GASEC/SECAD, DE 9 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/25009/021267, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Fazenda, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11724811/1	XXX.XXX.922-04	ARLEM HENRIQUE DA SILVA	ASSISTENTE I	2022/23000/002179	18/04/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 843/2022/GASEC/SECAD, DE 9 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/25009/021431, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Fazenda, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11721278/1	XXX.XXX.471-24	JONATHAS NEIVA BORGES	ASSISTENTE I	2022/23000/002178	18/04/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 844/2022/GASEC/SECAD, DE 9 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/30402, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Procuradoria Geral do Estado, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	618436/4	XXX.XXX.106-63	SORAYA RIBEIRO PAIVA GARABINI	ANALISTA II	2022/23000/002049	14/04/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 845/2022/GASEC/SECAD, DE 9 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/41009/006824, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11690488/2	XXX.XXX.061-29	KELLY CARVALHO CANDIDO SILVA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2022/23000/002070	27/04/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 849/2022/GASEC/SECAD, DE 9 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/31009/042471, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Segurança Pública, para que possam assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	752128/8	XXX.XXX.669-20	ELTON LUIZ KARLING	ASSISTENTE IV	2022/23000/002142	01/04/2022
02	11660244/2	XXX.XXX.791-65	EMANUELA MEDINA CULAU	ASSISTENTE III	2022/23000/002139	01/04/2022
03	11575794/3	XXX.XXX.141-72	HALEY JERONIMO	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	2022/23000/002136	01/05/2022
04	11567210/4	XXX.XXX.791-82	HUGO WACKSON MARANHÃO CARNEIRO	AUXILIAR I	2022/23000/002135	01/04/2022
05	11622695/3	XXX.XXX.461-71	KAIA GONÇALVES LOPES	AUXILIAR III	2022/23000/002138	01/04/2022
06	85896/6	XXX.XXX.221-90	LOURISMAR RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE III	2022/23000/002143	01/04/2022
07	1286021/3	XXX.XXX.634-84	MANOYSE NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR II	2022/23000/002140	01/04/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 864/2022/GASEC/SECAD, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/030148, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Administração, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11663200/2	XXX.XXX.351-80	ROSANA MENDES DE MORAIS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2022/23000/002228	18/04/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 869/2022/GASEC/SECAD, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/035016, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Administração, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11694904/2	XXX.XXX.258-21	DURVAL PERICOCO BARONI	ASSISTENTE TÉCNICO II	2022/23000/002296	18/04/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 889/2022/GASEC/SECAD, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/032876, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11164573/7	XXX.XXX.791-65	JOSÉ ROBERTO MARTINS CAVALCANTI	ANALISTA III	2022/23000/002227	02/05/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 894/2022/GASEC/SECAD, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/34227, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Administração, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1171329/1/1	XXX.XXX.861-57	JULIANO BOMTEMPO BITARAES	ANALISTA III	2022/23000/002221	13/04/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 911/2022/GASEC/SECAD, DE 16 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/036907, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Administração, para que possam assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11763507/1	XXX.XXX.992-34	ALDAIRIS PEREIRA AIRES	AUXILIAR I	2022/23000/002439	05/05/2022
02	1243594/5	XXX.XXX.581-91	ANA PAULA SILVA COSTA	AUXILIAR I	2022/23000/002445	05/05/2022
03	11715030/1	XXX.XXX.821-58	ANDRIELLEN LUIZ PEREIRA	AUXILIAR I	2022/23000/002434	05/05/2022
04	1161920/5	XXX.XXX.291-56	ANTONIO FERNANDO MOURÃO CAVALHEIRO	AUXILIAR I	2022/23000/002451	05/05/2022
05	11766131/1	XXX.XXX.021-56	ATHOS GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS	AUXILIAR II	2022/23000/002442	05/05/2022
06	739173/11	XXX.XXX.981-04	CELMA PACHECO LINO HONÓRIO	AUXILIAR I	2022/23000/002452	05/05/2022
07	11195487/4	XXX.XXX.511-87	DILVANIA FERREIRA TELES DE SOUSA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2022/23000/002425	09/05/2022
08	569954/12	XXX.XXX.432-87	ELIZABETE RODRIGUES DA CRUZ QUEIROZ	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2022/23000/002449	09/05/2022
09	1260472/5	XXX.XXX.001-50	EVILENE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR I	2022/23000/002446	05/05/2022
10	11765976/1	XXX.XXX.273-76	FLAVIO FERNANDO SANTOS GOMES	AUXILIAR II	2022/23000/002441	05/05/2022
11	11482206/6	XXX.XXX.781-11	JOCILENE CARVALHO DO NASCIMENTO	AUXILIAR II	2022/23000/002428	05/05/2022
12	11705477/2	XXX.XXX.111-60	JOSE LEANDRO TARGINO LOPES	AUXILIAR II	2022/23000/002433	05/05/2022
13	1158686/4	XXX.XXX.051-77	KEDNA DE MORAIS SILVA	AUXILIAR I	2022/23000/002430	05/05/2022
14	11752742/2	XXX.XXX.631-11	LAIANE FERREIRA DE MORAIS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2022/23000/002438	09/05/2022
15	1134108/5	XXX.XXX.181-76	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR I	2022/23000/002426	05/05/2022
16	492672/8	XXX.XXX.431-49	MARIA DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA FARIA	AUXILIAR I	2022/23000/002448	05/05/2022
17	1019503/6	XXX.XXX.271-04	MARIA JOSIANA LIMA DE SOUSA	AUXILIAR I	2022/23000/002424	05/05/2022
18	460580/7	XXX.XXX.153-53	MARIA ULGUMAR SOUSA ALVES	AUXILIAR I	2022/23000/002447	05/05/2022
19	11767383/1	XXX.XXX.881-87	MAYRA DIAS CARVALHO	AUXILIAR II	2022/23000/002443	05/05/2022
20	11705469/2	XXX.XXX.351-06	NAIANE MARTINS SILVA	ASSISTENTE I	2022/23000/002432	05/05/2022
21	11715057/1	XXX.XXX.351-01	NELCIANE FERNANDES DA COSTA	AUXILIAR I	2022/23000/002435	05/05/2022
22	11538260/4	XXX.XXX.891-27	RAYMARA DE SOUSA SANTOS	AUXILIAR I	2022/23000/002429	05/05/2022
23	11763582/1	XXX.XXX.041-00	SANDRA MARIA RODRIGUES	AUXILIAR II	2022/23000/002440	05/05/2022
24	11736828/1	XXX.XXX.471-07	SHAYENNE KARINE SILVA SOUSA	AUXILIAR I	2022/23000/002437	05/05/2022
25	11790970/1	XXX.XXX.981-93	SUELEN DANTAS NASCIMENTO	AUXILIAR II	2022/23000/002444	05/05/2022
26	11717297/1	XXX.XXX.711-54	UEMERSON DE JESUS CERQUEIRA SILVA	AUXILIAR II	2022/23000/002436	05/05/2022
27	11478128/5	XXX.XXX.101-34	WELLINGTON LIMA DA SILVA	AUXILIAR II	2022/23000/002427	05/05/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1794/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/000179
INTERESSADO(A): MARIA TEREZA SOBRINHO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
NÚMERO FUNCIONAL: 659918/3
CPF: XXX.XXX.001-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 27 de dezembro de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 04 de maio de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 22/23.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de maio de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1803/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/000203
INTERESSADO(A): EDSON SOARES MACIEL
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 315294/2
CPF: XXX.XXX.881-20
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 16 de junho de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 02 de maio de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 25/26.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de maio de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1820/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/003967
INTERESSADO(A): DELDUQUE RODRIGUES NETO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
NÚMERO FUNCIONAL: 440477/1
CPF: XXX.XXX.071-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 08.08.2021 a 08.05.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 04 de maio de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 31/32.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de maio de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1821/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/000032
INTERESSADO(A): GIBRAIR BARBOSA DA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 263567/4
CPF: XXX.XXX.091-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 13 de agosto de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 02 de maio de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 28/29.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de maio de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1824/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/002304
INTERESSADO(A): JOSEFA DOS SANTOS SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 557265/3
CPF: XXX.XXX.141-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 12 de fevereiro de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 03 de maio de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 73/74.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de maio de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1825/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/004077
INTERESSADO(A): SIMONE ANDREA PINTO PEREIRA BARROS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 681687/1
CPF: XXX.XXX.686-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 18 de março de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 29 de abril de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de maio de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1826/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/000092
INTERESSADO(A): MARIA AMÉLIA CARDOSO COSTA NEVES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 496460/1
CPF: XXX.XXX.521-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 22.11.2020 a 05.05.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 29 de abril de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 24/25.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de maio de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1827/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/000119
INTERESSADO(A): TEREZINHA DE JESUS ALVES MACIEL E SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 588031/2
CPF: XXX.XXX.451-53
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 21 de dezembro de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 28 de abril de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 34/35.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de maio de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO
DE FUNÇÃO Nº 1718/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/27000/001632
INTERESSADO(A): CLEIA OLIVEIRA RIBEIRO PEREIRA
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 744028-2
ÓRGÃO: Secretariada Educação
LOTAÇÃO: 012.EENSP - Colégio Estadual Nossa Senhora da Providência
MUNICÍPIO: MIRANORTE

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 412, de 20 de abril de 2022, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) supracitada, haja vista que o remanejamento não ocorre caso o motivo apresentado seja superado com a troca de equipamentos, materiais ou do local de exercício do servidor, conforme parágrafo único da legislação mencionada.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas aos 04 dias do mês de Maio de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO
DE FUNÇÃO Nº 1719/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2017/27000/000796
INTERESSADO(A): DAMARIS SCHWAMBACH
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 633413/2
ÓRGÃO: Secretariada Educação
LOTAÇÃO: 012. UTEMAS - UTE de Meio Ambiente e Saúde - UTEMAS
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 516, de 27 de abril de 2022, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) supracitada, haja vista que o remanejamento não ocorre caso o motivo apresentado seja superado com a troca de equipamentos, materiais ou do local de exercício do servidor, conforme parágrafo único da legislação mencionada.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas aos 13 dias do mês de Maio de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
CONTRATO Nº: 128/2022
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: J & N Ltda
CPF/CNPJ: 14.734.332/0001-04
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.
VALOR DO CONTRATO: O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte Detalhada: 0242 888888
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022
VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Rafael Sulino de Castro - representante legal da Contratante e Nadja Madalena Assunção - representante legal da Contratada.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2022/23000/000810
Convênio nº: 02/2022
Conveniente: Secretaria da Administração
Conveniada: Webcash Cartões S.A.
CNPJ: 42.095.636/0001-04
Objeto: a concessão, pelo conveniado, aos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos, do Poder Executivo do Estado do Tocantins, do "Cartão de Crédito WEBCASH", para pagamento de suas aquisições de bens e serviços, assim como saque, mediante averbação em folha de pagamento.
Data da Assinatura: 16/05/2022
Vigência: 02 (dois) anos
Signatários: Rafael Sulino de Castro - Secretário de Estado da Administração, Andrea Stefani de Menezes - Representante do Conveniado e Marcelo Orione Tolentino Lima Júnior - Representante do Conveniado.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2022/77011/000158
Contrato nº: 07/2022/GABSEC/SECTUR
Contratante: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECTUR inscrita no CNPJ sob nº 45.270.459/0001-43.
Contratada: HUMBERTO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
CPF: xxx.xxx.xxx-23
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - Agrotins 2022
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 11/05/2022
Vigência: O contrato terá a sua vigência por 01 (um) ano adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante / HUMBERTO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2022/77011/000159
Contrato nº: 08/2022/GABSEC/SECTUR
Contratante: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECTUR inscrita no CNPJ sob nº 45.270.459/0001-43.
Contratada: MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA FERREIRA ME xxx.xxx.xxx-34, inscrita no CNPJ sob nº 34.245.227/0001-19
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - Agrotins 2022
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 11/05/2022
Vigência: O contrato terá a sua vigência por 01 (um) ano adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante / MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA FERREIRA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Nº da Portaria: 62/2022/GABSEC/SECTUR
Data da Portaria: de 06 de abril de 2022
Processo nº: 2022/77010/00070
Concedente: Secretaria da Cultura e Turismo
Ordenador de Despesa: Hercy Ayres Rodrigues Filho
Nome do Suprido: Maria Revéria Gomes Câmara
CPF do Suprido: XXX.XXX.XXX-87
Responsável pelo Atesto: Livia Martins Vieira
Classificação Orçamentária: 04.122.1100.4331
Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39
Valor do Aditamento: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
Data do lançamento de limite de crédito no cartão corporativo do Governo Estadual: 27/04/2022
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias após a liberação do crédito no cartão corporativo do Governo Estadual
Prazo de Prestação: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2022/77011/000075
Convênio/Colaboração nº: 28/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
CNPJ: 02.739.753/0001-49
Objeto: REALIZAÇÃO DA XI ITAPORÃ FEST NOS DIAS 27 A 28 DE MAIO DE 2022.
Valor Concedido: R\$ 163.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 163.000,00
Natureza da Despesa: 33.50.41
Fonte de Recurso: 104
Data da Assinatura: 20/05/2022
Vigência: 30/12/2022
Parlamentar: VILMAR DE OLIVEIRA
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
JOSÉ REZENDE SILVA - PREFEITO

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2022/77011/000025
Convênio/Colaboração nº: 32/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS/FAET
CNPJ: 25.092.230/0001-59
Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE RODEIO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS NO PERÍODO DE 19 A 21 DE MAIO DE 2022.
Valor Concedido: R\$ 99.990,00
Valor da Contrapartida: R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 99.990,00
Natureza da Despesa: 33.50.41
Fonte de Recurso: 104
Data da Assinatura: 19/05/2022
Vigência: 21/05/2022
Parlamentar: ANTÔNIO ANDRADE
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
PAULO CARNEIRO - Presidente

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2022/77011/000126
Convênio/Colaboração nº: 33/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE RODEIO PIONEIRO DO TOCANTINS
CNPJ: 09.045.123/0001-13
Objeto: FESTA DE RODEIO DO ASSENTAMENTO DOIS RIACHOS, NO MUNICÍPIO DE MIRANORTE.
Valor Concedido: R\$ 140.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 140.000,00
Natureza da Despesa: 33.50.41
Fonte de Recurso: 104
Data da Assinatura: 27/05/2022
Vigência: 29/05/2022
Parlamentar: IVORY DE LIRA
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
ADELAINE RODRIGUES DOS SANTOS - Presidente

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2022/77011/000123
Convênio/Colaboração nº: 34/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS/FAET
CNPJ: 25.092.230/0001-59
Objeto: REALIZAÇÃO DO RODEIO NA CIDADE DE ARAGOMINAS
Valor Concedido: R\$ 129.990,00
Valor da Contrapartida: R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 129.990,00
Natureza da Despesa: 33.50.41
Fonte de Recurso: 104
Data da Assinatura: 11/05/2022
Vigência: 31/12/2022
Parlamentar: OLYNTHO NETO
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
PAULO CARNEIRO - Presidente

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2022/77011/000035
Convênio/Colaboração nº: 39/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: ICAM INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA MUSICA
CNPJ: 03.110.297/0001-36
Objeto: REALIZAÇÃO DA 8ª FESTA DO TRABALHADOR EM PEDRO AFONSO
Valor Concedido: R\$ 80.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 80.000,00
Natureza da Despesa: 33.50.41
Fonte de Recurso: 104
Data da Assinatura: 26/05/2022
Vigência: 29/05/2022
Parlamentar: OLYNTHO NETO
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
JOMAR CASTELUCI - Presidente

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL-SEDUC Nº 13, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Republicado para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e, de acordo com a Lei Estadual nº 2.859, de 30 de abril de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado FINAL das Progressões Horizontal e Vertical dos Profissionais da Educação Básica Pública, exercício 2020, deferido conforme relação a seguir.

ORD.	TIPO DE PROGRESSÃO	NOME DO SERVIDOR	NUM FUNC	VINC	DATA DE PREENC. DE REQUISITOS	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO	DATA DO FINANCEIRO
1	PROGRESSÃO HORIZONTAL	ADILIO JORGE SABINO	92359	3	20/01/2020	PBG-II-B	PBG-II-C	20/01/2020
2	PROGRESSÃO HORIZONTAL	ANDREIA CARLA FERNANDES BELEM	1126504	3	25/07/2020	PBG-II-C	PBG-II-D	25/07/2020
3	PROGRESSÃO HORIZONTAL	ANTONIO GONCALVES FERREIRA FILHO	66877	5	02/01/2020	PBG-I-C	PBG-I-D	02/01/2020
4	PROGRESSÃO HORIZONTAL	CASSANDRA RIBEIRO DE BRITO	738004	2	01/10/2020	PBG-II-E	PBG-II-F	01/10/2020
5	PROGRESSÃO HORIZONTAL	CLEUCIMAR BARBOSA MARINHO	604607	3	01/10/2020	PBG-I-E	PBG-I-F	01/10/2020
6	PROGRESSÃO HORIZONTAL	CRISTIANE LOPES CARDOSO ARAUJO	1203231	1	01/10/2020	PBG-I-C	PBG-I-D	01/10/2020
7	PROGRESSÃO HORIZONTAL	EDINALVA LUIZ CARDOSO	118218	1	18/07/2020	PBG-II-C	PBG-II-D	18/07/2020
8	PROGRESSÃO HORIZONTAL	ELAINE RODRIGUES MARTINS PEREIRA	964508	4	06/05/2020	PBG-I-C	PBG-I-D	06/05/2020
9	PROGRESSÃO HORIZONTAL	ELBA APARECIDA ANTUNES RIBEIRO	662978	2	01/10/2020	PBG-II-C	PBG-II-D	01/10/2020
10	PROGRESSÃO HORIZONTAL	EVELINY ALMEIDA FEITOSA JACOME	860806	3	25/01/2020	PBG-I-D	PBG-I-E	25/01/2020
11	PROGRESSÃO HORIZONTAL	FRANCISCO SANTOS CARVALHO	490948	4	01/10/2020	PBG-I-C	PBG-I-D	01/10/2020
12	PROGRESSÃO HORIZONTAL	GUTO JOAQUIM DE SOUSA	1200020	1	06/05/2020	PBG-III-C	PBG-III-D	06/05/2020
13	PROGRESSÃO HORIZONTAL	INNAE CERQUEIRA FERREIRA GONCALVES NASCIMENTO	863339	3	01/10/2020	PBG-II-E	PBG-II-F	01/10/2020
14	PROGRESSÃO HORIZONTAL	IRISNEIDE SARAIVA FARIAS BARBOSA	664562	1	01/10/2020	PBG-I-E	PBG-I-F	01/10/2020
15	PROGRESSÃO HORIZONTAL	ITALA ALVES HOLANDA ARAUJO	528307	5	01/06/2020	PBG-I-B	PBG-I-C	01/06/2020
16	PROGRESSÃO HORIZONTAL	JANETE MORAIS DO NASCIMENTO	127878	1	01/10/2020	PBG-I-D	PBG-I-E	01/10/2020
17	PROGRESSÃO HORIZONTAL	JONEIDSON MARINHO LUSTOSA	713123	5	10/04/2020	PBG-II-D	PBG-II-E	10/04/2020
18	PROGRESSÃO HORIZONTAL	JOSSANA RIBEIRO DA SILVA SOUZA	818917	2	06/10/2020	PBG-I-A	PBG-I-B	06/10/2020
19	PROGRESSÃO HORIZONTAL	KELMA TAVARES BARBOSA DE OLIVEIRA	241778	3	01/10/2020	PBG-II-D	PBG-II-E	01/10/2020
20	PROGRESSÃO HORIZONTAL	LEISE COSTA DO AMARAL	935314	4	08/08/2020	PBG-I-A	PBG-I-B	08/08/2020
21	PROGRESSÃO HORIZONTAL	MARIA CONCEICAO NUNES BRITO	882140	3	01/10/2020	PBG-II-D	PBG-II-E	01/10/2020
22	PROGRESSÃO HORIZONTAL	MARIA DO CARMO ROCHA DA LUZ	654052	3	01/10/2020	PBG-I-D	PBG-I-E	01/10/2020
23	PROGRESSÃO HORIZONTAL	MARIA IGLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	650873	2	20/07/2020	PBG-II-C	PBG-II-D	20/07/2020
24	PROGRESSÃO HORIZONTAL	MARIA MARLENE DA SILVA MACIEL ARAUJO	489636	2	01/10/2020	PN-II-G	PN-II-H	01/10/2020
25	PROGRESSÃO HORIZONTAL	MARIA RAIMUNDA CARVALHO ARAUJO DE CERQUEIRA	705291	3	01/10/2020	PBG-III-F	PBG-III-G	01/10/2020
26	PROGRESSÃO HORIZONTAL	NILCIANE PINTO RIBEIRO DE SOUSA	51394	6	01/08/2020	PBG-II-B	PBG-II-C	01/08/2020
27	PROGRESSÃO HORIZONTAL	NILSIRAN FERNANDES DA COSTA MORAIS	543060	2	01/10/2020	PBG-II-F	PBG-II-G	01/10/2020
28	PROGRESSÃO HORIZONTAL	NIVIA ALVES SALES	955131	3	01/10/2020	PBG-II-D	PBG-II-E	01/10/2020
29	PROGRESSÃO HORIZONTAL	ODILON RIBEIRO DA COSTA	402877	2	01/01/2020	PBG-I-B	PBG-I-C	01/01/2020
30	PROGRESSÃO HORIZONTAL	PEDRO FERREIRA	1179926	1	30/08/2020	PBG-II-C	PBG-II-D	30/08/2020
31	PROGRESSÃO HORIZONTAL	RAONY SOUSA ROCHA	880118	5	01/01/2020	PBG-I-A	PBG-I-B	01/01/2020
32	PROGRESSÃO HORIZONTAL	REGINA CELIA MENDES MAGALHAES	1181610	1	18/07/2020	PBG-II-C	PBG-II-D	18/07/2020
33	PROGRESSÃO HORIZONTAL	REGIVANE MARTINS AMBROZIO SILVA	908086	3	01/10/2020	PBG-II-E	PBG-II-F	01/10/2020
34	PROGRESSÃO HORIZONTAL	ROSANA MARIA MARTINS FERNANDES MORALES	703932	2	01/10/2020	PBG-II-E	PBG-II-F	01/10/2020
35	PROGRESSÃO HORIZONTAL	ROSELCK AZEVEDO BARROS	1011952	3	01/01/2020	PN-III-B	PN-III-C	01/01/2020
36	PROGRESSÃO VERTICAL	RUFINA MIRANDA DA COSTA MONTEIRO	363136	1	03/09/2020	PNPE-I-D	PNPE-III-D	03/09/2020
37	PROGRESSÃO HORIZONTAL	SABINO LEONARDO DE ARAUJO NETO	903428	2	06/10/2020	PBG-I-C	PBG-I-D	06/10/2020
38	PROGRESSÃO HORIZONTAL	SANDRA CONCEICAO NEVES	895018	1	01/10/2020	PBG-I-E	PBG-I-F	01/10/2020
39	PROGRESSÃO HORIZONTAL	TATIANA DOS SANTOS MATOS GONCALVES	1050036	5	01/01/2020	PBG-I-C	PBG-I-D	01/01/2020
40	PROGRESSÃO HORIZONTAL	VILMACI COELHO DE MELO DOS SANTOS	1233181	1	17/05/2020	PBG-II-C	PBG-II-D	17/05/2020
41	PROGRESSÃO HORIZONTAL	VOLKSLANIA SOUSA MOREIRA	433886	4	01/10/2020	PBG-I-E	PBG-I-F	01/10/2020
42	PROGRESSÃO HORIZONTAL	WANDERSON COSTA SILVA	1152980	1	01/01/2020	PBG-I-C	PBG-I-D	01/01/2020
43	PROGRESSÃO HORIZONTAL	WILLIAN COSTA DE MEDEIROS	859014	4	02/08/2020	PBG-II-C	PBG-II-D	02/08/2020

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Republicado para correção

PROCESSO: 2019/27000/020326
 CONTRATO Nº 002/2022
 ADITIVO Nº: 01
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.
 CONTRATADA: PALMAS BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA.
 CNPJ: 17.698.446/0001-34
 OBJETO: O presente termo tem por objeto, acrescentar valor ao Contrato nº 002/2022, Justificativa do Gestor nº 005/2022 - fl. 1007/1009.
 DO VALOR:
 DO ACRÉSCIMO: O Contrato nº 002/2022, sofrerá um acréscimo de 24,97% (vinte e quatro e noventa e sete por cento) do valor original.
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.2007
 NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52
 FONTES: 540.0000
 DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022
 SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
 Wilson Corrêa da Silva - Representante legal Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Republicado para correção

PROCESSO: 2019/27000/020326
 CONTRATO Nº 006/2021
 ADITIVO Nº: 02
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.
 CONTRATADA: PALMAS BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA.
 CNPJ: 17.698.446/0001-34
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar valor ao Contrato nº 006/2021, Justificativa do Gestor nº 004/2022 - fl. 1007/1009.
 DO VALOR:
 DO ACRÉSCIMO: O Contrato nº 006/2021, sofrerá um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original.
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.2007
 NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52
 FONTES: 540.0000
 DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022
 SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
 Wilson Corrêa da Silva - Representante legal Contratada.

ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER, CNPJ/MF sob o nº 01.105.525/0001-54, localizada na Rua Celina Cardoso, 481, Centro, Porto Alegre do Tocantins - TO promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 01 de junho de 2022 às 08h00min. O Edital poderá ser obtido junto a Escola Estadual ALFREDO NASSER - Porto Alegre do Tocantins/TO, na sala da coordenação financeira das 07h00min às 13h00min às. Tel.: (63) 992786284, através do e-mail: financeirocean1@gmail.com.

Porto Alegre do Tocantins/TO, 16 de maio 2022.

OTACÍLIO LIMA RIBEIRO

Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

A Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões, CNPJ/MF sob o nº 01.146.116/0001-04 localizada na Av. Manoel Dias Soares, nº 191, Novo Milênio I - Babaçulândia/TO, por meio do pregoeiro abaixo descrito, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para o fornecimento de Alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 01/2022. Data de abertura: 27/05/2022 às 08h30min (horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br.

Araguaína/TO, 16 de maio de 2022.

JOSÉ ARINALDO PEREIRA DE SOUSA
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO, CNPJ sob o nº 01.071.408/0001-17, localizada na Av. João Francisco de Abreu, Qd.: 30, Lote. 09 Centro, por meio do pregoeiro ANTENOR NERES DE MELO, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar com recurso proveniente do PNAE, data de abertura: 27 de maio de 2022 às 9:00hs. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na sede da Associação, Maiores informações poderão ser obtidas das 07h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3389-1126 e através do e-mail: financeiroesp2019@gmail.com.

ABREULÂNDIA/TO, 16 de maio de 2022.

ANTENOR NERES DE MELO
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALMEIDA SARDINHA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

EXTRATO DO CONTRATO 04/2022

PROCESSO: 04/2022
 CONTRATO Nº 04/2022
 CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Almeida Sardinha
 CONTRATADA: JEANE OLIVEIRA BATISTA - ME
 CNPJ: 20.026.732/0001-68
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Almeida sardinha por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.884,91 (Quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 22/04/2022
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/04/2022 e encerramento em 31/08/2022, prorrogável na forma do art. 92, inciso VII c/c art. 111, da Lei nº 14.133/21.
 SIGNATÁRIOS:
 CHRISTIANE CABRAL PAIVA - Representante legal da Contratante:
 JEANE OLIVEIRA BATISTA - Representante legal Contratada.

CHRISTIANE CABRAL PAIVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL RENASCER-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

EXTRATO DO CONTRATO 05/2022

PROCESSO: 02/2022
 CONTRATO Nº 05/2022
 CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola de Educação Especial Renascer - APAE
 CONTRATADA: BORBA & VAZ LTDA
 CNPJ: 08.009.099/0001-02
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola de Educação Especial Renascer - APAE por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 308,50 (Trezentos e oito reais e cinquenta centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 11/05/2022
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/04/2022 e encerramento em 30/06/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
 SIGNATÁRIOS:
 Ageu Aguiar Arruda - Representante legal da Contratante
 Sandra Vaz de Borba - Representante legal Contratada.

AGEU AGUIAR ARRUDA
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 329, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Miracema do Tocantins, no período de 1º a 31 de maio de 2022, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Ben Hur Xavier	726210-1	Plantão Fiscal - ITCMD
2.	Jano Ricardo Pereira Santos	339742-1	Plantão Fiscal - ITCMD
3.	Fernando Sergio Farias de Oliveira	339092-1	Auditoria
4.	Silene Lima de Oliveira	338373-1	Monitoramento

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 330, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, no período de 1º a 31 de maio de 2022, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Ademir Jose Cardoso	194685-1	Plantão Fiscal
2.	Ana Rosa Barbosa Meneses Santos	391636-1	Plantão Fiscal
3.	Carmozina Gonzaga Campos	197170-2	Plantão Fiscal
4.	Danilo Alves Dourado	703026-1	Plantão Fiscal
5.	Fabricio de Oliveira Alves	770180-1	Monitoramento
6.	Garden de Araújo Leitão	309786-1	Plantão Fiscal
7.	Glória Maria Prado dos Santos	371406-1	Plantão Fiscal
8.	Ieda Girardello Vargas	543175-1	Plantão Fiscal - ITCMD
9.	Itajacy Barbosa da Silva	195240-1	Plantão Fiscal
10.	Ivaldo Pacheco Lessa Castro	813518-1	Plantão Fiscal
11.	Jânio de Oliveira	794561-1	Plantão Fiscal
12.	Luiz Braga de Queiroz	257208-1	Plantão Fiscal
13.	Marcos Henrique Camargo	692612-1	Plantão Fiscal
14.	Maria Josenete Dalves Henrique	615605-2	Plantão Fiscal
15.	Nelson Junior da Silva	618357-1	Plantão Fiscal
16.	Rivaldo Pinto da Silva	380043-2	Plantão Fiscal
17.	Rosinel de Fatima Camargo	536006-1	Plantão Fiscal
18.	Sandra Maria Maranhão Moreira	353118-1	Plantão Fiscal - ITCMD

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 331, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Colinas do Tocantins, no período de 1º a 31 de maio de 2022, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Aparício Vieira da Fonseca	335128-1	Plantão Fiscal
2.	João Antônio Coelho dos Santos	199087-1	Plantão Fiscal
3.	Katia Patrícia Borges Porfírio	740096-1	Plantão Fiscal
4.	Lucio Soares Melo	188594-1	Plantão Fiscal
5.	Tânio Paixão de Oliveira Santos	296846-1	Plantão Fiscal

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 332, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Araguatins, no período de 1º a 31 de maio de 2022, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Adalgiza Ribeiro Bueno Leal	546255-2	Plantão Fiscal
2.	Cezar Augusto de Moraes	257518-2	Plantão Fiscal
3.	José Cordeiro de Melo Filho	449146-1	Plantão Fiscal

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 333, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína, no período de 1º a 31 de maio de 2022, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Carlos José Assunção de Oliveira	583963-1	Auditoria
2.	Cleide de Fatima Dambros	707767-1	Plantão Fiscal
3.	Cleuber James Lustosa Nogueira	362545-1	Auditoria
4.	Emerson Oliveira da Silva	573040-1	Auditoria
5.	Euclides Divino de Oliveira	337850-1	Plantão Fiscal
6.	Guilherme Morbeck Kunze	110106-1	Plantão Fiscal
7.	José Fernandes da Silva	295064-1	Auditoria
8.	José Illo Vieira de Melo	321129-1	Plantão Fiscal
9.	Maria Cassia de Souza	153580-1	Plantão Fiscal
10.	Maria da Conceição Almeida de Sousa	292658-1	Auditoria
11.	Maria de Fatima Maciel Carvalho	297607-1	Plantão Fiscal
12.	Maria Emífran Brito Silva	515672-1	Plantão Fiscal
13.	Maria do Rosário Brandão Alvarenga	456965-1	Monitoramento
14.	Maria Jose Pires da Costa	247343-1	Auditoria
15.	Raimunda Noleto Santos Neta	242035-1	Plantão Fiscal
16.	Tomaz Café de Oliveira Neto	248220-1	Plantão Fiscal ITCMD
17.	Valteir Pereira Nunes	177882-1	Plantão Fiscal ITCMD
18.	Weramar Sales Dias Meier	558221-1	Auditoria

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 334, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Alvorada, no período de 1º a 31 de maio de 2022, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Cleber de Paula Silva	390760-1	Monitoramento
2.	Iara Amarilles Vieira Fonseca	283323-3	Auditoria
3.	Marcilene Souza Carvalho Gomes	470068-1	Plantão Fiscal
4.	Milton Bernardes	207527-1	Plantão Fiscal
5.	Wellington Luiz Batista	260360-3	Plantão Fiscal

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 338, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

o Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividade interna, de interesse desta Secretaria, na Diretoria de da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais, a partir de 1º de maio de 2022.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Zenaida Alves Pereira	324465-1

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 344, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, da servidora pública lotada nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 12 de maio de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 344,
DE 12 DE MAIO DE 2022.

CPF	Nº Funcional	Servidora	Número da Etapa	Nota
XXX.XXXX.X51-53	11200782-2	Rosiane Alberto das Dores	3	146

PORTARIA SEFAZ Nº 345, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

ELIETE ALVES DE SOUZA, nº funcional 11616539-2, Assistente I, da Diretoria da Receita para o Gabinete do Secretário, a partir de 1º de maio de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 347, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

LARA LOURO DUARTE, nº funcional 11771003-1, Assistente I, da Diretoria da Receita para o Gabinete do Secretário, a partir de 1º de maio de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 348, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

BENEDITA COSTA BEZERRA, nº funcional 1082434-8, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Peixe, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular RENILDE PEREIRA BARBOSA, nº funcional 414508-3, no período de 06 de junho a 05 de julho de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 349, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

JUCELIA DE ALMEIDA PEDROSO SOUZA, nº funcional 11190752-1, Técnico em Contabilidade, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Araguaína, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular KARLA KÁRIME DE SOUZA ARAUJO, nº funcional 45217-5, no período de 09 a 23 de maio de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 350, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido.

MARCOS ANDRE MENDES CORREIA, nº funcional 1038672-1, Operador de Microcomputador, da Agência de Atendimento de Guaraí para a Delegacia Regional de Fiscalização de Pedro Afonso, a partir de 1º de maio de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 351, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correção fazendária, resolve:

DESIGNAR

os Auditores Fiscais da Receita Estadual, abaixo relacionados, para executarem atividade interna de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de maio de 2022.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Benedito de Melo Aires	168297-2
2.	Dorides de Sousa Ribeiro	506221-1
3.	Elias Monteiro de Carvalho	275053-2
4.	Luiz Melchades Gomes Neto	200387-2
5.	Maria Magaly Guedes Faislon Santana	704365-2
6.	Jose Ronaldo dos Santos	395526-1

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 352, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correção fazendária, resolve:

DESIGNAR

o Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividade interna de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Paraíso do Tocantins, no período de 1º a 31 de maio de 2022.

Nº	Nome	Nº Funcional
1	Washington Luiz Moreira Rosal	293602-1

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 353, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correção fazendária, resolve:

DESIGNAR,

o Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Miracema do Tocantins, no período de 1º a 15 de maio de 2022, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1	Miriam Suzue Okura do Amaral	156544-3	Monitoramento

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 354/2022/GABSEC, DE 12/05/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 29, inciso I do Decreto nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo para o exercício 2022, e

Considerando ser imperiosa e imprescindível a contratação da empresa Jaime Câmara & Irmãos S.A, para o fornecimento de 02 (duas) assinaturas digitais, para acesso ao editorial do Jornal do Tocantins on-line, em atendimento à solicitação do Gabinete do Secretário e a Assessoria de Comunicação desta Secretaria da Fazenda, conforme MEMORANDO SEFAZ/DAF/GGA/Nº 82/2021, anexo aos autos, (fls. 02/03), conforme proposta comercial (fls. 13/14).

Considerando o Parecer Jurídico nº 101/2022/ASSEJUR, SGD: 2022/25009/026495, constante dos autos às fls. 85 à 90;

Considerando, ainda, toda a documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando as assinaturas digitais, pelo período de 12 meses, do Jornal do Tocantins, editado pela empresa J. CÂMARA & IRMÃOS S/A, CNPJ 01.536.754/0003-95, no valor total de R\$ 357,60 (trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda do Tocantins, em Palmas, 12/05/2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 355, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correção fazendária, resolve:

DESIGNAR,

os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Pedro Afonso, no período de 1º a 31 de maio de 2022, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas.

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Assilon Dias Carneiro	171211-2	Plantão Fiscal
2.	Enoque Monteiro Junior	504091-2	Plantão Fiscal
3.	Maria Dalva da Silva Santos Miranda	668087-1	Plantão Fiscal
4.	Maria da Silva Santos Macedo	360561-4	Plantão Fiscal
5.	Ubiratan Carlos Barreto Araújo	512981-1	Plantão Fiscal
6.	Wilton Ferreira Machado	446960-1	Plantão Fiscal

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 356, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

o Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no dia 31 de maio de 2022, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Paulo Afonso Teixeira	179507-2	Monitoramento

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 357, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

o Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 15 de maio de 2022, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Paulo Afonso Teixeira	179507-2	Monitoramento

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 358, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Taguatinga, no período de 1º a 31 de maio de 2022, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Jose Itaraci Guimarães	482848-1	Auditoria
2.	Maria de Fatima Carvalho Cavalcante	689972-3	Plantão Fiscal
3.	Rander Alves de Oliveira	885189-1	Plantão Fiscal

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 359, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Porto Nacional, no período de 1º a 31 de maio de 2022, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Adão Vilarinho Ferreira	328550-2	Monitoramento
2.	Adil de Araújo Sobral	598784-1	Plantão Fiscal - ITCMD
3.	Balbina Rufino da Silva	259230-1	Monitoramento
4.	Eraldo Goulart de Medeiros	664367-2	Plantão Fiscal
5.	Fabiana Soares Mota	656620-1	Auditoria
6.	Gleib Adelino Lopes Rezende	581413-1	Auditoria
7.	Jadson de Oliveira dos Santos	816568-1	Plantão Fiscal - ITCMD
8.	Jose Bartoldo Braga Aires	165399-1	Monitoramento
9.	Mariene Rodrigues Povoá	436360-3	Monitoramento
10.	Nedson de Brito Ribeiro	430277-1	Auditoria
11.	Nilo Alves de Melo Junior	554483-1	Plantão Fiscal - ITCMD
12.	Raimundo Nonato Parente Filho	537345-2	Auditoria

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 360, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correção fazendária, resolve:

DESIGNAR,

os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Paraíso do Tocantins, no período de 1º a 31 de maio de 2022, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas.

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Ademir Oliveira Santos	174625-1	Plantão Fiscal
2.	Alessandra Franco Fonseca	471036-3	Plantão Fiscal
3.	Antônio José Pereira da Silva	329130-1	Auditoria
4.	Jari Barbosa Braga	372423-1	Auditoria
5.	Kenid de Almeida Costa	513810-1	Plantão Fiscal
6.	Paulo Henrique Maranhão Vasconcelos	224628-3	Plantão Fiscal
7.	Raimundo Craveiro da Silva Junior	223314-1	Plantão Fiscal
8.	Rubens Marcelo Sardinha	1058223-2	Auditoria

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 363, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REVOGAR,

a partir do dia 1º de maio de 2022, a Portaria SEFAZ nº 247, de 08 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.830, de 19 de abril de 2021, que designou os Auditores Fiscais da Receita Estadual: Raimunda Nonata dos Reis, nº funcional 504390-1, Zenaide Alves Pereira, nº funcional 324465-1 e Sebastião Batista da Silva, nº funcional 218781-1, para executarem atividades internas de interesse desta Secretaria, na Diretoria da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DO 1º TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2018

ADITIVO: Nº 1º
CONVÊNIO: Nº 04/2018
PROCESSO: Nº 2018/25000/000438
CONVENIENTE: SECRETARIA DA FAZENDA
CONVENIADA: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DO BRASIL - CEULP/ULBRA
OBJETO: Constitui a continuidade do CONVÊNIO nº 04/2018 em prol da realização dos Estágios Curriculares não obrigatório.
VIGÊNCIA: 14/05/2022 a 14/05/2023.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022
SIGNATÁRIOS: Secretário da Fazenda - Júlio Edstron Secundino Santos - Reitor - Marcelo Muller - Reitor - CEULP/ULBRA.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**AVISO DE ADIAMENTO Nº 014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP COMPRASNET Nº 044/2022**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PM/TO
PROCESSO Nº 2021/09030/00.223

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, comunica aos interessados o adiamento *Sine Die* da licitação em epígrafe, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (Quadríciclo), para alteração no edital/termo de referência, em atendimento a NOTA TÉCNICA Nº 10/2022/DAL-COMPRAS, exarada pela POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PM/TO.

Palmas/TO, 17 de maio de 2022.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 18hs. O edital estará disponível nos sites: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022. Abertura dia 31.05.2022, às 09h00min (Horário de Brasília). Prestação de serviços de limpeza e conservação, visando atender as necessidades do INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS NATURATINS/TO. Proc. 2021/40310/00199. Recursos: Recursos não vinculados de impostos e recursos vinculados a fundos. Pregoeira: LÍVIA ALVES OLIVEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022. Abertura dia 31.05.2022, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material de consumo (agulhas, aplicadores e outros), visando atender as necessidades da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO TOCANTINS - ADAPEC/TO. Proc. 2021/34530/00114. Recursos: Recursos vinculados a fundos. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 17 de maio de 2022.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS****EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 05/2022/DICS/SICS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, *caput* da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 5º, *caput*, do Decreto Estadual regulamentar nº 5.816/2018, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público por inexigibilidade:
PROCESSO: 2021.19010.000306

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2022, visando a celebração de Parceria por meio de Termo de Fomento entre o Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços/SICS e à Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET (25.092.230.0001-59), tendo como objeto a realização da realização de Feiras Agropecuárias nos municípios tocantinenses, com a finalidade de apoiar o projeto de fomento aos negócios do Tocantins, através das feiras de exposições agropecuárias, para fortalecer o setor produtivo do estado, fomentando 36 (trinta e seis) municípios, conjuntamente com o Governo do Estado.

VALOR: R\$ 1.950.300,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil e trezentos reais).

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se que a Federação da Agricultura e Pecuária do Tocantins é uma associação sindical de grau superior, sem fins lucrativos, fundada janeiro de 1989, tendo como propósito coordenar, promover o desenvolvimento, a defesa e a proteção da categoria econômica, além de representar, organizar e fortalecer os

produtores rurais tocantinenses, defender seus direitos e interesses, promovendo o desenvolvimento econômico, social, ambiental e cultural do Setor Agropecuário. Ademais, a FAET, conforme pode-se observar em seu Estatuto, está descrito na suas prerrogativas e deveres, realizar eventos que proporcionem lazer ao homem do campo e a comunidade em geral, bem como organizar exposições e/ou feiras agropecuárias no Estado do Tocantins. Nesse sentido, e considerando as finalidades institucionais da mencionada proponente, o interesse público existente, destaca-se que o projeto das Exposições Agropecuárias, proposto pela FAET junto ao Estado do Tocantins, através do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico - CDE-TO tem como principal finalidade, proporcionar a viabilidade da continuidade à retomada e o fortalecimento econômica, diante do cenário caótico de crise econômica atualmente estabelecido, conseqüentemente, o enfrentamento dos impactos negativos provocados pela Pandemia na economia estadual, pois sabemos que as feiras agropecuárias em alguns municípios, é o único evento que promove os produtores rurais locais, bem como leva entretenimento a região. Desse modo, a natureza singular do projeto de trabalho resta demonstrada situação anômala, incomum e complexa pela qual o Estado passa, que no presente momento, torna-se inviável de ser enfrentada satisfatoriamente por outra instituição. Dessa maneira, resta comprovada a inviabilidade de competição diante da exclusividade e o reconhecimento da FAET por ser a detentora da prerrogativa de representação junto os sindicatos rurais no Estado e possuir total capacidade técnica, operacional e expertise para a consecução do projeto singular que visa a continuidade da retomada dos agronegócios, vez que em função do COVID-19, os pequenos produtores tiveram grandes perdas nos seus resultados financeiros, conseqüentemente, o Governo perdeu muito em sua arrecadação. A justificativa completa da Dispensa de Chamamento Público encontra-se no site eletrônico <https://sgd.to.gov.br>, Processo nº 2021.19010.000306. O interesse de manifestação de impugnação competente ao Ato Administrativo deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da sua publicação, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Secretaria Estadual da Indústria, Comércio e Serviços/SICS, situada na Esplanada das Secretarias - Praça dos Girassóis, CEP: 77.001-002, Palmas/TO.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

O Pregoeiro da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, com base no Decreto nº 6.081/2021 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022 da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, do tipo MENOR PREÇO, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para a empresa abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.643.644/0001-00

ITEM II						
Residência Rodoviária	Rodovia	Trecho	Extensão Total (Km)	Extensão (Km) - Total	Valor unitário estimado por Km	Valor estimado total
RR-02: Araguaína	TO-010	Palmeirante / Entr. TO-130	57,50	311	R\$ 539.499,29	R\$ 167.784.279,19
	TO-164	Carmolândia / Xambioá	86,00			
	TO-230	Entr. BR-153 (Bandeirante) / Arapoema	81,00			
RR-04: Guaraj	TO-335	Colinas / Couto Magalhães	84,60			
	TO-239	Presidente Kennedy / Entr. BR-153	2,20			

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

Conforme edital e seus anexos.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita conforme estabelecido no Termo de Referência.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2021.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com o devido ATESTO da Nota Fiscal.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação.

Palmas - TO, 16 de maio de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
PRESIDENTE

CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.643.644/0001-00

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

O Pregoeiro da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, com base no Decreto nº 6.081/2021 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022 da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, do tipo MENOR PREÇO, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para a empresa abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: CONSÓRCIO EIXO NORTE / IBIZA

ITEM I						
Residência Rodoviária	Rodovia	Trecho	Extensão Total (Km)	Extensão (Km) - Total	Valor unitário estimado por Km	Valor estimado total
RR-01: Porto Nacional	TO-010	Palmas / Lajeado	55,00	314	R\$ 375.600,00	R\$ 117.938.400,00
	TO-255	Porto Nacional / Entr. BR-153 (Fátima)	61,40			
RR-07: Paraisópolis	TO-348	Entr. TO-080 (Luzimangues) / Barrolândia	63,00			
	TO-374	Entr. TO-080 (Marianópolis) / Entr. TO-255 (Lagoa Da Confusão)	117,00			
	TO-342	Miracema / Miranorte	18,40			

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

Conforme edital e seus anexos.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita conforme estabelecido no Termo de Referência.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2021.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com o devido ATESTO da Nota Fiscal.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação.

Palmas - TO, 16 de maio de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
PRESIDENTE

CONSÓRCIO EIXO NORTE / IBIZA

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**

Republicada para correção

O Pregoeiro da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, com base no Decreto nº 6.081/2021 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022 da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, do tipo MENOR PREÇO, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para a empresa abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 03.992.929/0001-32

ITEM IV						
Residência Rodoviária	Rodovia	Trecho	Extensão Total (Km)	Extensão (Km) - Total	Valor unitário por Km	Valor total
RR-05: Gurupi	TO-070	Dueré / Formoso	61,00	329	R\$ 465.690,00	R\$ 153.212.010,00
	TO-373	Alvorada / Araguaçu / Divisa TO-GO	113,20			
	TO-374	Dueré / Lagoa da Confusão	92,00			
	TO-296	Entr. TO-498 (Jardim do Tocantins) / Talismã	63,00			

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

Conforme edital e seus anexos.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita conforme estabelecido no Termo de Referência.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2021.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com o devido ATESTO da Nota Fiscal.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação.

Palmas - TO, 16 de maio de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
PRESIDENTE

SAMUEL COELHO MARQUES
LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO

Republicado para correção

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 08/2022 - Processo Administrativo nº 2022/38960/000359 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação da malha rodoviária do Estado do Tocantins, conforme segue:

CONSÓRCIO EIXO NORTE / IBIZA

Lote 01 - valor total adjudicado de R\$ 117.938.400,00 (cento e dezessete milhões, novecentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)

CONSTRUSEVICE - EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.643.644/0001-00

Lote 02 - valor total adjudicado de R\$ 167.784.279,19 (cento e sessenta e sete milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e dezenove centavos)

LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ: 03.992.929/0001-32

Lote 04 - valor total adjudicado de R\$ 153.212.010,00 (cento e cinquenta e três milhões, duzentos e doze mil, e dez reais).

Valor geral adjudicado: R\$ 438.934.689,19 (quatrocentos e trinta e oito milhões, novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos).

O resultado completo encontra-se disponível no site: www.gov.br/compras.

Palmas/TO, 18 de maio de 2022.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA-SEMARH Nº 62, DE 11 DE MAIO DE 2022.**

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoantes o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e em consonância com o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Estadual nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022, da Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 7 de maio de 2008, e na PORTARIA SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 6 de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2022/39000/000071, tendo como objeto a aquisição de material de consumo para o evento no Parque Agrotecnológico do Tocantins, visando o atendimento dos servidores da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos que irão trabalhar na realização e participação da Agrotins 2022, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência nº 014/2022/GEADM/DIAF (fls. 11/16) e ainda o Estudo Técnico preliminar acostado aos autos (fls. 03/10),

CONSIDERANDO as Atas de Realização de Compra Direta Eletrônica e Históricos de Lances nº 08/2022 e 09/2022, lançados no sistema Compra Direta Eletrônica, tendo as empresas CARDOSO E FARIAS LTDA, VEGAS COM. LTDA, LUCIANO ALVES DA SILVA, PINHEIRO E GASPARIN LTDA e SPECOLOGIA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, apresentaram propostas economicamente mais vantajosas para administração, e, considerando a Justificativa Nº 29/2022/GABSEC (fls. 103/104),

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer Jurídico nº 25/2022, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta,

CONSIDERANDO, ainda toda documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Procedimento Licitatório para efetivação das despesas solicitadas em favor das empresas CARDOSO E FARIAS LTDA, CNPJ: 24.958.111/0001-73, no valor de R\$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais), VEGAS COM. LTDA, CNPJ: 27.384.665/0001-00, no valor de R\$ 4.185,00 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais), LUCIANO ALVES DA SILVA, CNPJ: 38.653.161/0001-57, no valor de R\$ 659,10 (seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), PINHEIRO E GASPARIN LTDA, CNPJ: 01.244.675/0001-49, no valor de R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais), SPECOLOGIA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EITRELI, CNPJ: 18.520.187/0001-10, no valor de R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária

PORTARIA-SEMARH Nº 63, DE 11 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoantes o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e em consonância com o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Estadual nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022, da Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 7 de maio de 2008, e na PORTARIA SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 6 de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2022/39000/000074, tendo como objeto a especialização no fornecimento de refeições no Parque Agrotecnológico do Tocantins, visando o atendimento dos servidores da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos que irão trabalhar na realização e participação da Agrotins 2022, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência nº 014/2022/GEADM/DIAF (fls. 11/16) e ainda o Estudo Técnico preliminar acostado aos autos (fls. 03/10),

CONSIDERANDO a Ata de Realização de Compra Direta Eletrônica e Histórico de Lances nº 07/2022, lançados no sistema Compra Direta Eletrônica, tendo a empresa RS SILVA ALIMENTOS EIRELLI, apresentou a proposta economicamente mais vantajosa, e, considerando a Justificativa nº 25/2022/GABSEC (fls. 52/53),

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 23/2022, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta,

CONSIDERANDO, ainda, toda documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Procedimento Licitatório para efetivação da despesa solicitada em favor da empresa RS SILVA ALIMENTOS EIRELLI, CNPJ: 27.191.68/0001-67, no valor de R\$ 19.098,00 (dezenove mil e noventa e oito reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária

SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO Nº: 2016.37000.000175

TERMO DE APOSTILAMENTO - 7/2022/SES/SAEL/DMC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º, do artigo 65, da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, resolve APOSTILAR ao Contrato nº 350/2013, o valor de R\$ 1.326.643,81 (um milhão trezentos e vinte e seis mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos), referente as medições 60º, 61º, 62º e 63º, em conformidade com o Despacho nº 123/2022/SES/SADM/DAEES (SGD: 2022/30559/081225), fls. 11582 no bojo dos autos nº 2016.37000.000175, celebrado entre o Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde e a empresa COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA., CNPJ: 38.146.510/0001-44, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para realizar a prestação de serviços de construção da primeira etapa do Hospital de Gurupi, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO,
Palmas, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº: 2017/30550/002902

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019,
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS,
POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE, E A EMPRESA MARTIN CONSTRUTORA E
ENGENHARIA CIVIL LTDA ME

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, representada por seu Secretário, AFONSO PIVA DE SANTANA, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, em 25 de outubro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MARTIN CONSTRUTORA E ENGENHARIA CIVIL LTDA ME, devidamente qualificada no Termo de Contrato nº 10/2019 do Processo nº 2017/30550/002902, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material, para execução da obra de reforma e adequação ao projeto de segurança contra incêndio de pânico, neste ato representado por quem de direito, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO, sob a forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo ao Contrato nº 10/2019, de acordo com a Solicitação de Aditamento nº 143/2022/SES/SADM/DAEES (fls. 304), conforme descrição abaixo:

1. Fica alterada a "CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA", item 6.1., para prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 06 meses (180 dias), contados a partir do término da avença do Contrato, qual seja, 16 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo tem amparo legal nas disposições contidas no artigo 57, §1º, inciso VI e §2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Termo de Aditivo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou da interpretação deste Termo Aditivo é o da Capital do Estado do Tocantins.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai a seguir assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Palmas/TO, 16 de maio de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde
Contratante

MARTIN CONSTRUTORA E ENGENHARIA CIVIL LTDA ME
Contratada

PROCESSO Nº: 2018/30550/002083

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2018,
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS,
POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE, E A EMPRESA CONSTRUTORA ACAUÁ
LTDA

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, representada por seu Secretário, AFONSO PIVA DE SANTANA, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, em 25 de outubro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA, devidamente qualificada no Termo de Contrato nº 170/2018 do Processo nº 2018/30550/002083, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material, para execução da obra de ampliação do Centro Estadual de Reabilitação - CER de Palmas/TO, neste ato representado por quem de direito, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO, sob a forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo ao Contrato nº 170/2018, de acordo com o Memorando de Solicitação de Aditamento nº 216/2022/SES/SADM/DAEES (fls. 1331) e Despacho nº 140/2022 as fls. (1337), conforme descrição abaixo:

1. Fica alterada a "CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA", item 5.1., para prorrogar o prazo de vigência Contratual por mais 06 meses (180 dias), contados a partir do término da avença do Contrato, qual seja, 16 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo tem amparo legal nas disposições contidas no artigo 57, §1º, inciso VI e §2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Termo de Aditivo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou da interpretação deste Termo Aditivo é o da Capital do Estado do Tocantins.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai a seguir assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Palmas/TO, 16 de maio de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde
Contratante

CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2022

PROCESSO Nº: 2021/30550/008747
CONTRATO: 67/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS - SES/TO.
CONTRATADA: GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME).
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PODENDO SER PRORROGADA EM CONFORMIDADE COM INCISO II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30550.10.302.1165.4113
FONTE: 600.0000.250
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.38
VALOR: R\$ 221.760,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2022
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - P/ CONTRATANTE
GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI - P/ CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0104/2021
PROCESSO Nº: 2021/30551/000219.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Arraias.
OBJETO: Prorrogação "de ofício" da vigência do convênio que tem como objeto a transferência de recursos financeiros, oriundos do Tesouro Estadual (Emenda Parlamentar Estadual), para aquisição de medicamentos, por mais 97 (noventa e sete) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022
VIGÊNCIA: Para execução físico-financeira: 07/04/2023
APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta dias) após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme previsto no art. 40, do Decreto Estadual nº 5.815/2018.
SIGNATÁRIO: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde

EDITAL - 5/2022/SES/SGPES/DETSUS/NAJ - SGPES, DE 09/05/2022.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO ESTABELECE CRITÉRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS PARA INTERNATO MÉDICO NAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES SOB GESTÃO DA SES-TO, NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2022.

O presente Edital destina-se as vagas de campo de estágio nas Unidades de Saúde e Gestão da SES-TO, para atividades de aprendizagem visando à realização de Internato Médico, segundo as atribuições e responsabilidades previstas no Termo de Cooperação Institucional (TCI), entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES-TO) e Instituições de Ensino (IE), de acordo com as disposições abaixo:

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer critérios para a disponibilização de vagas de campos de estágio para Internato Médico nas Unidades de Saúde e setores sob Gestão Estadual, observando a PORTARIA Nº 89/2022/SES/GASEC, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece as normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional (TCI), entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES-TO) e Instituições de Ensino (IE), o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e o Regimento da Comissão do Internato Médico Estadual.

2. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

2.1 As vagas do Internato Médico serão distribuídas nos Hospitais de Porte II (média complexidade), Hospitais de Porte III (alta complexidade) e Setores de Gestão.

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ACORDO COM O PORTE (COMPLEXIDADE):

Porte II

- Hospital Regional de Porto Nacional
- Hospital Regional de Paraíso
- Hospital Regional de Guaraí
- Hospital Regional de Dianópolis
- Hospital Regional de Miracema
- Hospital Maternidade Tia Dedé

PORTE III

- Hospital Geral de Palmas
- Hospital Regional de Gurupi
- Hospital Regional de Araguaína
- Hospital Maternidade Dona Regina

2.2 O total das vagas disponibilizadas por campo de estágio estão ordenadas no ANEXO I deste edital.

3 - DO ORDENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

1.2. As vagas disponibilizadas para campo de estágio atenderão prioritariamente as instituições de ensino na ordem que segue:

I - Mantidas por entidade vinculada a SES-TO;

II - As instituições com sede no mesmo município das unidades de saúde solicitadas;

III - As instituições públicas IV - Instituições privadas.

3.2. As vagas ofertadas no internato médico atenderão, prioritariamente, as instituições de ensino com sede no mesmo município das unidades de saúde concedente de estágio.

3.3. Para as instituições públicas serão destinados 60% das vagas ofertadas, e 40% serão destinados para as instituições privadas. As instituições (públicas e privadas) deverão estar em consonância com as normas e fluxos para a realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, e em conformidade com a legislação vigente.

3.4. Para municípios em que constem duas ou mais instituições de ensino, a escala deve ser integrada, ou seja, as instituições de ensino deverão desenvolver uma única escala para ser encaminhada ao NEP da unidade de saúde concedente de estágio.

3.5. Para os municípios que não constam instituição de ensino no mesmo território que a unidade concedente de estágio, as vagas disponibilizadas serão de ampla concorrência.

Parágrafo Único. Na distribuição de vagas que resultar em número decimal, esse será arredondado para o número menor.

3.6. No decorrer do período do estágio, caso ocorra colação de grau antecipada de interno, as vagas permanecem para instituição de Ensino requerente.

Parágrafo Único. As vagas poderão ser disponibilizadas para outros períodos do curso de medicina, a partir 5º, em seu município. A solicitação deverá ser por meio de ofício a SES/TO, em consonância com a unidade de Saúde/SES concedente de estágio.

3.7 A Instituição de Ensino, pública ou privada, que possuem Termo de Cooperação Institucional com a SES-TO, deverão acessar o link: https://docs.goo_gle.com/forms/d/1AvR1k3evjw0zB6NwpQOSlcYVQesv2gpQoRBQPKu3Do/edit, para proceder com a solicitação de vagas para o internato médico.

3.8. PARA O 2º SEMESTRE DO ANO DE 2022 O PRAZO É DE 01 DE JULHO AO DIA 08 DE AGOSTO.

4 DAS VAGAS REMANESCENTES

4.1. As vagas remanescentes são aquelas que não foram contempladas em sua totalidade pelas instituições de ensino prioritárias ou concorrentes, no edital de vagas para o internato médico da SES/TO.

§1º As vagas remanescentes, será publicado em edital próprio;

§2º As vagas remanescentes serão de ampla concorrência, ou seja, todas as instituições de ensino que compõe a CIME poderão pleitear as vagas;

§3º As instituições de ensino poderão pleitear as vagas remanescentes em municípios diferentes da sua sede;

§4º Para municípios em que constem duas ou mais instituições de ensino a escala deve ser integrada, ou seja, as instituições de ensino deverão desenvolver apenas uma escala para ser encaminhada ao NEP da unidade de saúde concedente de estágio;

§5º Para preenchimento das vagas remanescentes, as instituições públicas e privadas terão o prazo para manifestar interesse do dia 17 ao dia 22 de agosto.

4.2 Caso as vagas remanescentes disponibilizadas no internato médico não sejam contempladas em sua totalidade, as instituições de ensino poderão pleitear as vagas para a partir do 5º período, em seu município.

Parágrafo Único. A solicitação deverá ser por meio de ofício a SES/TO, no prazo máximo de 15 dias após o fechamento das vagas remanescentes, em consonância com a unidade de Saúde/SES concedente de estágio.

5 DAS CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE VAGAS

5.1. Para solicitação de vagas de estágio nas unidades de saúde, as instituições deverão estar adimplentes com as contrapartidas devidas. Em caso de inadimplemento, as instituições não poderão concorrer às vagas disponíveis.

5.2. Caso a instituição de ensino regularize as contrapartidas devidas, o prazo de carência para solicitação de vagas será de 06(seis) meses após o adimplemento.

5.3. As instituições de ensino que estiverem inscritas na dívida ativa do Estado não poderão solicitar vagas de estágio, e somente após um ano do adimplemento ficarão aptas para solicitação.

5.4. Para solicitar vagas de internato médico as instituições de ensino terão que ser membros da CIES e estarem participando das suas plenárias.

5.5. As instituições de ensino serão as responsáveis pelo plano pedagógico e supervisão de seus alunos nas unidades de saúde concedente.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A PORTARIA Nº 765/2021/SES/GASEC, de 25 de novembro de 2022, o Regimento da Comissão do Internato Médico Estadual, o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e a PORTARIA Nº 89/2022/SES/GASEC, de 01 de fevereiro de 2022, são as principais diretrizes do internato.

6.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS - DETSUS.

6.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação

FONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Saúde

ANEXO I - VAGAS DE ESTÁGIO PARA O INTERNATO MÉDICO NAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES DE GESTÃO DA SES-TO PARA JULHO A DEZEMBRO DE 2022.

UNIDADES DE SAÚDE PORTE III	QUANTIDADE DE VAGAS POR UNIDADE DE SAÚDE						TOTAL
	Setor	Modalidade/curso	Vaga manhã	Vaga tarde	Vaga noite	Totais Vagas	
Hospital Geral de Palmas	Pronto Socorro Pediatría	Internato-Emergência	1		0	15	145
		Internato-Acolhimento(consultórios)	2	2	2		
		Internato-Observação	6	2	0		
	Centro Cirúrgico	Internato	1 aluno/especialidade cirúrgica definido pelo preceptor			1	
	UCI	Internato	4	4	2	10	
	Pronto Socorro (Sala vermelha)	Internato	2	2	2	6	
	Pronto Socorro (Acolhimento)	Internato (Consultórios)	2	2	2	6	
	Pronto Socorro (Sala Amarela)	Internato	4	4	4	12	
	Pronto Socorro (Cirurgia Geral)	Internato	4		2	6	
	Pronto Socorro (Unidade de Tomada de Decisão)	Internato (UTD I e UTD II)	3	3	0	6	
	Sala de Sutura	Internato	2	2	2	6	
	Ala A/B	Internato Pediatría/Enfermaria	5	2	0	7	
	Psiquiatria	Internato	4	0	0	4	
	Ala G/H	Internato Clínica Médica	6			6	
	Ala E	Internato Neuroclínica	2			2	
	Ala I/J/K	Internato Ortopedia	6 (dois alunos por ala)			6	
	Ala L	Internato Reumatologia	2	0	0	6	
		Internato Infectologia	4				
	Ala M	Internato Cabeça e Pescoço	2		0	8	
		Internato Oncocirurgia	2		0		
		Internato Oncoclinica	4		0		
	Ala N	Internato Nefrologia	6			6	
	Ala O	Internato Infectologia	4			14	
Internato Cardiologia		2					
Internato Pneumologia		2					
Internato Urologia		4		0			
Ala P	Internato Cir. Torácica	2					
	Internato Cir. Geral	7		0	8		
Ambulatório Pediatría	Internato Cuidados Paliativos	1					
	Internato Pediatría	4	4	0	8		
EMAD(Domiciliar)	Internato	2		0	2		

UNIDADES DE SAÚDE PORTE III	Setor	Período	Vagas	Vagas	Vagas Totais
Hospital e Maternidade Dona Regina	Pronto Socorro	07h - 13h	02	08	55
		13h - 19h	02		
		19h - 01h	02		
		01h - 07h	02		
	USG	07h - 13h	01	02	
		13h - 19h	01		
	Observação/ Emergência	07h - 13h	02	02	
	Pré-Parto	07h - 13h	01	04	
		13h - 19h	01		
		19h - 01h	01		
		01h - 07h	01		
	Centro Cirúrgico	07h - 13h	01	04	
		13h - 19h	01		
		19h - 01h	01		
		01h - 07h	01		
	ALCON	07h - 13h	04	04	
SEGAR - Serviço de Gestão de Alto Risco	07h - 13h	04	04		
Ginecologia	07h - 13h	03	03		
Ambulatório	07h - 13h	04	08		
	13h - 19h	04			
Pediatría 16 vagas/dia	Pré-Parto	07h - 13h	01	04	
		13h - 19h	01		
		19h - 01h	01		
		01h - 07h	01		
	Centro Cirúrgico	07h - 13h	01	04	
		13h - 19h	01		
		19h - 01h	01		
		01h - 07h	01		
ALCON	07h - 13h	02	04		
	13h - 19h	02			
Ambulatório	07h - 13h	02	04		
	13h - 19h	02			

Hospital Regional de Araguaína	Setor	Período	Vagas	Vagas	Vagas Totais
	Ortopedia Ala A	Matutino	05	10	
Vespertino		05			
Cirurgia Ala B	Matutino	05	10		
	Vespertino	05			
Ambulatório de Especialidades Cirurgia Geral	Matutino	03	06		
	Vespertino	03			
Ambulatório de Especialidades Cirurgia Oncológica	Matutino	03	06		
	Vespertino	03			
Ambulatório de Especialidades Ginecologia	Matutino	03	06		
	Vespertino	03			
Ambulatório de Especialidades Mastologia	Matutino	03	06		
	Vespertino	03			
Ambulatório de Especialidades Anestesiologia	Matutino	03	03		
	Vespertino	03			
Centro Cirúrgico Anestesia	Matutino	05	10		
	Vespertino	05			
Centro Cirúrgico Cirurgia Geral	Matutino	05	10		
	Vespertino	05			
Oncologia Clínica Ala D	Matutino	05	05		
	Vespertino	05			
Oncologia Cirúrgica Ala D	Matutino	05	05		
	Vespertino	05			
Cirurgia Geral Ala E	Matutino	05	10		
	Vespertino	05			
Psiquiatria Ala F	Matutino	05	10		
	Vespertino	05			
Clínica Médica Ala G	Matutino	05	10		
	Vespertino	05			
Vascular Ala J	Matutino	05	10		
	Vespertino	05			
Neurologia Clínica Ala L	Matutino	05	05		
	Vespertino	05			
Pronto Socorro Estabilização I (Sala Vermelha)	Matutino	05	15		
	Vespertino	05			
	Noturno	05			
Pronto Socorro Estabilização II (Sala Amarela)	Matutino	05	15		
	Vespertino	05			
	Noturno	05			
Pronto Socorro Sala Verde Corredor	Matutino	05	10		
	Vespertino	05			
Pronto Socorro Semi-crítico	Matutino	05	10		
	Vespertino	05			
Serviço de Endoscopia	Matutino	05	10		
	Vespertino	05			
UTI I e II	Matutino	05	10		
	Vespertino	05			

182

Hospital Regional de Gurupi	Setor	Período	Vagas	Vagas	Vagas Totais
	Pronto Socorro Adulto	Matutino	03	09	
Vespertino		03			
Noturno		03			
Clínica Médica	Matutino	03	09		
	Vespertino	03			
	Noturno	03			
Clínica Cirúrgica e Clínica Ortopédica	Matutino	04	12		
	Vespertino	04			
	Noturno	04			
Centro Cirúrgico Geral	Matutino	02	06		
	Vespertino	02			
	Noturno	02			
Unidade de Terapia Intensiva	Matutino	02	06		
	Vespertino	02			
	Noturno	02			
Pronto Socorro Infantil e Pediatria	Matutino	03	09		
	Vespertino	03			
	Noturno	03			
Obstetrícia	Matutino	02	06		
	Vespertino	02			
	Noturno	02			
Centro Obstétrico	Matutino	02	06		
	Vespertino	02			
	Noturno	02			
Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional e Canguru (UCINCO/UCINCA)	Matutino	01	03		
	Vespertino	01			
	Noturno	01			
Banco de Leite	Matutino	03	03		
	Vespertino	03			
Núcleo Interno de Regulação	Matutino	03	06		
	Vespertino	03			
CCIH e NAQH	Matutino	03	06		
	Vespertino	03			
Prescrição	Matutino	03	09		
	Vespertino	03			
	Noturno	03			

97

UNIDADES DE SAÚDE PORTE II	Saúde do Trabalhador	Matutino	02	04	
		Vespertino	02		
QUANTIDADE DE VAGAS POR UNIDADE DE SAÚDE					
Hospital Regional de Porto Nacional	Setor	Período	Vagas	Vagas	
	Internato Médico (Geriatría, Centro Cirúrgico, Bloco, Pronto Socorro)	Mat.	12	36	
		Vesp.	12		
		Not.	12		

Hospital Regional de Paraíso	Setor	Período	Vagas	Vagas
	Centro Obstétrico	Mat.	03	03
Vesp.		03		
Centro Cirúrgico Geral	Mat.	03	03	
	Vesp.	03		
Clínica médica	Mat.	05	05	
	Vesp.	05		
Clínica Cirúrgica /Ortopédica	Mat.	04	04	
	Vesp.	04		
Clínica Pediátrica	Mat.	03	03	
	Vesp.	03		
Clínica Obstétrica	Mat.	03	03	
	Vesp.	03		
Pronto Socorro	Mat.	05	05	
	Vesp.	05		
UCIN (área) Restrita	Mat.	03	03	
	Vesp.	03		

Hospital Regional de Guaraí	Internato Médico (Setores: Clínica Médica/Cirúrgica, Bloco Cirúrgico, Pronto Socorro, Materno Infantil)	15
-----------------------------	---	----

Hospital Regional de Miracema	Internato Anestesiologia	01	11
	Internato Cirurgia Geral	02	
	Internato Clínica Geral	02	
	Internato Ortopedia	02	
	Internato Ginecologia - Obstetrícia	02	
	Internato Pediatria	02	

Hospital Maternidade Tia Dedé	Especialidades	Setor	Turnos	Vagas	Vagas/Setor	Vagas Totais
	Ginecologia - Obstetrícia	Pronto Socorro	Enfermaria	07h - 13h	02	06
13h - 19h				02		
19h - 00h				02		
Pediatria	Centro Obstétrico /Pré-Parto	Pronto Socorro	07h - 13h	02	06	06
			13h - 19h	02		
			19h - 00h	02		
	Centro Obstétrico	Enfermaria	07h - 13h	06	06	03
			13h - 19h	01		
			19h - 00h	01		

SETORES DE GESTÃO	SETOR INTERNO	QUANTIDADE DE VAGAS POR UNIDADE DE SAÚDE
Hemocentro Regional Araguaína	Ambulatório (08h às 12h)	05
CAPS Infantil Araguaína	INTERNATO MÉDICO	18

Total de vagas disponibilizadas, para o internato médico em 2022.2 nas unidades de saúde e setores de gestão da SES/TO	655
--	-----

EDITAL - 6/2022/SES/SGPES/DETSUS/NAJ - SGPES, DE 09/05/2022.

A Secretária de Estado da Saúde - Ses/TO, estabelece critérios para disponibilização de vagas de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório das Unidades de Saúde e Setores sob Gestão da Ses-TO, no período de julho a dezembro de 2022.

O presente Edital destina-se as vagas de estágio nas Unidades de Saúde e Setores sob gestão da SES-TO, visando a realização de Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório, segundo as atribuições e responsabilidades previstas no Termo de Cooperação Institucional (TCI), entre a Secretária de Estado da Saúde do Tocantins (SES-TO) e Instituições de Ensino (IE), de acordo com as disposições abaixo:

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer critérios para a disponibilização de vagas de estágio nas Unidades de Saúde e Setores sob gestão da SES-TO, observando a PORTARIANº 89/2022/SES/GASEC, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece as normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional (TCI), entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES-TO) e Instituições de Ensino (IE), o Regimento de Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório.

2. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO NAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES SOB GESTÃO DA SES-TO.

2.1. As residências possuem preferência na distribuição de vagas das Unidades de Saúde e Setores sob Gestão da SES - TO.

2.2. As vagas relativas as Residências Médicas e Multiprofissionais constarão em edital específico.

2.3. As vagas relativas ao Internato Médico constarão em edital específico.

2.4. Nos hospitais de porte III (Alta Complexidade) as vagas de estágio serão disponibilizadas, preferencialmente, aos alunos do último ano dos cursos de graduação e especializações da área da Saúde, bem como o último ano dos cursos técnicos e especialização técnica de nível médio.

2.5. Nos hospitais de porte II (Média Complexidade) as vagas de estágio serão disponibilizadas, preferencialmente, aos alunos 3º e 4º ano dos cursos de graduação e último ano dos cursos técnicos.

2.6. Nos hospitais de porte I (Baixa Complexidade) as vagas de estágio serão disponibilizadas, preferencialmente, aos alunos do 1º e 2º ano dos cursos de graduação e 1º ano dos cursos técnicos.

2.7. Vagas de setores sob gestão da SES-TO: as vagas de estágio serão disponibilizadas aos alunos do 1º ao 5º ano dos cursos de graduação e cursos técnicos.

Relação das Unidades Hospitalares de acordo com o Porte (Complexidade)

Porte I:

- Hospital de Pequeno Porte de Alvorada
- Hospital Regional de Arraias
- Hospital Regional de Pedro Afonso
- Hospital Regional de Arapoema
- Hospital Regional de Xambioá
- Hospital Regional de Araguaçu

Porte II

- Hospital Regional de Augustinópolis
- Hospital Regional de Porto Nacional
- Hospital Regional de Paraíso
- Hospital Regional de Guaraí
- Hospital Regional de Dianópolis
- Hospital Regional de Miracema
- Hospital Maternidade Tia Dedé

Porte III

- Hospital Geral de Palmas
- Hospital Regional de Gurupi
- Hospital Regional de Araguaína
- Hospital Maternidade Dona Regina

3. DO ORDENAMENTO DAS VAGAS

3.1 As vagas disponibilizadas para campo de estágio atenderão prioritariamente as instituições de ensino na ordem que segue:

- I. Mantidas por entidade vinculada a SES-TO;

II. As instituições públicas;

III. As instituições com sede no mesmo município das unidades de saúde solicitadas;

IV. Instituições privadas.

3.2 O total das vagas disponibilizadas por campo de estágio está ordenado no ANEXO I deste Edital.

4. DOS PERCENTUAIS DE DESTINAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4.1 Para as instituições públicas serão destinadas 60% das vagas de estágio ofertadas, as outras 40% serão destinadas para as instituições privadas; desde que as instituições (públicas e privadas) estejam em consonância com os critérios da PORTARIANº 89/2022/SES/GASEC, de 01 de fevereiro de 2022.

4.2 O critério de distribuição das vagas disponíveis será o da isonomia, considerando o percentual de destinação das vagas para as instituições públicas e privadas.

4.3 Após o ordenamento de vagas para instituições privadas ou públicas, as vagas disponibilizadas serão divididas em 70% para as instituições com sede no mesmo município das unidades de saúde e 30% para as demais solicitantes.

4.4 Na distribuição das vagas em que se identificar números decimais, esses serão arredondados para o número menor.

5. DA ABERTURA E CADASTRO DOS PLANOS DE APRENDIZAGEM

5.1 As instituições de ensino públicas e privadas que possuem Termo de Cooperação Institucional com a SES-TO, deverão acessar o link <https://docs.google.com/forms/d/1WfCkTjaPDZinfZIOZww0Hv9Lno1scA-oUXX-Fp1YGZg/edit> para proceder com a solicitação de vagas nas datas abaixo definidas.

5.2 Para o 2º semestre do ano de 2022 o prazo é de 01 de julho ao dia 08 de agosto.

6. DAS VAGAS REMANESCENTES

6.1 As vagas remanescentes são aquelas que não foram pleiteadas em sua totalidade pelas instituições de ensino concorrentes, no edital de vagas de estágio nas Unidades de Saúde e Setores sob gestão da SES-TO.

6.2 As vagas remanescentes, será publicado em edital próprio.

6.3 As vagas remanescentes serão redistribuídas pela SES-TO para as instituições de ensino que manifestarem interesse, obedecendo ao princípio da isonomia, dividindo o total de vagas remanescentes pelo total de instituições solicitantes.

6.4 No caso de novo resultado em números decimais, as vagas restantes seguirão o critério de distribuição de acordo com o se refere o item 3.1.

6.5 O quantitativo de vagas remanescentes será publicado em DOE - Diário Oficial do Estado do Tocantins, a fim de serem requeridas pelas instituições de ensino que não preencherem as vagas necessárias.

6.6 Para preenchimento das vagas remanescentes, as instituições públicas e privadas terão o prazo para manifestar interesse do dia 17 ao dia 22 de agosto.

7. DAS CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE VAGAS

7.1 Para solicitação de vagas de estágio nas unidades de saúde as instituições deverão estar adimplentes com as contrapartidas devidas. Em caso de inadimplemento, as instituições não poderão concorrer às vagas disponíveis.

7.2 Caso a instituição de ensino regularize as contrapartidas devidas, o prazo de carência para solicitação de vagas será de 06 (seis) meses após o adimplimento.

7.3 As Instituições de Ensino que estiverem inscritas na dívida ativa do Estado não poderão solicitar vagas de estágio, com carência de um ano após o adimplimento para adentrarem novamente em campo de estágio.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As normas e os fluxos do Regimento de Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório, da PORTARIA Nº 89/2022/SES/GASEC, de 01 de fevereiro de 2022, e da PORTARIA 1315/2014/SES/GASEC, de 17 de outubro de 2014, deverão ser observadas como ordenamento principal para os Estágios.

8.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS - DETSUS.

8.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I VAGAS DE ESTÁGIO NAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES DE GESTÃO DA SES-TO PARA JULHO A DEZEMBRO DE 2022.

Unidades Porte I	Cursos	Vagas Disponibilizadas	TOTAL GERAL
Hospital Regional de Arapoema	Tec. em Enfermagem	20	100
	Tec. em radiologia	15	
	Enfermagem	15	
	Serviço Social	10	
	Farmácia	10	
	Fisioterapia	05	
	Psicologia	10	
	Nutrição	05	
	Medicina	05	
	Administração	05	

Hospital Regional de Pedro Afonso	Téc. em Enfermagem	12	24
	Enfermagem	12	

Unidades Porte II	Cursos	Vagas Disponibilizadas	TOTAL GERAL
Hospital Regional de Augustinópolis	Enfermagem	26	36
	Tec. em Enfermagem	10	

Hospital Regional de Porto Nacional	Medicina	36	114
	Enfermagem	30	
	Téc. em Enfermagem	48	

Hospital Regional de Paraíso	Enfermagem	44	112
	Téc. em Enfermagem	60	
	Téc. em Farmácia	01	
	Téc. em Radiologia	04	
	Serviço Social	01	
	Psicologia	02	

Hospital Regional de Guaraí	Enfermagem	20	60
	Fisioterapia	20	
	Téc. em Enfermagem	20	

Hospital Regional de Miracema	Téc. em Enfermagem	30	67
	Psicologia	08	
	Enfermagem	08	
	Farmácia	04	
	Odontologia	03	
	Nutrição	02	
	Téc. em Radiologia	04	
	Biomedicina ou Farmácia	02	
Serviço Social	06		

Hospital Maternidade Tia Dedé	Enfermagem	30	45
	Téc. em Enfermagem	15	

Unidades Porte III	Cursos	Setor	Vaga/ Mat.	Vaga/ Vesp.	Vaga/Not	Total
Hospital Geral de Palmas	Administração	Direção Geral	01			01
		Ala A/B	0	4	4	138
	Ala C	2	2	2		
	Ala G/H	4	4	5		
	Ala E/F	0	4	4		
	Ala I/J	2	2	2		
	Ala K/L	2	2	2		
	Ala N	2	2	2		
	Ala O/P	4	4	4		
	PS (Pediatria)	4	4	4		
	Centro Cirúrgico	4	4	4		
	UTI Pediatria	2	2	2		
	UTI adulto	4	4	4		
	UTI Cardio	1	1	1		
	UCI	3	0	4		
	PS (sala vermelha)	1	1	0		
	PS (acolhimen.)	1	1	1		
	PS (sala amarela)	2	2	0		
	PS (Tomada de decisão I)	2	2	0		
	Ambulatório (sala infusão)	2	2	0		
	Ambulatório (quimioterap.)	2	2	0		
	Odontologia	Ala G/H (graduação)	1	1	0	24
		Ala E/F(graduação)	1	1	0	
		Ala N (graduação e pós)	1	1	0	
Ambulatório (oncologia)		1	1	0		
Centro Cirúrgico (pós)		2	2	0		
Psicologia	UTI adulto (graduação e pós)	2	2	2	34	
	UCI (graduação e pós)	2	2	2		
	Ala E/F	1	1	0		
	Ala I/J	2	2	0		
	Ala K/L	2	2	0		
	Ala N	1	1	1		
	Ambulatório (oncologia)	1	1	0		
	NUAVE	2	2	0		
	SAVI (pediatria)	2	2	0		
	PS (Pediatria)	2	0	0		
	UTI Pediatria	0	1	0		
	UTI adulto	02 apenas terças-feiras				
	UCI	2	2	0		
	PS (Tomada de decisão I)	2	0	0		
	Fisioterapia	Ala A/B	2	2		2
Ala C		2	2	2		
Ala G/H		3	3	2		
Ala E/F		3	3	2		
Ala I/J		2	2	2		
Ala K/L		3	3	0		
Ala N		1	1	1		
Ala O/P		3	3	2		
PS (Pediatria)		2	2	2		
UTI Pediatria		4	4	0		
UTI adulto		4	4	0		
UTI Cardio		1	1	0		
UCI		4	4	4		
PS (sala vermelha)		1	1	0		
PS (sala amarela)	2	2	0			
Nutrição	Ala A/B	1	1	0	15	
	Ala G/H	0	2	0		
	Ala E/F	1	1	0		
	Ala K/L	0	1	0		
	Ala N	2	1	0		
	Ala O/P	1	0	0		
	UTI adulto	0	1	0		
	UCI	1	0	0		
PS (Tomada de decisão I)	1	1	0			
Serviço Social	PS (Pediatria)	0	0	1	15	
	Internação (Pediatria)	0	0	1		
	PS Adulto	1	0	4		
	Saúde Mental	1	0	0		
	NIR	1	0	0		
	PS (Acolhimento)	2	2	0		
PS (Tomada de decisão I)	2	0	0			

Farmácia	UTI adulto	1	1	0	27		
	PS	1	1	1			
	Centro Cirúrgico	2	2	0			
	CAF - central de abastecimento farmacêutico	3	3	0			
	Farmácia piso 1	3	3	1			
	Dispensação Oncologia	1	1	0			
	Manipulação Oncologia	1	1	0			
	Téc. em Enfermagem	Farmácia Pediatria	1	1	0	71	
		Ala A/B	0	4	5		
		Ala G/H	0	4	4		
		Ala E/F	0	4	4		
		Ala I/J	2	2	2		
		Ala K/L	2	2	2		
		Ala N	2	2	2		
		Ala O/P	0	4	4		
		PS (Pediatria)	4	4	4		
		UCI	4	0	4		
	Instrumentação Cirúrgica	Centro Cirúrgico	4	4	4	12	
		Tomografia	1	1	1	27	
	Ressonância	1	1	1			
	Raio X	4	4	4			
	Hemodinâm.	1	1	1			
	Centro Cirúrgico	2	2	2			
	TOTAL					457	
	Hospital Regional de Gurupi	Enfermagem	PS Adulto	4	4	0	91
			Clínica médica	4	4	0	
			Clínica Cirúrgica e Ortopédica	4	4	0	
Centro Cirúrgico Geral (CCG)			3	0	0		
UTI			4	0	0		
PS Infantil e Pediatria			4	4	4		
Obstetrícia			4	4	0		
Centro Obstétrico			3	3	3		
Centro de Parto Normal			2	2	2		
UCINCO/UCINCA			2	2	2		
Banco de Leite			2	2	0		
NIR			3	3	3		
CCIH/NAQH			2	2	0		
Saúde do Trabalhador		2	0	0			
Fisioterapia		UTI	0	0	4	4	
		Obstetrícia	0	0	4	12	
Humanização/ brinquedoteca		2	2	0			
Farmácia		Farmácia Central	04	04	04		27
		Almoxarifado Central	04	04	04		
		PS Adulto	01	01	01		
Serviço Social		Serviço Social	01	01	01	3	
		PS Adulto	0	0	4	15	
Téc. em enfermagem		Clínica médica	0	0	4		
		Clínica Cirúrgica e Ortopédica	0	0	4		
		Centro Cirúrgico Geral (CCG)	0	0	3		
Téc. em Instrument. Cirúrgica		Centro Cirúrgico Geral (CCG)	0	3	0	3	
Téc. Segurança do Trabalho		Saúde do Trabalhador	0	2	0	2	
TOTAL					157		
Hospital Regional de Araguaína	Farmácia	CAF	1	1	0	12	
		Centro Cirúrgico (Far. Satélite)	1	1	0		
		Farmácia Central	1	1	0		
		Farmácia Central II	1	1	0		
		PS (Far. Satélite)	1	1	0		
	Fisioterapia	UTI I e II	1	1	0	56	
		Serviço Estadual Reabilitação (SER)	4	4	0		
		Ambulatório de Especialidade (físio)	4	4	0		
		PS (Sala Vermelha)	4	4	0		
		PS (Sala Amarela)	4	4	0		
		Ala L (neuro)	4	4	0		
		Ala D (oncologia)	4	4	0		
		UTI I e II	4	4	0		
	Enfermagem	Ala A (ortopedia)	5	5	0	120	
		CME	5	5	0		
		Centro Cirúrgico	5	5	0		
		Ala B (cirurgia)	5	5	0		
		Ala E (cirurgia geral)	5	5	0		
		Ala G (Clínica médica)	5	5	0		
		Ala L (Neuro)	5	5	0		
		PS (Sala Vermelha)	5	5	5		
		PS (Sala Amarela)	5	5	5		

Psicologia	PS (Sl. verde/corred.)	5	5	0	20	
	UTI I e II	5	5	0		
	Ala F (psiquiatria)	5	5	0	77	
		PS	5	5		0
	Nutrição	Ala A (ortopedia)	5	5		0
		Ala B (cirurgia)	5	5		0
		Ala D (oncologia)	5	5		0
		Ala E (cirurgia geral)	5	5		0
		Ala F (psiquiatria)	5	5		0
		Ala J (Vascular)	5	5		0
		UTI I e II	5	5		0
		Unidade de Proc. Dos Alimentos/ Cozinha	4	3		0
	Tecnologia em Radiologia	Centro Cirúrgico	5	5	0	30
Mamografia		5	0	0		
Raio X		5	5	0		
Tomografia		0	5	0		
Odontologia (Pós Bucomaxilo)	Ambulatório de Especialidade	5	0	0	25	
	Centro Cirúrgico	5	5	0		
	Ala J (Buco-Maxilo)	5	5	0		
TOTAL					340	
Hospital Maternidade Dona Regina	Enfermagem	PS/Observação	2	2	0	23
		Pré-Parto	1	1	0	
		Centro Cirúrgico	1	1	0	
		ALCON	2	2	0	
		SEGAR	1	1	0	
		Ginecologia	1	1	0	
		Vacina	1	1	0	
		Acolhimento Classificação de Risco	1	1	0	
		Emergência	1	1	0	
		Banco de Leite	0	1	0	
	Nutrição	Banco de Leite	1	0	0	3
		Nutrição Clínica	2	0	0	
		Psicologia	01 vaga pela manhã ou vespertino	1		
	Farmácia	Farmácia	2	2	0	4
	Téc. Segurança do Trabalho	NASST	1	0	0	1
	TOTAL					32
	Setores de Gestão	Cursos	Setor interno	Vagas disponibilizadas	Total Geral	
CAPS Araguaína	Enfermagem	-	04	11		
	Pedagogia	-	03			
	Psicologia	-	04			
CAPS Infantil Araguaína	Psicologia	-	05	05		
-	-	-	-	-		
Diretoria de Assistência Farmacêutica	Nutrição	Núcleo de Nutrição	02	10		
	Farmácia	CEAF e CBAF	08			
Hemocentro Palmas	Produção	Farmácia ou Biomedicina	01 vaga Matutina	03		
		Farmácia ou Biomedicina	01 vaga Vespertina			
		Técnico em Laboratório	01 vaga Vespertina			
	Imunohematologia	Biomedicina	01 vaga Matutina	03		
		Técnico em Laboratório	01 vaga Matutino			
		Técnico em Laboratório	01 vaga Vespertina			
	Sorologia	Biomedicina	01 vaga Matutina	06		
		Farmácia	01 vaga Vespertina			
Técnico em Laboratório		01 vaga Matutina 1 vaga Vespertina				
Técnico Administrativo		01 vaga Matutina 1 vaga Vespertina				
Hemocentro Araguaína	Gestão Ambiental	Gestão Ambiental	01	09		
	Enfermagem	Atendimento ao Doador	04			
		SAUT	02			
Sistema de Informação	Informática	02				

Controle de Qualidade	Biologia ou Biomedicina ou Farmácia	01 vaga Matutina	02
	Técnico em Laboratório	1 vaga Matutina	
Gestão Ambiental	Biologia ou Biomedicina ou Farmácia ou Engenharia Ambiental ou Gestão Ambiental	02 vagas Matutinas	02
Operações Especiais	Técnico Administrativo	1 vaga Matutina 1 vaga Vespertina	02
Informática	Ciências da Computação ou Analista de Sistemas (a partir do 5º Período)	1 vaga (Matutina ou Vespertina)	01
Recursos Humanos	Tecnólogo em Recursos Humanos (a partir do 3º Período)	1 vaga - Vespertina	01
NEP	Todas as Graduações (semestres finais)	1 vaga - Matutina 1 vaga Vespertina	02

Hemocentro Gurupi	Farmácia	Hemnúcleo	04	17
		Agência Transfusional	02	
	Enfermagem	Hemnúcleo	04	
		Agência Transfusional	01	
	Medicina	Hemnúcleo	02	
		Agência Transfusional	02	
Téc. em Enfermagem	Hemnúcleo	02		

Supendência de Unidades Hospitalares Próprias - SUHP	Enfermagem	-	-	04
--	------------	---	---	----

LACEN	Biomedicina	Biologia Médica	02	11
	Farmácia - bioquímica	Biologia Médica	02	
	Gestão em Saúde	Núcleo de Gestão Estratégica	01	
	Gestão Pública	Setor de Compras	01	
	Administração	Gerencia Administrativa	01	
	Sistema de Informação	Tecnologia da Informação	01	
	Engenharia de Alimentos	Análise de Produto e Ambiental	02	
Téc. em Análise ou Patologia Clínica	Citopatologia	01		

Diretoria de Vigilância de Doenças Transmissíveis e não-Transmissíveis	Farmácia	-	01	10
	Enfermagem	-	05	
	Nutrição	-	02	
	Téc. em enfermagem	-	02	

Diretoria de Gestão e Informação de Vigilância em Saúde	Administração	Gerência de Planejamento e Gestão em Vigilância	01	14
	Direito(a partir dos 9º Período)		01	
	Pedagogia		01	
	Analista da Tecnologia da Informação	Gerência da Sala de Situação de Saúde	01	
	Medicina	Gerência de Serviço de Verificação de Óbitos (SVO)	10	

Diretoria de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador	Medicina	Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador(ênfase em Epidemiologia)	01 (12h/semanais)	07
	Fisioterapia		02(12h/semanais)	
	Engenharia Ambiental	Saúde Ambiental	01 (12h/semanais)	
	Biologia		01 (12h/semanais)	
	Agronomia		01 (12h/semanais)	
	Geografia		01 (20h/semanais)	

Diretoria de Vigilância das Doenças Vetoriais e Zoonoses	Jornalismo	-	01	03
	Enfermagem	-	01	
	Medicina	-	01	

Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde	Arquitetura e Urbanismo	-	02	06
	Engenharia Civil ou Elétrica	-	04	

Diretoria de Atenção Primária	Serviço Social	-	01	01
-------------------------------	----------------	---	----	----

Diretoria de Atenção Especializada	Enfermagem	-	04	06
	Serviço Social	-	01	
	Fisioterapia	-	01	

Diretoria de Regulação	Administração	-	01	03
	Serviço Social	-	02	

Diretoria de Controle e Avaliação	Direito	-	01	03
	Ciências Contábeis	-	01	
	Ciência de Computação/ Sistemas de Informação	-	01	

Diretoria de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde - DRMATS	Psicologia	DRMATS	04	15
	Serviço Social	DRMATS	01	
	Técnico em Segurança do Trabalho	ASTS	05	
	Técnico em Segurança do Trabalho	NASST	05	
Total de vagas disponibilizadas em 2022.2 nas unidades de saúde e setores de gestão da SES/TO				1647

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA - 271/2022/SES/GASEC/CORSAUD/GABCOR, DE 16 DE MAIO DE 2022.

ACORREGEDORADASAÚDE, nomeado por meio do Ato nº 280-NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da PORTARIA GASEC/SES Nº 120/2019, de 26 de março de 2019, publicada no DOE Nº 5.327, de 28 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 640/2019/SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23 de outubro de 2019, e consoante o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 em seus artigos 86 e seguintes, e o previsto no art. 14, do Decreto Federal nº 3.555/2000, no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 25, do Decreto Estadual nº 2.434/2005 e suas alterações, e demais legislações pertinentes;

Considerando os indícios de descumprimento contratual de fornecedor, nos autos do processo administrativo nº 2022/30550/004290, enviados à Corregedoria da Saúde para apuração de responsabilidade que, em tese, infringem os arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 14 do Decreto Federal nº 3.555/2000 e o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PARF, em face do fornecedor S.L. EIRELI, destinado à apuração da verdade dos fatos informados no processo nº 2022/30550/004290.

Art. 2º Convocar os membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos de Responsabilização - CPAR, instituída pela Portaria nº 205/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, para apurar os processos constantes no art. 1º, devendo apresentar Relatório de Recomendações dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ocorrer prorrogações, devidamente justificadas.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/006895

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 070/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 19.844.928/0001-80

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	22.211	PCT	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO TIPO I DIMENSOES 23X25 CM, COMPOSTA DE 4 CAMADAS DE GAZE HIDROFILA (100% PURO ALGODÃO), 13 FIOS/CM². FIO RADIOPAÇO. FECHADO NAS EXTREMIDADES DE FORMA A EVITAR O DESLIZAMENTO DAS CAMADAS E DESFIAMENTO DAS LATERAIS. COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMATO DE ALÇA. NÃO ESTERIL. DESCARTAVEL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	ERIMAX	R\$ 22,00	R\$ 488.642,00
VALOR TOTAL						R\$ 488.642,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 16 de maio de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTO PARA SAÚDE
EIRELI
CNPJ: 19.844.928/0001-80

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/006895**

Considerando que o julgamento da Licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 070/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	9.3722	PCT	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO TIPO I DIMENSOES 50X45 CM. COMPOSTA DE 4 CAMADAS DE GAZE HIDROFILA (100% PURO ALGODÃO), 13 FIOS/CM². FIO RADIOPACO. FECHADO NAS EXTREMIDADES DE FORMA A EVITAR O DESLIZAMENTO DAS CAMADAS E DESFIAMENTO DAS LATERAIS, COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMATO DE ALÇA. NÃO ESTERIL. DESCARTAVEL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	KASMEDECOMAX	R\$ 40.49	R\$ 4.023.572,28
VALOR TOTAL						R\$ 4.023.572,28

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 16 de maio de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/30550/008338**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 097/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: JR SOARES ATACADISTA LTDA
CNPJ: 32.136.831/0001-81

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	UNIDADE	Produto: Aparelho condicionador de ar 30.000 BTU's Descrição: Ar condicionado tipo split High Wall de 30.000 BTU's Tipo de ciclo: Frio; Tensão: 220 V - Trifásico Classe: "A" Frequência: 60 Hz. Compressor: Rotação Fixa. Consumo Máximo: 90 kWh/mês Gás refrigerante: R410. Nível de ruído interno: 60 e 70. Funções: Sleep e Swing Controle remoto: Sem fio, com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede. Filtro de ar de tela anti-pó e anti-bactéria lavável. Incluso Serviço de Instalação de ar condicionado.	AGRATTO	R\$ 5.580,00	R\$ 66.960,00

2	9	UNIDADE	Produto: Aparelho condicionador de ar 60.000 BTU'S Descrição: Ar Condicionado Tipo Split Piso/Fixo de 60.000 BTU'S Versão: Frio; Tensão: 220 V - Trifásico Classe "D" Consumo Máximo: 128 kWh/mês Frequência: 60 Hz; Compressor: scroll; Gás refrigerante: R410; Nível de ruído: 60 e 70. Funções: Sleep e Swing; 1. Controle remoto; Sem fio, com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede. Filtro de ar de tela anti-pó e antibactéria lavável. Incluso Serviço de Instalação de ar condicionado.	ELGIN	R\$ 10.500,00	R\$ 94.500,00
3	20	UNIDADE	Produto: Aparelho Condicionador de ar inverter 12.000 BTUs Descrição: Ar Condicionado tipo Split Hi-Wall inverter 12.000 BTUs; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Controle remoto: Sem fio, com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede. Classificação Inmetro: A; Incluso Serviço de Instalação de ar condicionado	AGRATTO	R\$ 2.760,00	R\$ 55.200,00
4	4	UNIDADE	Produto: Aparelho condicionador de ar inverter 24.000 BTUs Descrição: Ar Condicionado tipo Split Hi-Wall inverter 24.000 BTUs; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Controle remoto: Sem fio, com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede. Classificação Inmetro: A; Incluso Serviço de Instalação de ar condicionado	ELGIN	R\$ 5.107,36	R\$ 20.429,44
6	30	UNIDADE	Produto: Armário de aço Descrição: Armário com 2 portas, altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm, material de confecção: aço, capacidade mínima da prateleira 40 Kg. Portas com dobradiças. Quatro prateleiras reguláveis. Portas com reforço interno. Sapatas plásticas niveladoras. Cor: cinza.	FATTO	R\$ 1.547,00	R\$ 46.410,00
7	15	UNIDADE	Produto: Arquivo de Aço 4 Gavetas para pasta suspensa Descrição: Arquivo de Aço 4 Gavetas, destinado a armazenamento pastas suspensas. Fabricado em chapa de aço #26. 04 (quatro) gavetas. Sistema de fechadura de miolo com 2 (duas) chaves. Gavetas com sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta. Pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, com tinta a pó. Dimensões do Gaveteiro: 133cm (Alt.) x 46cm (Larg.) x 49cm (Prof.)	FATTO	R\$ 1.180,00	R\$ 17.700,00
8	60	UNIDADE	Produto: Estante em aço Descrição: Estante em aço, Coluna reforçada em L e furos de modulação, 6 prateleiras com 400mm de profundidade, altura regulável através de parafusos de 70 em 70 mm. Dobras enclavadas, livre de arestas cortantes. Cor: cinza. Capacidade: 50KG por prateleira. Dimensões aproximadas: 900x400x1980mm;	AMAPÁ	R\$ 712,25	R\$ 42.735,00
9	23	UNIDADE	Produto: Mocho Descrição: Cadeira Mocho. Estrutura em aço carbono Assento: espuma injetada; Estrutura do assento: madeira compensada em alta densidade; Encosto em formato trapézio; espuma injetada; Estrutura do encosto: madeira compensada em alta densidade e acabamento arredondados nos cantos; com acabamento em perfil; Revestimento: Courina na cor vermelha; Base: giratória com rodízios; Regulagem de altura Coluna a gás; Mecanismo em aço; Suporte de encosto; Acabamento da base: Preto; Rodízios na cor preta; Tipo: Nylon; Peso aproximado (kg): 9 kg; Peso real suportado (kg): 100 kg; Peso suportado (kg): 100 kg; Largura total: 55 cm Profundidade total: 65 cm Altura mínima: 78 cm Altura máxima: 92 cm	REGIANI	R\$ 783,96	R\$ 18.031,08
VALOR TOTAL						R\$ 361.965,52

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 13 de maio de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

JR SOARES ATACADISTA LTDA
CNPJ: 32.136.831/0001-81

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 070/2022 - Processo Administrativo Nº 2020/30550/006895, conforme segue:

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69, o valor adjudicado R\$ 4.023.572,28.

ERIMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 19.844.928/0001-80, o valor adjudicado R\$ 488.642,00.

O valor total adjudicado R\$ 4.512.214,28. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 16 de maio de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 091/2022 - Processo Administrativo Nº 2019/30550/004983, conforme segue:

SOMATEC PRESTADORA DE SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELLI - EPP
CNPJ: 17.180.505/0001-88, o valor adjudicado R\$ 14.096,44.

O valor total adjudicado R\$ 14.096,44. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 16 de maio de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 097/2022 - Processo Administrativo Nº 2018/30550/008338, conforme segue:

JR SOARES ATACADISTA LTDA
CNPJ: 32.136.831/0001-81, o valor adjudicado R\$ 361.965,52.

O valor total adjudicado R\$ 361.965,52 O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 16 de maio de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 189, DE 4 DE MAIO DE 2022.

Republicada para correção

O Secretário de Estado da Segurança Pública, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo Estadual, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei 3.421/19 e art. 258 da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

Considerando que a Escola Superior de Polícia, subordinada à Superintendência de Segurança Integrada, é a unidade responsável pelo recrutamento, seleção, formação, capacitação, pesquisa e extensão das instituições de Segurança Pública do Estado do Tocantins;

Considerando que o princípio da eficiência é um dos norteadores da administração pública, tendo sido incluído no ordenamento jurídico brasileiro de forma expressa na Constituição Federal, desde a promulgação da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

Considerando que, consoante doutrina abalizada, o princípio em tela impõe a todo agente público que realize suas atribuições com presteza e rendimento profissional, não apenas observando a legalidade, mas buscando resultados positivos para o serviço público, além do atendimento das necessidades da sociedade;

Considerando o Estatuto dos Policiais Civis, Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, e demais normativas legais;

Considerando a necessidade de qualificação especializada do Policial Civil para que esteja dotado de conhecimentos para inserir dados úteis, no Sistema Nacional de Informações de Segurança - Sinesp, disponibilizando informações completas e possíveis de serem compiladas, servindo como base para as estratégias de gestão e solução de delitos, capacitando os profissionais para atuarem na extração de informações do Procedimento Policial Eletrônico - PPe;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Escola Superior de Polícia - ESPOL, o curso Treinamento na Solução SINESP DW, Daas e SINESP PPe, na modalidade de ensino presencial, com carga horária de 20 horas/aula, com o objetivo de qualificar policiais civis para extrair informações do Procedimento Policial Eletrônico - PPe por intermédio de banco de dados virtual.

Parágrafo único. Incumbe à Diretoria da ESPOL adotar todas as providências necessárias à realização do curso a que se refere o *caput*.

Art. 2º O curso é destinado aos Policiais Civis dos quadros da ativa do Estado do Tocantins, em especial os que atuam na extração e análise de dados obtidos por meio do Sistema Nacional de Informações de Segurança - Sinesp e Procedimento Policial Eletrônico - PPe.

Art. 3º O curso será realizado no período de 16 a 19 de maio de 2022, no laboratório de informática da Escola Superior de Polícia Civil-ESPOL, e, em dois laboratórios de informática da Universidade Estadual do Tocantins-UNITINS, na cidade de Palmas-TO.

Art. 4º Fica estabelecido o quantitativo de 49 (quarenta e nove) vagas, a serem preenchidas, na forma do Anexo II, por indicação da Delegacia-Geral da Polícia Civil - DGPC, Superintendência de Inteligência e Estratégia - SIE e do Sistema Integrado de Operações - SIOP, até o dia 6/5/2022.

Art. 5º O corpo docente será oriundo do Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp, que atuará de forma voluntária, não recebendo pró-labore pela ministração das aulas, sem ônus para o Estado, por se tratar de parceria entre SSP/TO e Senasp.

Art. 6º Ao final do curso, os discentes que cumprirem todas as cláusulas exigidas farão jus ao certificado de conclusão do curso expedido pela Escola Superior de Polícia - ESPOL, que será disponibilizado na plataforma <http://ead.espol.to.gov.br/>. e poderá ser acessado por meio de login e senha de usuário.

Art. 7º É obrigatória a frequência dos alunos em todas as atividades estabelecidas durante a realização do curso, porém, para aprovação e certificação do discente, é exigida, no mínimo, 75% da carga-horária do curso de 20 (vinte) horas-aulas.

Art. 8º Ao final do curso, a Diretoria da Escola Superior de Polícia encaminhará a relação dos servidores participantes concluintes e dos faltosos do curso para a Delegacia-Geral da Polícia Civil, Superintendência de Inteligência e Estratégia e Diretoria do Sistema Integrado de Operações para conhecimento e demais providências.

Art. 9º O conteúdo programático do curso corresponde ao do Anexo I a esta Portaria.

Art. 10. O curso será regido pela respectiva portaria, editais e demais dispositivos aplicáveis.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Escola Superior de Polícia.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wladimir Costa Mota Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DAAS - DADOS COMO SERVIÇO

- 1.1 JBoss Data Virtualization
- 1.2 Contrato DaaS SERPRO
- 1.3 Monitoramento consumo DaaS
- 1.4 Estrutura SERPRO

2. CONEXÕES

- 2.1 Conexão ODBC
- 2.2 Configurando uma conexão ODBC
- 2.3 Conectando o PowerBI através de uma conexão ODBC
- 2.4 Conexão JDBC
- 2.5 Configurando uma conexão JDBC

3. SQUIRREL

- 3.1 Instalação Squirrel
- 3.2 Conhecendo o Squirrel
- 3.2 Executando uma query

4. BANCO DE DADOS

- 4.1 Terminologias de banco de dados
- 4.2 Estrutura de banco de dados
- 4.3 Relacionamentos

5. PPE - PROCEDIMENTOS POLICIAIS ELETRÔNICO

5.1 Estrutura VDB PPE

6. LINGUAGEM SQL

- 6.1 DML - Linguagem de Manipulação de Dados
- 6.2 DDL - Linguagem de Definição de Dados
- 6.3 DCL - Linguagem de Controle de Dados
- 6.4 DTL - Linguagem de Transação de Dados
- 6.5 DQL - Linguagem de Consulta de Dados

7. ESTRUTURA DE UMA CONSULTA

- 7.1 Cláusulas
- 7.2 Operadores Lógicos
- 7.3 Operadores relacionais
- 7.4 Funções de Agregação

8. FUNÇÕES

- 8.1 Substring
- 8.2 Cast
- 8.3 Case
- 8.4 to_chars
- 8.5 LPAD
- 8.6 NVL

9. COLOCANDO A MÃO NA MASSA

Execução de scripts
Quantidade de Bos / procedimentos
Quantidade de delegacias
BOS da Delegacia Virtual
Usuários
Quantidade de Procedimentos
Situação atual de procedimentos
Remessa de Procedimentos
Perfil do envolvido Maria da Penha
ScriptBO_com DP e Delegado
Outros scripts de consulta

<p>10. APRESENTAÇÃO TELA INICIAL</p> <p>Menus, atividades no sistema e perfis de usuário; Painel/Quadro de notificações "Cards"; BO- Por Situação</p> <p>Em Rascunho Registrados Finalizados BO-Encaminhamento e Recusa Enviados Aguardando Aceite Recebidos Aguardando Aceite Recusados BO</p> <p>Aditados Acesso Restrito Objetos Vinculados BO Solicitações de encaminhamento (Entre Forças Policiais Distintas)</p> <p>Solicitados-Aguardando Aceite Recebidos-Aguardando Aceite Aceitos Aguardando Ciência Recusados</p> <p>BO Integração CAD</p> <p>Em Rascunho Registrado</p> <p>Despachos</p> <p>Rascunho Verificação Preliminar de Informação</p> <p>BO's sem Despacho Despachos encaminhados Delegado Recebidos Recusados</p> <p>Despachos Pendentes/Escrivão</p> <p>Pendentes de Ciência Pendentes de Cumprimento IP/APF- Instaurados Por portaria e demais tipos de instauração APF Cancelados Autos Conclusos</p> <p>IP/APF - Encaminhados e Recusa</p> <p>Enviados Aguardando aceite Recebidos aguardando aceite Recusados</p> <p>IP/APF-Remessa</p> <p>Adicional Parcial Final Devolvido AIAI/AAFAI-Instaurados Por portaria AAFAI Cancelados Autos Conclusos</p> <p>AIAI/AAFAI-Encaminhamento e Recusa Enviados aguardando aceite Recebidos aguardando aceite Recusados</p> <p>AIAI/AAFAI-Remessa Adicional Parcial Final Devolvido</p> <p>11. REGISTRAR BO - Abas</p> <p>•Dados do Registro •Dados do Fato •Envolvidos •Vínculos •Objetos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Relato/Histórico • Anexos • Peças <p>Alterar Unidade de Apuração BO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Recusar • Dar aceite • Tipos de Impressão do BO/Assinatura <ul style="list-style-type: none"> • Resumida • Completa • Policial • Funcionalidade de Despacho/Tela <p>Pesquisa de BOs para Despacho Despachos em Rascunho Verificar Preliminar de Informação Encaminhados ao Delegado(a)</p> <p>Adjunto Encaminhados Recebidos Cumprir/dar Ciência Redistribuir Despacho</p> <p>Despachar Análise Justa Causa Fato Típico, Arque-se em razão de Sim, com base</p> <ul style="list-style-type: none"> • Encaminhar cópia do BO • Encaminhar BO • Análise sobre a extinção da punibilidade • Aguarde-se Novas Informações • O fato registrado não é caso de Flagrante • Não Lavratura do Flagrante • O fato registrado é caso de flagrante • Determinar as seguintes • Instauração de Procedimento • Cumprimento d mandados <p>12. TCO/BC</p> <p>Pesquisar procedimentos para TCO</p> <p>a. Iniciar TCO b. BOs para TCO c. Procedimentos para TCO d. Consolidar Dados e. Impressão</p> <p>Pesquisar procedimentos para BOC</p> <p>f. Iniciar BOC g. BOs para BOC h. Procedimentos para BOC i. Consolidar Dados j. Impressão</p> <p>Pesquisar TCO/BOC Filtros Básicos/Avançados Procedimentos Recebidos de Outras Delegacias. Procedimentos Recebidos ou Recusados. Exportação do Resultado/Geração do Relatório/Exportação completa (XLSX completo)</p> <p>13. IP/APF</p> <p>Pesquisar procedimentos para IP</p> <ul style="list-style-type: none"> • Instaurar IP • BOs para IP • Procedimentos para IP • Consolidar Dados • Impressão <p>Pesquisar procedimento para APF</p> <ul style="list-style-type: none"> • Instaurar APF • BOs para APF • Procedimentos para APF • Consolidar Dados • Impressão <p>Pesquisar IP/APF</p> <p>Filtros Básicos/Avançados Procedimentos Recebidos de Outras Delegacias Procedimentos Enviados ou Recusados Exportação do Resultado/Geração do Relatório/Exportação completa (XLSX completo)</p>
--	---

14. AIAI/AAFAI
Pesquisar Procedimentos para AIAI

- Instaurar AIAI
- BOs para AIAI
- Procedimentos para AIAI
- Consolidar Dados
- Impressão

Pesquisar Procedimentos para AAFAI

- Instaurar AAFAI
- BOs para AAFAI
- Procedimentos para AAFAI
- Consolidar Dados
- Impressão

Pesquisar AIAI/AAFAI

Filtros Básicos/Avançados

Enviados ou Recusados
Exportação do Resultado/Geração do Relatório/Exportação completa (XLSX completo)

15. PESQUISA DE BOS E PROCEDIMENTOS

Filtros Básicos

Filtros Avançados

Exportação de Resultado, Exportação completa (XLSX completo) e Relatório das Pesquisas

- PDF
- XLS

16. EXCLUSÃO DE BOS EM RASCUNHO

17. CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTOS

18. ENCAMINHAMENTO DE PROCEDIMENTOS

- Aceite e Recusa

19. SOLICITAÇÃO DE BOS ENTRE FORÇAS POLICIAIS

20. MOVIMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

Movimentação TCO/BOC

Autos conclusos
Despachar

- Cumprimento de Diligência
- Encerramento por Ordem Judicial
- Remessa Final

- Gerar outro procedimento
 - Remessa Adicional
 - Retorno de Envio
 - Exclusão de movimentação
- Movimentação IP/APF/AIAI/AAFAI

Autos Conclusos
Despachar

- Remessa Parcial
- Cumprimento de Diligências
- Encerramento por Ordem Judicial
- Remessa Final
- Gerar Outro Procedimento
- Remessa Adicional
- Retorno de Envio
- Exclusão de movimentação

Menu Consulta

- Pessoas
- Veículos

Pesquisa PPE

- Pesquisa BO e procedimentos
- Gerar relatórios de pesquisa

21. RELATÓRIO GERENCIAL BOS - PROCEDIMENTOS

- Por natureza
- Produtividade por Unidade
- Produtividade por Usuário

ASSINATURA DE BOS e PEÇAS

22. REGISTRO DE BOs - ATENDIMENTO SINESP CAD

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

TREINAMENTO	TOTAL
SINESP DW	27
SINESP PPe	16
Daas	06
TOTAL	49

PORTARIA SSP Nº 211, DE 16 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021 do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando o Termo de Adesão nº 54/2019, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, bem como a Lei Estadual nº 3.517, de 5 de agosto de 2019, instituiu o Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO.

Considerando que o Secretário de Segurança Pública é o Gestor do Fundo da Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO.

Considerando os objetivos traçados no Termo de Adesão nº 54/2019, Eixo de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública (fls. 8 a 15), foi realizada a abertura do Processo Administrativo nº 2022/31000/002245, para inscrição de 12 (doze) servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Tocantins, sendo 5 (cinco) servidores lotados na Superintendência de Administração e Finanças, 2 (dois) servidores lotados na Delegacia Geral da Polícia Civil e 5 (cinco) servidores lotados no Escritório de Projetos, para participação em Workshop de Contratações Públicas, ministrado pelo Instituto Saturnino Bastos Curso & Treinamento, que será realizado nos dias 16 a 20 de maio de 2022 no formato presencial na cidade de Palmas - TO.

Considerando que o caso em tela se enquadraria nos artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, da Lei 8666/93 e na inexigibilidade de licitação da alínea "f" do inciso III, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, todavia em atendimento ao DESPACHO "SCE/GAB/DIGITAL" Nº 542/2022 - que aprovou a manifestação exarada no Despacho "SCE" nº 468/2022 (fls. 193/194) emitido pela Subprocuradoria de Consultoria Especial, que após análise dos autos, opinou pelo retorno dos autos à origem, para adequação do caso a Dispensa de Licitação em razão do valor.

Considerando que o processo foi readequado em atendimento ao referido Despacho e assim, o serviço foi devidamente justificado pela solicitante, através do Estudo Preliminar e Termo de Referência (fls. 197 a 224) da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins.

Considerando a Justificativa de Dispensa e do Preço de fls. 219 a 224;

Considerando que a necessidade de manter os agentes públicos atualizados sobre as constantes evoluções de entendimento e mudanças procedimentais na área de gestão, licitação, contratações públicas, e ainda que os mesmos contratem com mais eficiência, resguardando-se de eventuais responsabilizações por decisões equivocadas é imperioso o investimento em cursos, e atualizações legislativas e jurisprudenciais.

Considerando que, a área de compras é estratégica para a economia de recursos públicos e para a efetividade das finalidades institucionais dos órgãos da Administração Pública, os profissionais à frente dos setores de compras devem estar preparados para desempenhar seu trabalho utilizando ferramentas e recursos que respeitem os princípios fundamentais às licitações e contratações administrativas.

Considerando que o *caput* do artigo 37, da Constituição Federal, determina que a Administração Pública deve prosseguir com eficiência em seus atos, pois somente assim, a população poderá ser beneficiada com ações eficazes que venham ao encontro de seus anseios.

Considerando o PARECER JURÍDICO nº 91/2022/ASSEJUR/SSP/TO, emitido pela eminente Assessoria Jurídica desta Pasta (fls. 228 a 235) que manifestou pela possibilidade jurídica da contratação e, por fim, considerando tudo que consta nos autos do Processo nº 2022/31000/002245.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação pelo valor, para a empresa abaixo relacionada em conformidade da proposta comercial acostadas às fls. 58 a 62, para a contratação de 12 (doze) inscrições para servidores no Workshop de Contratações Públicas que será realizado nos dias 16 a 20 de maio de 2022, em formato presencial, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, com fundamento no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 6.299/2021, que dispõe sobre as compras, licitações e contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Estadual até a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em atendimento ao DESPACHO "SCE/DIGITAL" Nº 468/2022 e DESPACHO "SCE/GAB/DIGITAL" Nº 542/2022 da PGETO.

Empresa: Instituto Saturnino Bastos Ltda
CNPJ: 19.804.976/0001-45.

End: Quadra 307 Sul, Avenida LO-09, Lote 07, Sala 04, Palmas/TO, CEP: 77.015-482,
VALOR: R\$ 28.680,00 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais).

Ao respectivo setor desta pasta para emissão da Nota de Empenho.

Publique-se no prazo regulamentar de 05 (cinco) dias.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR E TUTOR PARA O PROJETO INTEGRA PC 2022

EDITAL Nº 003/2022 RETIFICAÇÃO

O Secretário de Estado da Segurança Pública, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo Estadual, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei 3.421/19 e art. 258, da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19, torna público o presente Edital que retifica o Edital nº 002/2022, conforme segue:

1. O item 6 do Edital nº 002/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

6 - DA REMUNERAÇÃO

6.1 A indenização por hora-aula pelo exercício de atividade de instrutoria, tanto na modalidade de ensino presencial, à distância, quanto à tutoria, será compatível com o valor da hora-aula constante na Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, publicada no Diário Oficial nº 5.368, de 30 de maio de 2019, dispositivo legal vigente na época da aprovação do projeto pelo Fumpol.

6.2 A hora-aula será de 50 (cinquenta) minutos.

6.3 As ações de educação executadas por servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da Polícia Civil não poderão prejudicar o exercício ordinário de sua atividade fim, cabendo à chefia imediata da unidade à qual pertencer o servidor, o controle da sua carga horária.

6.4 O pagamento será realizado diretamente na conta bancária do servidor selecionado.

2. O item 10 do Edital nº 002/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

10. CRONOGRAMA

10.1 Das Inscrições

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Inscrições	10 a 19/05/2022
Resultado Preliminar	25/05/2022
Interposição de Recursos	26/05/2022
Resultado Final	27/05/2022

10.2 Do Credenciamento

ATIVIDADE	PERÍODO
Assinatura dos termos anexados	30 e 31/05/2022
Envio dos slides das web-aulas	01/06 a 07/06/2022
Gravação das Vídeo Aulas	13/06 a 29/06/2022
Envio do plano de aula, vídeos, links, textos escritos e questões de avaliação de aprendizagem	07 a 22/06/2022

3. O Anexo VI do Edital nº 002/2022 passa a vigorar com seguinte redação:

ANEXO VI - EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

MÓDULO I - PRESENCIAL				
Disciplinas/ Palestras	C/HA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Investigação Criminal Tecnológica - PC	8 h/a	Graduação Superior	- Curso de Formação Técnico Profissional da Polícia Civil; - Curso na área do respectivo conteúdo.	- Experiência de, pelo menos, 3 (três) anos na atividade fim da respectiva carreira; - Experiência em docência em ensino policial
Técnicas de Abordagem em Zona Urbana e Rural (Módulo Integrado)	12 h/a		Para as partes teórica e prática: - Curso de Formação Técnico Profissional de Polícia Civil (qualquer cargo); Para parte prática da disciplina: - Curso de instrutor de tiro; - Curso de cumprimento de mandados de alto risco;	Para as partes teórica e prática: - Experiência de, pelo menos, 3 (três) anos na atividade fim da respectiva carreira e; - Experiência em docência em ensino policial. Para parte prática da disciplina: - Experiência em docência em ensino policial. - Experiência em Grupamento de Operações Especiais;
Tiro Policial Avançado (Módulo Integrado)	10 h/a		- Curso de Formação Técnico Profissional de Polícia Civil (qualquer cargo); - Curso de instrutor de tiro; - Curso de cumprimento de mandados de alto risco; - Curso de instrutor de combate em ambientes confinados; - CQB.	- Experiência em docência em ensino policial. - Experiência em Grupamento de Operações Especiais
Fotografia forense aplicada à papiloscopia	10 h/a	Graduação Superior	-Curso de Formação Técnico Profissional da Polícia Científica; -Curso na área do respectivo conteúdo..	- Experiência de, pelo menos, 3 (três) anos na área; - Experiência em docência.
Perícia papiloscópica em local de crime e veículos	10 h/a	Graduação Superior	- Curso de Formação Técnico Profissional da Polícia Científica; -Curso na área do respectivo conteúdo.	- Experiência de, pelo menos, 3 (três) anos na área; - Experiência em docência.
QGIS e interpretação de imagens de satélite	8 h/a	Graduação Superior	- Curso na área do respectivo conteúdo.	- Experiência de, pelo menos, 3 (três) anos na área - Experiência em docência.
Identificação de madeiras	12 h/a	Graduação superior preferencialmente nas áreas de ciências biológicas e naturais	- Curso na área do respectivo conteúdo.	- Experiência de, pelo menos, 3 (três) anos na área - Experiência em docência.
Coleta de Material Biológico para Exames Laboratoriais Forenses	10 h/a	Graduação Superior	- Curso de formação técnico-profissional para perito oficial -área 8 (ANEXO II À LEI Nº 2.887, DE 24 DE JUNHO DE 2014).	- Experiência de, pelo menos, 3 (três) anos na atividade fim da respectiva carreira; - Experiência em docência.
Perinecropsopia	10 h/a	Graduação Superior	- Curso de Formação Técnico Profissional para Perito Oficial ou Médico Legista;	- Experiência de, pelo menos, 3 (três) anos na atividade fim da respectiva carreira; - Experiência no Núcleo Especializado em Análises Forenses, que contém os Laboratórios de Genética, Química, Biologia e Toxicologia Forenses ou em Instituto Médico Legal.

MÓDULO II - EaD				
Disciplinas/Palestras	C/HA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Inteligência e Investigação Criminal em Fontes Abertas - PC	10 h/a	Graduação superior	- Curso de Formação Técnico Profissional Policial; - Curso na área do respectivo conteúdo.	- Experiência de, pelo menos, 3 (três) anos na atividade fim da respectiva carreira. - Experiência em docência.
Gestão e Inteligência Financeira - Módulo Integrado	5 h/a	Graduação superior	- Curso na área do respectivo conteúdo.	- Experiência em docência.
Legislações especiais voltadas a Corregedoria da Polícia Civil do Tocantins - PC	5 h/a	Graduação em Direito	- Curso de Formação Técnico Profissional de Delegado de Polícia.	- Experiência de, pelo menos, 3 (três) anos na atividade fim da respectiva carreira. - Experiência em docência.
Atendimento a Grupos Vulneráveis - Módulo Integrado	6 h/a	Graduação superior	- Curso de Formação Técnico Profissional de Delegado de Polícia; - Curso na área do respectivo conteúdo.	- Experiência de, pelo menos, 3 (três) anos na atividade fim da respectiva carreira; - Experiência em docência; - Experiência em atendimento a grupos vulneráveis.
Integração e Sistema Integrado de Metas - Módulo Integrado	4 h/a	Graduação Superior	- Curso na área do respectivo conteúdo.	- Experiência de, pelo menos 3 anos na área de inteligência e estatística; - Experiência em docência.
Perícia Prosopográfica: Aspectos Jurídicos	4 h/a	Graduação em Direito	- Curso de Formação Técnico Profissional da Polícia Científica; - Curso na área do respectivo conteúdo.	- Experiência de, pelo menos, 3 (três) anos na carreira; - Experiência em docência.
Cadeia de Custódia de Vestígios Papiloscópicos	10 h/a	Graduação Superior	- Curso de Formação Técnico Profissional da Polícia Científica.	- Experiência de, pelo menos, 3 (três) anos na carreira; - Experiência em docência.
Análise forense de Documentos digitais	14 h/a	Graduação superior	- Curso de Formação Técnico Profissional da Polícia Científica.	- Experiência no Núcleo de computação forense ou afim; - Experiência em docência.
Atendimento Humanizado	7 h/a	Graduação superior	- Curso na área do respectivo conteúdo.	- Experiência em docência.
Traumatologia Forense	7 h/a	Graduação em Medicina	- Curso na área do respectivo conteúdo.	- Experiência de, pelo menos, 3 (três) anos na atividade; - Experiência em docência.

4. O Anexo VII do Edital nº 002/2022 passa a vigorar com seguinte redação:

ANEXO VII - QUADRO DE VAGAS PARA INSTRUTOR E TUTOR
MÓDULO I - PRESENCIAL

DELEGADO DE POLÍCIA, AGENTE DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE
POLÍCIA

Disciplinas/Palestras (Instrutor)	C/H	VAGAS	RESERVA
Investigação Criminal Tecnológica - PC	8 h/a	01	03
Técnicas de Abordagem em Zona Urbana e Rural (Módulo Integrado)	04 h/a (teórica) 08 h/a (prática)	02	03
Tiro Policial Avançado (Módulo Integrado)	10 h/a	01	03

PAPILOSCOPISTA

Disciplinas/Palestras	C/H	VAGAS	RESERVA
Tiro Policial Avançado (Módulo Integrado)	10 h/a	01	03
Fotografia forense aplicada à papiloscopia	10 h/a	01	03
Perícia papiloscópica em local de crime e veículos	10 h/a	01	03

PERITO

Disciplinas/Palestras	C/H	VAGAS	RESERVA
Tiro Policial Avançado (Módulo Integrado)	10 h/a	01	03
Qgis e interpretação de imagens de satélite	8 h/a	01	03
Identificação de madeiras	12 h/a	01	03

AGENTE DE NECROTOMIA

Disciplinas/Palestras	C/H	VAGAS	RESERVA
Tiro Policial Avançado (Módulo Integrado)	10 h/a	01	03
Coleta de Material Biológico para Exames Laboratoriais Forenses	10 h/a	01	03
Petینهroscopia	10 h/a	01	03

MÓDULO II - EaD

Disciplinas/Palestras (Instrutor)	C/H	VAGAS	RESERVA
Inteligência e Investigação Criminal em Fontes Abertas - PC	10 h/a	01	03
Gestão e Inteligência Financeira - Módulo Integrado	5 h/a	01	03
Legislações especiais voltadas a Corregedoria da Polícia Civil do Tocantins PC	5 h/a	01	03
Atendimento a Grupos Vulneráveis - Módulo Integrado	6 h/a	01	03
Integração e Sistema Integrado de Metas - Módulo Integrado	4 h/a	01	03
Perícia Prosopográfica: Aspectos Jurídicos	4 h/a	01	03
Cadeia de Custódia de Vestígios Papiloscópicos	10 h/a	01	03
Análise forense de Documentos digitais	14 h/a	01	03
Atendimento Humanizado	7 h/a	01	03
Traumatologia Forense	7 h/a	01	03

TUTORIA

Turma/Regional	Qtde. Alunos	VAGAS	RESERVA
DRPC Colinas	44	01	01
DRPC Araguatins	55	01	01
DRPC Guarai	38	01	01
DRPC Paraiso	44	01	01
DRPC Araguaína	101	02	02
DRPC Dianópolis	38	01	01
DRPC Gurupi	85	02	02
DRPC Porto Nacional	29	01	01
Palmas	116	02	02

Palmas-TO, 12 de maio de 2022.

Wladimir Costa Mota Oliveira

Secretário de Estado da Segurança Pública

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 692/2018

Relator: Tito Rodrigues Lustosa

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Tito Rodrigues Lustosa

Interessado: ADEMAR TEIXEIRA CHAGAS JUNIOR

Assunto: Progressão Vertical e Horizontal

Sessão Ordinária: nº 94ª de 06/12/2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, nº 1.808/2007, nº 855/2007, nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013, Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X, da nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil) não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nºs 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido Procedente para a progressão vertical para a Classe Especial a partir de 1.3.2018.

6. Pedido procedente para a progressão horizontal letra "E" a partir de 1.3.2017.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro relator, Tito Rodrigues Lustosa, pela procedência do pedido para progressão vertical para Classe Especial a partir 1.3.2018 e para progressão horizontal letra "E" a partir de 27.2.2017 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 1.03.2017. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 04 de fevereiro de 2019.

Tito Rodrigues Lustosa
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 782/2018

Relator: João Batista de Deus
Interessado: Abdnur Ferrade Abrão
Assunto: Progressão Funcional na Vertical e horizontal
Sessão Ordinária: 94ª de 06.11.2018
SGD: 2018/31000/003086

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, nº 1.808/2007, nº 855/2007, nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013, Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X, da nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil) não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porem foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido PROCEDENTE para progressão Vertical, Padrão I, a partir de 11.10.2017 e efeitos financeiros a partir de 01.11.2017.

6. Pedido PROCEDENTE para progressão horizontal referência "G", a partir de 11.10.2017 e efeitos financeiros a partir de 01.11.2017.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, pela PROCEDÊNCIA por UNANIMIDADE para progressão vertical e horizontal. Vertical Padrão I, a partir de 11.10.2017 e efeitos financeiros a partir de 01.11.2017 e para horizontal referência "G", a partir de 11.10.2017 e efeitos financeiros a partir de 11.11.2017. Respeitando o quinquênio constitucional, nos termos do voto do conselheiro relator.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 06 de novembro de 2018.

João Batista de Deus
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 989/2018

Relator: João Batista de Deus
Interessado: ANTENOR DE MUZIO GRIPP
Assunto: Progressão Funcional na Vertical e Horizontal
Sessão Ordinária: 94ª de 06.11.2018
SGD: 2018/31000/003594

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, nº 1.808/2007, nº 855/2007, nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013, Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X, da nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil) não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porem foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido PROCEDENTE para progressão Vertical, Padrão II, a partir de 06.10.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.11.2018.

6. Pedido PROCEDENTE para progressão horizontal referência "I", a partir de 01.01.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.02.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, pela PROCEDÊNCIA para as Progressões vertical e horizontal. MAIORIA para Padrão II, a partir de 06.10.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.11.2018 e UNANIMIDADE para horizontal referência "I", a partir de 01.01.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.02.2018. Respeitando o quinquênio constitucional, nos termos do voto do conselheiro relator.

Vencido o Conselheiro: Fábio Augusto Simon, o qual defende outro entendimento do pedido para a Progressão Vertical.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 06 de novembro de 2018.

João Batista de Deus
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 760/2018

Relator: João Batista de Deus
Interessado: Ali Bucar Vasconcelos
Assunto: Progressão Funcional na Vertical e horizontal
Sessão Ordinária: 94ª de 06.11.2018
SGD: 2018/31000/003152

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, nº 1.808/2007, nº 855/2007, nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X, da nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil) não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido PROCEDENTE para progressão horizontal referência "L", a partir de 01.07.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.08.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, pela PROCEDÊNCIA por UNANIMIDADE para horizontal referência "L", a partir de 01.07.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.08.2018. Respeitando o quinquênio constitucional, nos termos do voto do conselheiro relator.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 06 de novembro de 2018.

João Batista de Deus
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 566/2018

Relator: João Batista de Deus
Interessado: Carlos Eduardo Ribeiro Cavalcante
Assunto: Progressão Funcional na Vertical e horizontal
Sessão Ordinária: 94ª de 06.11.2018
SGD: 2018/31000/002509

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, nº 1.808/2007, nº 855/2007, nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X, da nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil) não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido PROCEDENTE para progressão vertical, Padrão I, a partir de 18.09.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.10.2018.

6. Pedido PROCEDENTE para progressão horizontal referência "G", a partir de 18.09.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.10.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, pela PROCEDÊNCIA por UNANIMIDADE para as progressões vertical e horizontal. Vertical Padrão I, a partir de 18.09.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.10.2018 e para horizontal referência "G", a partir de 18.09.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.10.2018. Respeitando o quinquênio constitucional, nos termos do voto do conselheiro relator.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 06 de novembro de 2018.

João Batista de Deus
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2018

Relator: SILVIO MARINHO JACA
Interessado: DIVÂNIA BORGES DA SILVA NUNES.
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.
Sessão Ordinária: 31.10.2018 (93ª)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "J". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERENCIA J.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

6. Procedente ao pedido de enquadramento na Vertical pela data da posse para a Classe Especial, com efeitos financeiros a partir de 01.03.2018. E procedente ao pedido para Progressão Horizontal pela data da posse mais reenquadramento com aproveitamento de tempo de serviço público para a Referência J, com efeitos financeiros a partir de 01.03.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator, pela progressão vertical para Classe Especial, a partir de 27/02/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/03/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, pela progressão horizontal referência J a partir de 27/02/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01.03.2018.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 12 de dezembro de 2018.

Silvio Marinho Jaca
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 924/2018

Relator: Tito Rodrigues Lustosa
 Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Tito Rodrigues Lustosa
 Interessado: EDUARDO DE JESUS SILVA
 Assunto: Progressão Vertical e Horizontal
 Sessão Ordinária: nº 94ª de 06/12/2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, nº 855/2007, nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013, Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X, da nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil) não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porem foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido Procedente para a progressão vertical para a Classe Especial Padrão II a partir de 1.10.2018.

6. Pedido procedente para a progressão horizontal letra "i" a partir de 1.2.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro relator, Tito Rodrigues Lustosa, pela procedência do pedido para progressão vertical para Classe Especial Padrão II com efeitos financeiros a partir 1.10.2018 e para progressão horizontal letra "i" a partir de 1.1.2018 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 1.02.2018. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 29 de janeiro de 2019

Tito Rodrigues Lustosa
 Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 761/2018

Relator: João Batista de Deus
 Interessado: ELIOMAR FERREIRA FONTES
 Assunto: Progressão Funcional na Vertical e Horizontal
 Sessão Ordinária: 94ª de 06.11.2018
 SGD: 2018/31000/003153

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, nº 1.808/2007, nº 855/2007, nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013, Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X, da nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil) não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porem foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido PROCEDENTE para progressão horizontal referência "L", a partir de 18.06.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.07.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, pela PROCEDÊNCIA por UNANIMIDADE para horizontal referência "L", a partir de 18.06.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.07.2018. Respeitando o quinquênio constitucional, nos termos do voto do conselheiro relator.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 06 de novembro de 2018.

João Batista de Deus
 Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 740/2018

Relator: João Batista de Deus
 Interessado: FRANCISCO FILHO NOLETO PINTO
 Assunto: Progressão Funcional na Vertical e Horizontal
 Sessão Ordinária: 94ª de 06.11.2018
 SGD: 2018/31000/003051

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, nº 1.808/2007, nº 855/2007, nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013, Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X, da nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil) não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porem foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido PROCEDENTE para progressão vertical Padrão I, a partir de 28.09.2017 e efeitos financeiros a partir de 01.10.2017.

6. Pedido PROCEDENTE para progressão horizontal referência "I", a partir de 28.09.2017 e efeitos financeiros a partir de 01.10.2017.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, pela PROCEDÊNCIA por UNANIMIDADE para as progressões vertical e horizontal. Vertical Padrão I, a partir de 28.09.2017 e efeitos financeiros a partir de 01.10.2017 e horizontal "I", a partir de 28.09.2017 e efeitos financeiros a partir de 01.10.2017. Respeitando o quinquênio constitucional, nos termos do voto do conselheiro relator João Batista de Deus.

Vencido o Conselheiro: Fábio Augusto Simon, o qual defende outro entendimento do pedido para a progressão vertical.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 06 de novembro de 2018.

João Batista de Deus
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909/2018

Relator: Tito Rodrigues Lustosa
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Tito Rodrigues Lustosa
Interessado: Gilberto Ferreira Viana
Assunto: Progressão vertical e horizontal
Sessão Ordinária: nº 94ª de 06/12/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a progressão vertical para Classe Especial Padrão II a partir 1.10.2018.

6. Pedido procedente para progressão horizontal letra "I" a partir de 1.2.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins por UNANIMIDADE deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Relator Tito Rodrigues Lustosa pela procedência do pedido para Progressão Vertical para Classe Especial Padrão II com efeitos financeiros a partir 1.10.2018 e para progressão horizontal letra "I" a partir de 1.1.2018 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.02.2018. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 29 de janeiro de 2019.

TITO RODRIGUES LUSTOSA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 866/2018

Relator: João Batista de Deus
Interessado: GISLEY ALVES ROCHA
Assunto: Progressão Funcional na Vertical e Horizontal
Sessão Ordinária: 94ª de 06.11.2018
SGD: 2018/31000/003347

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013, Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil) não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido PROCEDENTE para progressão Vertical, Padrão II, a partir de 12.09.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.10.2018.

6. Pedido PROCEDENTE para progressão horizontal referência "I", a partir de 01.01.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.02.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, pela PROCEDÊNCIA para as Progressões vertical e horizontal. MAIORIA para Padrão II, a partir de 12.09.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.10.2018 e UNANIMIDADE para horizontal referência "I", a partir de 01.01.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.02.2018. Respeitando o quinquênio constitucional, nos termos do voto do conselheiro relator.

Vencido o Conselheiro: Fábio Augusto Simon, o qual defende outro entendimento do pedido para a Progressão Vertical.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 06 de novembro de 2018.

João Batista de Deus
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 797/2018

Relator: Tito Rodrigues Lustosa
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Tito Rodrigues Lustosa
Interessado: Lenilton Gomes Pereira
Assunto: Progressão vertical e horizontal
Sessão Ordinária: nº 93ª de 31/10/2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a progressão vertical para Classe Especial Padrão II a partir 1.10.2018.

6. Pedido procedente para progressão horizontal letra "i" a partir de 1.2.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins por UNANIMIDADE deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro relator Tito Rodrigues Lustosa pela procedência do pedido para Progressão Vertical para Classe Especial Padrão II a partir 1.10.2018 e para progressão horizontal letra "i" a partir de 1.1.2018 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação, 01.02.2018. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 04 de fevereiro de 2019.

TITO RODRIGUES LUSTOSA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 949/2018

Relator: João Batista de Deus
Interessado: MARCELO JOSE DE OLIVEIRA MELO
Assunto: Progressão Funcional na Vertical e Horizontal
Sessão Ordinária: 94ª de 06.11.2018
SGD: 2018/31000/003546

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, nº 1.808/2007, nº 855/2007, nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013, Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X, da nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil) não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido PROCEDENTE para progressão Vertical, Padrão II, a partir de 11.04.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2018.

6. Pedido PROCEDENTE para progressão horizontal referência "I", a partir de 01.01.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.02.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o conselho Superior da Policia Civil do Estado do Tocantins, pela PROCEDÊNCIA para as Progressões vertical e horizontal. MAIORIA para Padrão II, a partir de 11.04.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2018 e UNANIMIDADE para horizontal referência "I", a partir de 01.01.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.02.2018. Respeitando o quinquênio constitucional, nos termos do voto do conselheiro relator.

Vencido o Conselheiro: Fábio Augusto Simon, o qual defende outro entendimento do pedido para a Progressão Vertical.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 06 de novembro de 2018.

João Batista de Deus
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 970/2018

Relator: João Batista de Deus
Interessado: LUZIMAR GOMES DA SILVA
Assunto: Progressão Funcional na Vertical e Horizontal
Sessão Ordinária: 94ª de 06.11.2018
SGD: 2018/31000/003573

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, nº 1.808/2007, nº 855/2007, nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013, Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X, da nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil) não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido PROCEDENTE para progressão Vertical, Padrão II, a partir de 11.04.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2018.

6. Pedido PROCEDENTE para progressão horizontal referência "I", a partir de 01.01.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.02.2018 .

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o conselho Superior da Policia Civil do Estado do Tocantins, pela PROCEDÊNCIA para as Progressões vertical e horizontal. MAIORIA para Padrão II, a partir de 11.04.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2018 e UNANIMIDADE para horizontal referência "I", a partir de 01.01.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.02.2018. Respeitando o quinquênio constitucional, nos termos do voto do conselheiro relator.

Vencido o Conselheiro: Fábio Augusto Simon, o qual defende outro entendimento do pedido para a Progressão Vertical.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 06 de novembro de 2018.

João Batista de Deus
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2018

Relator: João Batista de Deus
Interessado: Mirene Gomes Pereira
Assunto: Progressão Funcional na Vertical e horizontal
Sessão Ordinária: 94ª de 06.11.2018
SGD: 2018/31000/003188

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X, da nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil) não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido PROCEDENTE para progressão Vertical, Padrão II, a partir de 24.09.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.10.2018.

6. Pedido PROCEDENTE para progressão horizontal referência "I", a partir de 01.01.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.02.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, pela PROCEDÊNCIA para as progressão vertical e horizontal. MAIORIA para Padrão II, a partir de 24.09.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.10.2018 e UNANIMIDADE para horizontal referência "I", a partir de 01.01.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.02.2018. Respeitando o quinquênio constitucional, nos termos do voto do conselheiro relator.

Vencido o Conselheiro: Fábio Augusto Simon, o qual defende outro entendimento do pedido para a progressão vertical.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 06 de novembro de 2018.

João Batista de Deus
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 776/2018

Relator: Tito Rodrigues Lustosa
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Tito Rodrigues Lustosa
Interessado: Marcos Euber Melo dos Santos
Assunto: Progressão vertical e horizontal
Sessão Ordinária: nº 93ª de 31/10/2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para progressão horizontal letra L a partir de 1.7.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins por UNANIMIDADE deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro relator João Batista de Deus pela procedência do pedido para progressão horizontal letra L a partir de 19.6.2018 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação, 1.7.2018. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 04 de fevereiro de 2019.

TITO RODRIGUES LUSTOSA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 650/2018

Relator: João Batista de Deus
Interessado: VERA LEICE FONSECA SOARES
Assunto: Progressão Funcional na Vertical e Horizontal
Sessão Ordinária: 94ª de 06.11.2018
SGD: 2018/31000/002660

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013, Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X, da nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil) não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido PROCEDENTE para progressão Vertical, Padrão II, a partir de 01.10.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.11.2018.

6. Pedido PROCEDENTE para progressão horizontal referência "J", a partir de 01.01.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.02.2018 .

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, pela PROCEDÊNCIA para as Progressões vertical e horizontal. MAIORIA para Padrão II, a partir de 01.10.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.11.2018 e UNANIMIDADE para horizontal referência "J", a partir de 01.01.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.02.2018. Respeitando o quinquênio constitucional, nos termos do voto do conselheiro relator.

Vencido o Conselheiro: Fábio Augusto Simon, o qual defende outro entendimento do pedido para a Progressão Vertical.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 06 de novembro de 2018.

João Batista de Deus
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 945/2018

Relator: Tito Rodrigues Lustosa
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Tito Rodrigues Lustosa
Interessado: VALTENIR DE FREITAS CARVALHO
Assunto: Progressão Vertical e Horizontal
Sessão Ordinária: nº 94ª de 06/12/2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, nº 1.808/2007, nº 855/2007, nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013, Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X, da nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil) não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido Procedente para a progressão vertical para a Classe Especial Padrão II a partir de 1.10.2018.

6. Pedido procedente para a progressão horizontal letra "i" a partir de 1.2.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro relator, Tito Rodrigues Lustosa, pela procedência do pedido para progressão vertical para Classe Especial Padrão II com efeitos financeiros a partir 1.10.2018 e para progressão horizontal letra "i" a partir de 1.1.2018 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 1.02.2018. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 29 de janeiro de 2019.

Tito Rodrigues Lustosa
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2018

Relator: João Batista de Deus
Interessado: Thiago Andrey Tenório
Assunto: Progressão Funcional na Vertical e horizontal
Sessão Ordinária: 94ª de 06.11.2018
SGD: 2018/31000/003284

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, nº 1.808/2007, nº 855/2007, nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X, da nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil) não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido PROCEDENTE para progressão vertical, Padrão II, a partir de 04.09.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.10.2018.

6. Pedido PROCEDENTE para progressão horizontal referência "i", a partir de 01.01.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.02.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, pela PROCEDÊNCIA para as progressões vertical e horizontal. MAIORIA para Padrão II, a partir de 04.09.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.10.2018 e UNANIMIDADE para horizontal referência "i", a partir de 01.01.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.02.2018. Respeitando o quinquênio constitucional, nos termos do voto do conselheiro relator.

Vencido o conselheiro: Fábio Augusto Simon, o qual defende outro entendimento do pedido para progressão vertical.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 06 de novembro de 2018.

João Batista de Deus
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 886/2018

Relator: João Batista de Deus
Interessado: SUZANA SOUSA CRUZ
Assunto: Progressão Funcional na Vertical e Horizontal
Sessão Ordinária: 94ª de 06.11.2018
SGD: 2018/31000/003329

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, nº 1.808/2007, nº 855/2007, nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013, Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X, da nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil) não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido PROCEDENTE para progressão Vertical, Padrão II, a partir de 24.09.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.10.2018.

6. Pedido PROCEDENTE para progressão horizontal referência "I", a partir de 01.01.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.02.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, pela **PROCEDÊNCIA** para as Progressões vertical e horizontal. **MAIORIA** para Padrão II, a partir de 24.09.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.10.2018 e **UNANIMIDADE** para horizontal referência "I", a partir de 01.01.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.02.2018. Respeitando o quinquênio constitucional, nos termos do voto do conselheiro relator.

Vencido o Conselheiro: Fábio Augusto Simon, o qual defende outro entendimento do pedido para a Progressão Vertical.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 06 de novembro de 2018.

João Batista de Deus
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 944/2018

Relator: Tito Rodrigues Lustosa
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Tito Rodrigues Lustosa
Interessado: ROSICLEIA GONÇALVES DA SILVA
Assunto: Progressão Vertical e Horizontal
Sessão Ordinária: nº 94ª de 06/12/2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, nº 855/2007, nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013, Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X, da nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil) não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para progressão vertical para a Classe Especial Padrão II, a partir de 1.10.2018.

6. Pedido procedente para progressão horizontal letra "I" a partir de 1.2.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por **UNANIMIDADE**, deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro relator, Tito Rodrigues Lustosa, pela procedência do pedido para progressão vertical para Classe Especial Padrão II com efeitos financeiros a partir 1.10.2018, e para progressão horizontal letra "I" a partir de 1.1.2018 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.02.2018. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 29 de janeiro de 2019.

Tito Rodrigues Lustosa
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549/2018

Relator: Tito Rodrigues Lustosa
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Tito Rodrigues Lustosa
Interessado: RICARDO DA CUNHA
Assunto: Progressão Vertical e Horizontal
Sessão Ordinária: nº 94ª de 06/12/2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, nº 1.808/2007, nº 855/2007, nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013, Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X, da nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil) não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Improcedência do pedido procedente para a progressão vertical para a Classe Especial Padrão III, mas procedente para Padrão II a partir de 1.10.2018.

6. Pedido procedente para progressão horizontal letra "J" a partir de 1.2.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por **MAIORIA**, deliberou-se nos termos do voto do Conselheira relatora, Elane Tomaz da Silva, pela procedência do pedido para progressão vertical para Classe Especial Padrão II com efeitos financeiros a partir 1.10.2018, e para progressão horizontal letra "J" a partir de 1.1.2018 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.02.2018. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 29 de janeiro de 2019.

Tito Rodrigues Lustosa
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 833/2018

Relator: LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ
 Interessado: OSLEY RODRIGUES DE CARVALHO
 Assunto: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL HORIZONTAL e VERTICAL
 Sessão Ordinária: 94ª (06/12/2018)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO FUNCIONAL HORIZONTAL. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. RETROATIVIDADE DOS EFEITOS. EXEGESE DA LEI Nº 2.808/2013. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X, da nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A exegese do dispositivo no inciso I, alíneas "a" e "b", e II e III e do §1º, do art. 7º, da Lei nº 2.808/2013, não deixa dúvidas que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são de dois e três anos, respectivamente, para o policial civil que ingressou antes da vigência da Lei nº 2.808/2013, que a última avaliação do estágio probatório é requisito válido para a primeira progressão vertical, que os interstícios devem ser contados individualmente a partir da data da posse no cargo e que são aproveitados todos os interstícios cumprido até a data da Lei (2.808/2013).

3. Votou o relator no sentido de promover o enquadramento da interessada na carreira em conformidade com o dispositivo nos incisos I, alíneas "a", e III e do §1º, do art. 7º, da Lei nº 2.808/2013.

4. Enquadramento funcional do interessado na referência "B" a partir de 22/06/2000, na referência "C" a partir de 22/06/2002, na referência "D" a partir de 22/06/2004, na referência "E" a partir de 22/06/2006, na referência "F" a partir de 22/06/2008, na referência "G" a partir de 22/06/2010, na referência "H" a partir de 22/06/2012, na referência "I" a partir de 22/06/2014, na referência "J" a partir de 22/06/2016 e na referência "L" a partir de 22/06/2018, com efeitos financeiros e retroativos a partir de 01/01/2014, data da entrada em vigor da Lei nº 2.808/2013, observando o disposto no art. 6º, *caput* da Lei nº 1.545/2004.

5. Acompanharam o voto do relator os conselheiros Elane Tomaz da Silva, Ludmilla Cristian Barreto Cesarino, Silvio Marinho Jaca, Suzi Francisca da Silva, Zilmondes Ferreira Feitosa, Tito Rodrigues Lustosa, Rossilio Souza Correia, Raimunda Bezerra de Souza, Fabio Augusto Simon, Raimundo Claudio de Paula Batista, Joao Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, pelo enquadramento funcional horizontal do interessado na carreira conforme item

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins, Palmas-TO.

Julgado em, 06 de dezembro de 2018.

LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ
 Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 965/2018

Relator: Tito Rodrigues Lustosa
 Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Tito Rodrigues Lustosa
 Interessado: NELDIONE TADEU PROSPERO GUILHERME
 Assunto: Progressão Vertical e Horizontal
 Sessão Ordinária: nº 94ª de 06/12/2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, nº 1.808/2007, nº 855/2007, nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013, Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X, da nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil) não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido Procedente para a progressão vertical para a Classe Especial Padrão II a partir de 1.10.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, deliberou-se nos termos do voto do Conselheira relatora, Elane Tomaz da Silva, pela procedência do pedido para progressão vertical para Classe Especial Padrão II a partir 1.10.2018, restando vencido o conselheiro Fábio Augusto Simon. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 04 de fevereiro de 2019.

Tito Rodrigues Lustosa
 Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 798/2018

Relator: Rossilio Souza Correia
 Interessado: MOZART DIMAS OLIVEIRA
 Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL
 Sessão Ordinária: 06/11/2018 - Ata da 94ª sessão.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL (REENQUADRAMENTO) DA LEI Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X, da nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º, da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto a possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III, do artigo 7º da Lei 2.808/2013 diz que o interstício para as progressões horizontais e verticais são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que a interessada possui requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para seu reenquadramento na horizontal na referência "I" a partir de 02.03.2017 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.04.2017. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator, pelo enquadramento horizontal do requerente conforme o voto acostado aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Palmas/TO, 06 de novembro de 2018.

Rossilio Souza Correia
 Conselheiro Relator
 Delegado de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 663/2018

Relator: SILVIO MARINHO JACA
Interessado: DANIEL AGUIAR SOLINO.
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.
Sessão Ordinária: 31.10.2018 (93ª)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "I".

INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA I.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. Procedente ao pedido de enquadramento na Vertical, Padrão II, com efeitos financeiros a partir de 01.10.2018. E procedente ao pedido para Progressão Horizontal Referência I (i), com efeitos financeiros a partir de 01.02.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto do relator, pela progressão vertical para Padrão II, a partir de 24/09/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/10/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que, tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único e, por unanimidade, pela progressão horizontal referência I (i), a partir de 01/01/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01.02.2018.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 12 de dezembro de 2018.

Silvio marinho Jaca
Conselheiro Relator

ATA DA 115ª CENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (11/04/2022), às 10h41min, de forma híbrida, no auditório da Secretaria de Segurança Pública, onde estiveram presentes os Conselheiros membros natos, WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA - Presidente; WANDERSON CHAVES QUEIROZ - Corregedor Geral e Secretário Executivo do CSPC; CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - Delegado Geral; EMERSON FRANCISCO DE MOURA - Superintendente de Inteligência e Estratégia; ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE - Superintendente da Polícia Técnica Científica; RODRIGO FERRAZ PRADO TELES - Diretor de Polícia da Capital; HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - Diretora da ESPOL; ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - Diretora de Polícia do Interior. Dos membros eleitos, achavam-se presentes IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - Delegado de Polícia 3ª Classe; IRANILTO SALES DE ALMEIDA - Papiloscopista; ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - Agente de Necrotomia e UBIRATAN REBELLO NASCIMENTO - agente de Polícia; e, através do Google Meet: FERNANDO RIZÉRIO JAYME - Delegado de Polícia Classe Especial; VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - Escrivã de Polícia e SILVIO MARINHO JACA - Perito Oficial. Compondo a mesa da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil, achavam-se presentes RAFAELLA DIAS SIQUEIRA e CRISTIANE DE PAULA LACERDA.

I. Aberta a sessão pelo Presidente do CSPC, Wladimir Costa Mota, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o quórum e deu-se por instalada a Sessão.

II. A palavra foi passada ao Secretário Executivo, Wanderson Chaves de Queiroz, para apresentação e aprovação da ata da reunião anterior, oportunidade em que o Conselheiro informou que a minuta da Ata da 114ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior da Polícia Civil foi disponibilizada através do grupo de whatsapp para análise prévia. Na sequência o presidente questionou se haveria alguma objeção abrindo a palavra para manifestações contrárias, como não houveram manifestações, a ATA DA 114ª CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC foi aprovada, por unanimidade, nos termos apresentados.

III. O Secretário Executivo da Segurança Pública, então fez a leitura do expediente e dos comunicados constantes na Pauta da Reunião e, logo após, franqueou a palavra para as comunicações gerais por parte dos Conselheiros.

IV. Com a palavra, o Conselheiro Wanderson Chaves informou que a Secretaria Executiva tomou todas as providências no sentido de autuar os requerimentos que chegaram e que os Conselheiros estavam recebendo os processos instaurados. Disse ainda que, ao assumir a Secretaria Executiva, inúmeros requerimentos estavam sem autuação, sem saber o motivo da inércia e aduziu que os requerimentos protocolados durante o período de paralização deveriam ter sido autuados, encapados e sobrestados, aguardando a finalização do período de paralização. O referido conselheiro ainda solicitou que ao final da reunião fosse marcada uma data para reunião extraordinária, a fim de dar andamento nos processos entregues. Adiante agradeceu ao Secretário pela disponibilidade e esforço em relação as progressões junto a Secretaria de Administração e ao Governador do Tocantins. Solicitou que ficasse consignado em ata os trabalhos da Agente de Polícia Cristiane de Paula Lacerda dentro do Núcleo de Avaliação em relação as progressões, que o trabalho foi essencial nessa tarefa, que a servidora não mediu esforços trabalhando fora de horário e finais de semana em tratativas com a Secretaria de Administração e auxiliando a Secretaria Executiva do CSPC em contato com os Sindicatos e representantes de classe. Solicitou também que fosse incluídos os nomes da Chefe de Gabinete do CSPC, Rafaella Dias Siqueira e do servidor Marcelo Silva Dias, que na mesma medida da Cristiane, se empenharam para que as progressões se concretizassem.

V. O Presidente do CSPC, Wladimir Costa Mota, ratificou as palavras do Secretário Executivo quanto ao empenho que gerou inúmeras progressões e que desde o mês de novembro vem trabalhando para que fossem implementadas essas progressões. Consignou em ata a importância dos trabalhos da Agente de Polícia, Cristiane de Paula Lacerda, da Chefe de Gabinete do CSPC, Rafaella Dias Siqueira e do Servidor Marcelo Silva Dias para que os trabalhos fossem concretizados. Na oportunidade comunicou que havia oficiado à Procuradoria Geral do Estado e que aguardava a resposta acerca do motivo de exclusão dos servidores das relações publicadas no Diário Oficial estadual, pois estava averiguando a possibilidade de novas publicações antes do mês de junho do corrente ano, incluindo na relação aqueles que não tiveram seus direitos garantidos através da adequada publicação realizada pela Secretaria da Administração.

VI. O Secretário Executivo, pediu para consignar a presença do Conselheiro Ubiratan Rebello franqueando a ele, na sequência, a palavra.

VII. O Conselheiro Ubiratan justificou seu atraso porque acreditou que a reunião se daria na quarta-feira e que foi surpreendido ao chegar na Secretaria, sendo informado que a reunião já estaria acontecendo. E, que não tinha manifestações.

VIII. O Presidente do CSPC, dando continuidade à Ordem do Dia, passou a palavra ao Conselheira Ibanez Ayres para apresentação do seu voto.

IX. O Conselheiro Ibanez Ayres iniciou expondo que a maioria dos processos que levou para apreciação na reunião sofreu perda de objeto, sugeriu que aqueles que tivessem processos, como os dele, em que o servidor recebeu merecimento em processo anterior ou na publicação da Secad, que informassem para julgamento em bloco. II. O Conselheiro Ubiratan disse que seria necessário verificar se a perda do direito ocorreu no ano de 2021, pois, assim sendo, pediria vistas de todos. III. O Presidente disse que os processos a serem considerados como perda de objeto seriam os que tiveram publicação idêntica ao pedido. IV. O conselheiro Ubiratan disse que se tivessem casos prioritários entre os sugeridos a perda de objeto, estes teriam que ser analisados. V. O Presidente então solicitou a apresentação dos processos votados pela perda do objeto.

X. O CONSELHEIRO IBANEZ AYRES apresentou voto pela perda do objeto nos processos nº 584/2018 - Interessado: Peterson Oliveira Costa; nº 918/2018 - Interessado: Hélio Pereira Marques; nº 938/2018 - Interessado: Gleicymara de Paula Bueno; nº 939/2018 - Interessado: Gildevan da Silva Vieira; nº 959/2018 - Interessado: Raucil Aparecido do Espírito Santos; nº 979/2018 - Interessado: Charles Robson Alves de Araújo; nº 1021/2018 - Interessado: Wadson Bezerra de Sousa; nº 051/2019 - Interessado: Charles Cardoso de Freitas; nº 178/2019 - Interessado: José Carlos Lopes Gomes; nº 196/2019 - Interessado: Deucleciano de Sousa Rodrigues; nº 197/2019 - Interessado: Ivaniilde Tavares Guimarães e o Processo nº 04/2021 - Interessado: Graziela Rosa Nazareno.

O CONSELHEIRO ROSILDO MENDES, apresentou voto pela perda do objeto nos processos nº 23/2019 - Interessada: Zilda Gomes de Sousa Santana; nº 208/2019 - Interessado: Gildenor Pereira Barros Júnior; Processo nº 65/2019 - Viviane Moura de Azevedo; Processo nº 45/2019 - Luiz Antonio Paulino Tranqueira; Processo nº 474/2018 - Eduardo Henrique Vital Godinho; Processo nº 187/2019 - Divino Menezes Brito; Processo nº 1015/2018 - Anderson Fernandes Marques; Processo nº 557/2018 - Adalto Rodrigues dos Santos Filho e o Processo nº 556/2018 - Ubiratan de Oliveira Negry.

A CONSELHEIRA HELOISA HELENA, apresentou voto pela perda do objeto nos Processos nº 934/2018 - Rondinelly de Sousa Pimenta; Processo nº 892/2018 - Joacy Marques da Silva; Processo nº 067/2019 - Célio Roberto Barbosa Lino e Processo nº 109/2019 - Anderson Cabral Bezerra.

A CONSELHEIRA ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE, apresentou voto pela perda do objeto no processo nº 952/2018 - Vanderlúcio Martins Wanderley.

O CONSELHEIRO EMERSON MOURA: apresentou voto pela perda do objeto nos processos nº 437/2018 - Alessandro Ribeiro Cavalcante; nº 210/2019 - Jesú Batista de Oliveira; nº 1019/2018 - Elaine Martins Fernandes; nº 112/2019 - João Norberto Pereira dos Santos; 895/2018 - Ivaniilde Tavares Guimarães; 916/2018 - Marcelo Arbizue Souza Campos; nº 937/2018 - Marcos Andre Zanatta; nº 70/2019 - José Aluisio dos Santos Netos; nº 28/2019 - Cristiane Fraga Oliviera; nº 08/2019 - Francisco Herbert dos Santos Lima e nº 133/2019 - Alessandro Nogueira.

O CONSELHEIRO WANDERSON CHAVES: apresentou voto pela perda do objeto no Processo nº 010/2021 - Hélio Lopes de Souza.

A CONSELHEIRA ANA CAROLINA: apresentou voto pela perda do objeto nos processos nº 212/2019 - Wender Miranda Damasceno; nº 79/2019 - Cinthia Guedes Bragança; nº 144/2019 - Paulo Costa Gomes; nº 142/2019 - Ariosvandre Araújo Guimarães Tavares; nº 100/2019 - Benvindo Rodrigues Pereira; nº 18/2019 - Paulo Frederico Muller e nº 123/2019 - Marcelo Vieira Coimbra.

A CONSELHEIRA VLADYALINE: apresentou voto pela perda do objeto no processo nº 239/2018 - Ana Claudia de Melo Alencar.

O CONSELHEIRO RODRIGO FERRAZ: apresentou voto pela perda do objeto no processo nº 946/2018 - Claudenor Silva Costa.

O CONSELHEIRO UBIRATAN REBELLO: apresentou voto pela perda do objeto no processo nº 73/2019 - Gleyson Ramos de Sousa.

O CONSELHEIRO IRANILTO SALES: apresentou voto pela perda do objeto no processo nº 1026 - Antônio Cardoso Mota.

O Presidente, então, franqueou a palavra para apresentação de manifestações contrárias, como não houveram manifestações, restou aprovado, por unanimidade, a perda de objeto nos processos listados.

XI. O CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES - PROCESSO Nº 897/2018 - INTERESSADO: GERLANY DA CRUZ ALVES DE OLIVEIRA - informou que servidora requereu progressão Vertical Padrão II e reenquadramento Horizontal Referência "H". Conselheiro expôs que a servidora recebeu merecimento para as progressões pretendidas, entretanto em janeiro de 2022 adimpliu direito a referência "L" assim, votou pela procedência do pedido atribuindo merecimento ao reenquadramento Horizontal referências "L", a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres.

XII. O CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES - PROCESSO Nº 917/2018 - INTERESSADO: PEDRO RODRIGUES MORAES FILHO - expôs que o servidor recebeu merecimento para referência "H", a partir de 01/01/2018 e para referência "I", a partir de 01/01/2020, e que em janeiro de 2022 o servidor adimpliu direito ao reenquadramento para referência "L", desta forma, votou pela procedência do pedido atribuindo merecimento ao reenquadramento Horizontal referência "L", a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres.

XIII. O CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES - PROCESSO Nº 959/2018 - INTERESSADO: JOSÉ ANTÔNIO LOPES FARINHA - expôs que a servidor recebeu merecimento em 2021 para reenquadramento nas referências "D", a partir de 01/01/2016, referência "E", a partir de 01/01/2018 e referência "F", a partir de 01/01/2020, e que em janeiro de 2022 o servidor adimpliu direito a referência "G", desta forma, votou pela procedência do pedido atribuindo merecimento ao reenquadramento Horizontal referência "G", a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres.

XIV. O CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES - PROCESSO Nº 009/2019 - INTERESSADA: DENISE TEODORO GONÇALVES - expôs que a servidora recebeu merecimento para referência "H", a partir de 01/01/2018 e referência "I", a partir de 01/01/2020, que em janeiro de 2022 adimpliu direito a referência "L", desta forma o Conselheiro votou pela procedência do pedido atribuindo merecimento ao reenquadramento Horizontal referências "L", a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres.

XV. O CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES - PROCESSO Nº 30/2019 - INTERESSADA: EUNICE OLIVEIRA DA ANUNCIAÇÃO - Conselheiro expôs que a servidora recebeu merecimento para referência "H", a partir de 01/01/2018 e referência "I", a partir de 01/01/2020, que em janeiro de 2022 a servidora adimpliu direito ao reenquadramento para referência "L", desta forma o Conselheiro votou pela procedência do pedido atribuindo merecimento ao reenquadramento Horizontal referências "L", a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres.

XVI. O CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES - PROCESSO Nº 92/2019 - INTERESSADA: MIRELA DE SOUSA PIMENTEL - informou que a servidora recebeu merecimento para referência "E", a partir de 01/03/2018 e para referência "F", a partir de 01/03/2020, e que em março de 2022 adimpliu direito a referência "G" desta forma, votou pela procedência do pedido, atribuindo merecimento ao reenquadramento Horizontal referência "G", a partir de 01/03/2022, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres.

XVII. CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES - PROCESSO Nº 93/2019 - INTERESSADO: MAURO DA SILVA BATISTA - Conselheiro expôs que a servidora recebeu merecimento para referência "I", a partir de 01/01/2018 e referência "J", a partir de 01/01/2020, que em janeiro de 2022 o servidor adimpliu direito ao reenquadramento para referência "L", desta forma, o Conselheiro votou pela procedência do pedido atribuindo merecimento ao reenquadramento Horizontal referência "L", a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres.

XVIII. CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES - PROCESSO Nº 113/2019 - INTERESSADO: CLAUDILENE DE PAULA LACERDA - Conselheiro expôs que servidora recebeu merecimento para referência "H", a partir de 01/01/2016, referência "I", a partir de 01/01/2018 e referência "J", a partir de 01/01/2020, assim em janeiro de 2022 a servidora adimpliu direito ao reenquadramento para referência "L", desta forma votou pela procedência do pedido atribuindo merecimento ao reenquadramento Horizontal para referência "L", a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres.

XIX. O CONSELHEIRO RELATOR IBANEZAYRES - PROCESSO Nº 135/2019 - INTERESSADO: MARCO ANTÔNIO BRITO MESQUITA - informou que o servidor recebeu merecimento para referência "I", a partir de 06/04/2020 e progressão vertical Padrão II, a partir de 06/04/2019, que em 06/04/2022 adimpliu direito ao reenquadramento referência "J" e progressão Vertical Padrão III, desta forma o Conselheiro votou pela procedência do pedido atribuindo merecimento à progressão Vertical Padrão III e o reenquadramento Horizontal referências "J", a partir de 06/04/2022, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres.

XX. O CONSELHEIRO RELATOR IBANEZAYRES - PROCESSO Nº 155/2019 - INTERESSADO: ALESSANDRO AZEVEDO SILVA - Conselheiro expôs que o servidor recebeu merecimento para referência "I", a partir de 01/01/2018 e referência "J", a partir de 01/01/2020 e que em janeiro de 2022 adimpliu direito o reenquadramento referência "L", desta forma votou pela procedência do pedido atribuindo merecimento ao reenquadramento Horizontal referência "L", a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres.

XXI. O CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES - PROCESSO Nº 156/2019 - INTERESSADO: MAGNALDO ARAÚJO RODRIGUES - expôs que o servidor recebeu merecimento para referência "I", a partir de 01/01/2018 e referência "J", a partir de 01/01/2020 e que em janeiro de 2022 adimpliu direito ao reenquadramento para referência "L", desta forma o Conselheiro votou pela procedência do pedido atribuindo merecimento ao reenquadramento Horizontal referências "L", a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres.

XXII. O CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES - PROCESSO Nº 978/2018 - INTERESSADO: JOSÉ ERIVALDO FERREIRA DOS SANTOS - explicou que tratava-se de pedido de aproveitamento de serviço público externo. O Conselheiro votou pela procedência do pedido contando o tempo de serviço externo atribuindo as referências "J" e "L" na data de 20/06/2021, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres.

XXIII. O CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES - PROCESSO Nº 50/2019 - INTERESSADO: GILSON DOS REIS GOMES - explicou que tratava-se de pedido de aproveitamento de quatro anos de serviço público externo. O Conselheiro votou parcialmente procedente reenquadrando-o, na referência "G", a partir de 01/03/2022 pelo tempo de serviço policial e nas referências "H" e "I", a partir de 01/03/2022, aproveitando o tempo de serviço externo também com efeitos financeiros retroativos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da respectiva habilitação. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres.

XXIV. O CONSELHEIRO RELATOR WANDERSON CHAVES QUEIROZ - PROCESSO Nº 213/2019: CARLONE ROCHADOS SANTOS - apresentou o processo que tem como requerente um servidor aposentado remanescente do Estado de Goiás, o processo inicialmente havia sido distribuído ao Conselheiro eleito Fernando Rizério, porém havia requerido vistas para melhor análise do pedido. Apresentou o voto parcialmente procedente reenquadrando o servidor da referência "B" para referência "L", em 11/07/1994 e votou pela improcedência do pedido de progressão vertical. II. O Conselheiro Ubiratan expôs que a referência em Letras iniciou-se a partir de 2004 e apresentou voto divergente referente a data da aplicabilidade, apresentando referência "L", a partir de 01/01/2005 e concedendo Padrão III, em 1/01/2014. III. O Conselheiro Wanderson sugeriu um estudo sobre a aplicabilidade da prescrição do direito de pedir. IV. O Presidente expôs que o CPC é claro, havendo lei específica aplica-se a própria, quando não houver aplica-se uma lei subsidiária. V. O Conselheiro Ubiratan se disse preocupado em assinar conjuntamente com o relator concedendo direito referente a uma época que não existia referência em letras. VI. Conselheiro Emerson questionou até que ponto vai a paridade se quando o servidor se tornou inativo não havia se quer a lei. VII. Após intenso debate o Presidente sugeriu baixar o processo em diligência até que seja realizado um estudo que atenda esse caso. VIII. O Relator, então retirou o processo de pauta, consignando a sua apreciação com o final do estudo do tema. DELIBERAÇÃO: Processo retirado de pauta e sobrestado até a apresentação do produto final do estudo do tema.

XXV. O CONSELHEIRO RELATOR WANDERSON CHAVES QUEIROZ - PROCESSO Nº 842/2018: ODILMAR SANTOS COSTA. explicou que tratava-se de pedido de aproveitamento de tempo de serviço público externo. O Conselheiro votou pela procedência do pedido de reenquadramento, considerando que o servidor adimpliu direito para a referência "H" concedendo merecimento para essa referência, a partir de 06/09/2020 e reenquadrou o servidor utilizando o tempo de serviço externo para a referência "I", na data da última concessão, portanto em 06/06/2020, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Wanderson Chaves.

XXVI. O CONSELHEIRO RELATOR WANDERSON CHAVES QUEIROZ - PROCESSO Nº 432/2018: FERNANDO UBALDO MONTEIRO BARBOSA. explicou que tratava-se de pedido de retificação da ementa por erro material. O Conselheiro expôs que a ementa omite a evolução do servidor causando-lhe prejuízos, assim votou pela correção da ementa que passe a contar, conforme tabela de evoluções, desde a referência "A", a partir de 31/07/2001; referência "B", a partir de 31/07/2003; referência "C", a partir de 31/07/2005; referência "D", a partir de 31/07/2007; referência "E", a partir de 31/07/2009; referência "F", a partir de 31/07/2011; referência "G", a partir de 31/07/2013; referência "H", a partir de 31/07/20015 e para referência "I", a partir de 31/07/2017, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Wanderson Chaves.

XXVII. O CONSELHEIRO RELATOR WANDERSON CHAVES QUEIROZ - PROCESSO Nº 164/2019: BRAULINO RODRIGUES PEREIRA FILHO. explicou que tratava-se de pedido de progressão vertical Padrão II e reenquadramento Horizontal referência "I". O Conselheiro votou pela perda de objeto para progressão horizontal, considerando que o servidor recebeu merecimento nos Processos nº 19/2021 e 25/2021. E votou pela improcedência do pedido de progressão vertical Padrão II por ainda não ter cumprido os requisitos. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Wanderson Chaves.

XXVIII. Logo após proferir o voto do conselheiro Wanderson Chaves, o presidente WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA, as 11:55h, para que os conselheiros pudessem almoçar, determinou a suspensão da reunião arbitando sua retomada para as 13:00 horas.

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (11/04/2022), às 13h18min, de forma híbrida, no auditório da Secretaria de Segurança Pública, estiveram presentes os Conselheiros membros natos, WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA - Presidente; REGINALDO DE MENEZES BRITO - Secretário Executivo da Segurança Pública; WANDERSON CHAVES QUEIROZ - Corregedor Geral e Secretário Executivo do CSPC; CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - Delegado Geral; EMERSON FRANCISCO DE MOURA - Superintendente de Inteligência e Estratégia; ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE - Superintendente da Polícia Técnica Científica; RODRIGO FERRAZ PRADO TELES - Diretor de Polícia da Capital e HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - Diretora da ESPOLE e, através do Google Meet: ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - Diretora de Polícia do Interior. Dos membros eleitos, achavam-se presentes IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - Delegado de Polícia 3ª Classe; IRANILTO SALES DE ALMEIDA - Papiloscopista; ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - Agente de Necrotomia e UBIRATAN REBELLO NASCIMENTO - agente de Polícia; e, através do Google Meet: FERNANDO RIZÉRIO JAYME - Delegado de Polícia Classe Especial; VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - Escrivã de Polícia e SILVIO MARINHO JACA - Perito Oficial. Compondo a mesa da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil, achavam-se presentes RAFAELLA DIAS SIQUEIRA e CRISTIANE DE PAULA LACERDA.

XXIX. O Secretário Executivo da Segurança Pública, Reginaldo de Menezes Brito, atuando como substituto do presidente, declarou reaberta a sessão e dando continuidade à ordem de votação dos processos de progressão, oportunidade em que passou a palavra para a Conselheira Eleita Vladya Aline.

XXX. A CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 327/2017 - INTERESSADA: ALESSANDRA ALVES DE ARAÚJO - DELIBERAÇÃO: apresentou voto favorável, concedendo merecimento ao reenquadramento Horizontal referência "L", a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação. - DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Vladya Aline.

XXXI. A CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 17/2015 - INTERESSADO: BELIZÁRIO FRANCO. iniciou a apresentação do seu voto explicando que o processo tinha como requerente um servidor aposentado, que foi cedido para outros órgãos e que no próprio pedido deixou claro que durante as cessões estava em desvio de função, não apresentou nenhum documento que comprovasse convênio ou termo de cooperação técnica e que por isso votaria pela improcedência do pedido pela falta de documentação, mas que deixaria consignado a possibilidade de voltar a analisar o mérito do pedido caso o servidor apresentasse os documentos; II. O Conselheiro Ibanez Ayres disse que a Conselheira só poderia reapreciar o processo se houvesse erro material; III. O Conselheiro Iranilto informou que, caso a Conselheira apresentasse voto improcedente, a circunstância seria injusta, pois tiraria a oportunidade do servidor apresentar os documentos, caso os tenha; IV. O Conselheiro Ubiratan Rebello disse que pediria vistas do processo caso a Conselheira votasse pela improcedência do pedido; V. O Conselheiro Ibanez Ayres informou que o correto seria baixar o processo em diligência para juntada de documentação visto que a Conselheira não poderia deixar o voto em aberto, outrossim disse que havia vedação em reapreciação da matéria que não fosse por erro material; VI. A Conselheira, então, baixou o processo em diligência para que o servidor apresentasse os documentos das cessões e que caso não o fizesse, apresentaria o voto pela improcedência na próxima reunião. DELIBERAÇÃO: Processo baixado em diligência.

XXXII. A CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 96/2019 - INTERESSADO: PAULO FRANCISCO DE ALVES SOUSA: esclareceu tratar-se de pedido de progressão Vertical e aproveitamento de tempo para fins de reenquadramento Horizontal. A Conselheira apresentou voto favorável, concedendo merecimento ao reenquadramento Horizontal referência "I", "J" e "L", a partir de 18/04/2020, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação. Votou, ainda, pela progressão vertical Padrão I, a partir de 18/04/2020, com efeitos financeiros no mês subsequente ao da habilitação. - DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Vladya Aline.

XXXIII. O Presidente do CSPC, Wladimir Costa Mota, passou a palavra ao Conselheiro Emerson Moura.

XXXIV. O CONSELHEIRO RELATOR EMERSON MOURA - PROCESSO Nº 05/2022 - INTERESSADO: HISMAEL ATHOS TRANQUEIRA. iniciou a apresentação do voto expondo que o servidor era Delegado de Polícia e que faleceu em dezembro de 2021, que no processo geral que culminou na Ementa publicada no DOE 5.981, de 12 dezembro de 2021 recebeu merecimento para progressão vertical 2ª Classe e reenquadramento Horizontal referência "B", e que o servidor pediu aproveitamento de tempo de serviço público externo, totalizando 4 anos. O Conselheiro Relator apresentou voto favorável para o merecimento a progressão Horizontal para Referência "C", a partir de 28/09/2020. DELIBERAÇÃO: O Presidente expôs o quanto acha importante as discussões sobre os processos, que gostaria que pensassem sobre a extensão do direito do policial falecido; II. O Conselheiro Ubiratan Rebello levantou o questionamento pela inclusão de um processo na pauta protocolado em outubro, quando havia processos mais antigos a serem apreciados; III. O Secretário Executivo disse que não havia impedimento regimental, visto que os processos apresentados seriam indicados pelo Conselheiro. IV. O Conselheiro Emerson disse que não houve favorecimento e que tem apresentado os processos que recebe. V. O Presidente abriu a palavra para a manifestação contrárias, como não houveram manifestações contrárias ficou aprovado, por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Emerson.

XXXV. O CONSELHEIRO RELATOR EMERSON MOURA - PROCESSO Nº 977/2018 - INTERESSADO: MARCOS QUIRINO RODRIGUES. expôs que o requerente pediu inicialmente progressão Vertical Padrão II em 2018, que esse processo ficou sobrestado por causa da "lei do congelamento", que no DOE 6.061, de 1º de abril de 2022, o servidor recebeu administrativamente pela Secretaria da Administração a progressão Vertical Padrão II, a partir de 11 de setembro de 2018, que o processo seria dado como perda de objeto, entretanto o requerente fez um pedido de emenda à inicial por ter completado tempo para mais um Padrão. Assim, o Conselheiro Relator apresentou voto favorável para o merecimento a progressão Vertical Padrão III, a partir de 11/09/2021. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Emerson.

XXXVI. O CONSELHEIRO RELATOR EMERSON MOURA - PROCESSO Nº 049/2019 - INTERESSADO: MANOEL MESSIAS SOARES FILHO. apresentou voto pela perda de objeto, porque o servidor teve seu pedido contemplado administrativamente pela Secretaria da Administração através da Portaria, publicada no DOE 6.061, de 1º de abril de 2022. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Emerson.

XXXVII. O Conselheiro Ubiratan Rebello pediu a palavra a Questão de Ordem para leitura da Resolução nº 02/2021, que tratava acerca da ordem de votação dos processos; II. O Secretário Executivo do CSPC, Wanderson Chaves, expôs que o Regimento Interno apresenta algumas disposições nesse sentido, citou o art. 6º que tratava das atribuições dos Conselheiros a apresentação das matérias para ordem do dia quatro dias antes da Reunião Ordinária e dois dias antes da Reunião Extraordinária, o art. 13 acerca da cronologia das distribuições dos processos e o art. 17 que trata acerca da faculdade dos conselheiros em apresentar, nas reuniões ordinárias, assuntos alheios a ordem do dia, justificada a urgência da matéria; III. O Presidente disse aos Conselheiros para se atentarem a cronologia dos processos e deu continuidade as leituras dos votos.

XXXVIII. O CONSELHEIRO RELATOR EMERSON MOURA - PROCESSO Nº 153/2019 - INTERESSADO: ALICINDO AUGUSTO CELESTINO DE SOUSA. iniciou a apresentação do voto expondo que o servidor é Delegado de Polícia e teve o merecimento a progressão Horizontal para referência "E" por aproveitamento de tempo de serviço externo deliberado através do processo nº 799/2018, com Ementa publicada no DOE nº 5.263 de 5 de dezembro de 2018. Que o servidor protocolou uma emenda a inicial por já ter direito a mais uma referência em 2021. Assim, o Conselheiro Relator apresentou voto favorável para o merecimento a progressão Horizontal para Referência "F", a partir de 03/05/2019 e referência "G", a partir de 03/05/2021. Após intensa discussão pela data para implementação, o Conselheiro Relator decidiu retirar o processo de pauta. DELIBERAÇÃO: O Conselheiro Relator Emerson retirou o processo de pauta.

XXXIX. O CONSELHEIRO RELATOR EMERSON MOURA - PROCESSO Nº 957/2018 - INTERESSADO: RAFAEL FORTES FALCÃO. esclareceu tratar-se de pedido de aproveitamento de 3 anos e 6 meses tempo de serviço como técnico administrativo da Secretaria de Saúde do Distrito Federal para fins de progressão Horizontal. O Conselheiro apresentou voto favorável pela procedência do pedido concedendo merecimento para progressão Horizontal referência "H", a partir de 02/03/2021, na mesma data da última progressão concedida. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Emerson.

XL. O CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 131/2019 - INTERESSADO: SINDOMAR FAGUNDES DA SILVA - esclareceu tratar-se de pedido de reenquadramento vertical para 2ª Classe e aproveitamento de tempo de serviço público externo para fins de progressão horizontal. O Conselheiro votou parcialmente favorável, dando perda de objeto para a progressão 2ª Classe, tendo em vista já ter sido concedido merecimento anteriormente. E, em relação ao aproveitamento de tempo votou pelo reenquadramento referência "D" e "E", a partir de 04 de janeiro de 2022, com efeitos financeiros no mês subsequente ao da habilitação. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Silvio Marinho Jaca.

XLI. O CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACÁ - PROCESSO Nº 173/2019 - INTERESSADO: GIOVANNA CAVALCANTE NAZARENO - Pedido de progressão vertical Padrão II e reenquadramento Horizontal "H". explicou que a servidora recebeu merecimento no processo geral, mas a data estava diferente da data da posse e havia formulado seu voto no sentido de corrigir as datas. Após intensa discussão acerca do tema, o Conselheiro Relator retirou o processo de pauta para analisar se a servidora já possuía tempo para novo reenquadramento. DELIBERAÇÃO: Processo retirado de pauta pelo Relator.

XLII. O CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACÁ - PROCESSO Nº 659/2018 - INTERESSADO: MOISEMAR ALVES MARINHO - Apresentou voto pela perda de objeto visto que já havia recebido merecimento para o reenquadramento pretendido. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Silvio Marinho Jaca pela perda de objeto.

XLIII. O Presidente passou a palavra para Conselheira Ana Carolina que informou que todos os processos foram apresentadas no início da reunião com voto pela perda de objeto. O Presidente, então passou a palavra para o Conselheiro Iranilto Sales.

XLIV. O Conselheiro IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 1026/2018 - INTERESSADO: ANTONIO CARDOSO MOTA - esclareceu tratar-se de pedido de progressão Vertical Padrão II e reenquadramento Horizontal referência "I". O Conselheiro votou pela perda de objeto. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales.

XLV. O CONSELHEIRO IRANILTO SALES DE ALMEIDA retirou de pauta os processos nº 1017/2018 - INTERESSADO: HUGO VINICIUS TELES MOURA e o processo nº 1027/2018 - INTERESSADO: FRANCISCO ROMEU DE FREITAS.

XLVI. O Presidente, então, passou a palavra para o Conselheiro Rosildo Mendes Evangelista.

XLVII. O CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO retirou de pauta os processos nº 171/2019 - INTERESSADA: SANDRA MARIA RODRIGUES NORGES LUZ; processo nº 202/2019 - INTERESSADA: ROSILENE BRUNO DE SOUZA e o processo nº 203/2019 - INTERESSADO: LEONARDO JOSÉ DE SOUZA.

XLVIII. O CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 188/2019 - INTERESSADO: ALENETE PEREIRA DOS SANTOS - esclareceu tratar-se de pedido de reenquadramento Vertical e Horizontal utilizando a data da posse. O Conselheiro votou pela procedência parcial, concedendo merecimento para reenquadramento Vertical Padrão I, a partir de 25/09/2019, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação. Quanto ao pedido para reenquadramento Horizontal votou pela perda de objeto, visto que a publicação no processo geral concedeu o merecimento pedido. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes.

XLIX. O CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 07/2021 - INTERESSADO: GILBERTO FERREIRA DE SOUSA - iniciou informando que o servidor tomou posse em 18/06/2007 e pediu o seu reenquadramento Vertical Padrão I e Horizontal referência "G". O Conselheiro votou pela procedência do pedido, concedendo merecimento para reenquadramento Vertical Padrão I e referência "G", a partir de 18/06/2020, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação. Expôs, ainda, que o servidor teria direito a mais uma referência, mas que por ter sofrido sanções da Corregedoria foi descontado o período. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes.

L. A CONSELHEIRA RELATORA ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE - PROCESSO Nº 816/2018 - INTERESSADO: JESSE OLIVEIRA RIBEIRO: esclareceu tratar-se de pedido administrativo aproveitamento de tempo de serviço externo para fins de reenquadramento Horizontal. Após apresentação do voto e debate acerca da referência, a Conselheira retirou o processo de pauta para analisar novamente a documentação. DELIBERAÇÃO: Processo retirado de pauta.

LI. A CONSELHEIRA RELATORA ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE - PROCESSO Nº 972/2018 - INTERESSADA: LUDIMYLLA CARLA MOURA: esclareceu tratar-se de pedido administrativo de reenquadramento Vertical e Horizontal pela data da posse. A Conselheira votou pela procedência do pedido e merecimento para progressão Vertical Padrão I, e reenquadramento Horizontal referência "C", a partir de fevereiro de 2021, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos da Relatora Aldênis.

LII. O CONSELHEIRO RELATOR CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 1009/2018 - INTERESSADA: MARIA DUCINALVA, pensionista de IVON RIBEIRO. expôs que o servidor faleceu em 2013, que a pensionista pediu a correção da data do efeito financeiro retroativo à 3ª Classe, relacionado ao Ato nº 01, de 16 de outubro de 2013 que o tornou apto a progressão a partir de 2012, corrido a data do efeito financeiro para 01/05/2012. O Conselheiro votou pela procedência do pedido e reenquadrou o servidor para Vertical 3ª Classe, a partir de 22 de abril de 2010 e Classe Especial 22 de abril de 2013. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Claudemir Luiz Ferreira.

LIII. O CONSELHEIRO RELATOR CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 01/2019 - INTERESSADO: AGNALDO PIRES LEAL. esclareceu tratar-se de pedido reenquadramento Vertical. O Conselheiro votou pela procedência do pedido e reenquadrou o servidor para Vertical Padrão I, a partir de 20 de setembro de 2018, não tendo direito a Padrão II por ter se aposentado antes de completar mais um interstício. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Claudemir Luiz Ferreira.

LIV. O CONSELHEIRO RELATOR CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 017- A/2020 - INTERESSADA: VIVIANY IRIGON. esclareceu tratar-se de pedido de reenquadramento Vertical Padrão II. O Conselheiro votou pela procedência do pedido e reenquadrou a servidor para Vertical Padrão II, a partir de 04 de março de 2020. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Claudemir Luiz Ferreira.

LV. O CONSELHEIRO RELATOR CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 018/2020 - INTERESSADO: JOSÉ DE SOUSA ROCHA FILHO. esclareceu tratar-se de pedido de reenquadramento Vertical e Horizontal um servidor portador de doença grave. O Conselheiro, então, votou pela procedência do pedido e reenquadrou a servidor para Vertical Padrão II, a partir de 20 de setembro de 2020 e Horizontal referência "I", a partir de 20 de setembro de 2021. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Claudemir Luiz Ferreira.

LVI. O Presidente do CSPC, Wlademir Costa Mota, passou a palavra para o Conselheiro Rodrigo Ferraz.

LVII. O CONSELHEIRO RELATOR RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES - PROCESSO Nº 058/2019 - INTERESSADO: FERNANDO RIZÉRIO JAYME. expôs que o requerimento tratava-se de pedido de aproveitamento de tempo de serviço externo para fins de reenquadramento Horizontal. O Conselheiro votou pela procedência do pedido reenquadrando o servidor para "H", a partir de 01 de fevereiro de 2021. DELIBERAÇÃO: Por ser parte interessada, o Conselheiro Fernando Rizério se absteve do voto. Sendo aprovado, por maioria, nos termos do voto do relator Rodrigo Ferraz.

LVIII. O CONSELHEIRO RELATOR RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES - PROCESSO Nº 016/2019 - INTERESSADA: NAIDES CESAR SILVA. esclareceu tratar-se de pedido de reenquadramento Vertical e Horizontal. O Conselheiro votou pela procedência do pedido reenquadrando a servidora para referência "I", a partir de 01/01/2018, referência "J", a partir de 01/01/2020 e para referência "L", a partir de 01/01/2022. E, perda de objeto para progressão vertical por já ter recebido merecimento no processo geral. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rodrigo Ferraz.

LIX. O CONSELHEIRO RELATOR RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES - PROCESSO Nº 211/2019 - INTERESSADO: DOMINGOS PEREIRA AMORIM. baixou o processo em diligência.

LX. A CONSELHEIRA RELATORA HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - PROCESSO Nº 995/2018 - INTERESSADO: JETER AIRES RODRIGUES. Apresentou o pedido de reenquadramento horizontal e correção pela data da posse do reenquadramento vertical. A Conselheira votou pela perda de objeto do reenquadramento Horizontal visto que já foi votado em processo anterior e procedente para correção da data do direito na progressão vertical 2ª Classe, a partir de 27/02/2012, 3ª Classe, a partir de 27/02/2015, Classe Especial, a partir de 27/02/2018. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Heloisa Helena.

LXI. O CONSELHEIRO RELATOR UBIRATAN REBELLO NASCIMENTO - PROCESSO Nº 668/2018 - INTERESSADA: ORCILENE MARTINS FEITOSA. esclareceu tratar-se de pedido de progressão Vertical. O Conselheiro votou pela parcial procedência do pedido visto que a contar da data da posse teria direito a ser reenquadrada no Padrão III, entretanto por ter sido cedida, o período de 1 ano e seis meses foi descontado, reenquadrando a servidora para o Padrão I, a partir de 10/10/2017 e Padrão II, a partir de 10/10/2020. Após debate sobre descontar o período da cessão, o Conselheiro Iranilto pediu vistas do processo. DELIBERAÇÃO: Pedido de vistas do processo pelo Conselheiro Iranilto.

LXII. O CONSELHEIRO RELATOR UBIRATAN REBELLO NASCIMENTO - PROCESSO Nº 1022/2018 - INTERESSADO: RICARDO ROCHA GOMES. expôs que o servidor estava posicionado na Classe Especial Padrão I, referência "H". Pedido de aproveitamento de tempo de serviço externo e reenquadramento Horizontal referência "L". O Conselheiro esclareceu que o pedido do servidor foi protocolado em 2018, que votou diferente dos votos apresentados porque acreditava que não poderia desprezar a data do pedido e que o lapso temporal para votação foi de responsabilidade do Conselho, portanto havia votado pela procedência do pedido reenquadrando o servidor nas referências "I" e "J" em 01/01/2018 e a referência "L", a partir de 01/01/2020, não utilizando a data da posse porque seria mais benéfico ao servidor, e que no processo geral utilizou a data de 1º de janeiro e não a data da posse. Ainda sugeriu ao Presidente que fosse feita uma resolução sobre a contagem de tempo para utilização de tempo de serviço público externo para que não houvesse divergências nos votos. II. O Conselheiro Fernando Rizério concordou com o Conselheiro Ubiratan e disse não ser justo não levar em consideração a data do protocolo do pedido. III. O Secretário Executivo disse que o processo geral teve algumas particularidades, que foram utilizados os dados do sistema Ergon para não prejudicar o andamento do processo. IV. A Conselheira Vlydia questionou o Relator por que seu voto ter dado o tempo externo sendo que ele já teria direito a mais uma referência pelo tempo de polícia. V. O Conselheiro Relator disse que não considerou o tempo de polícia, aproveitou o tempo de serviço externo na data da última progressão concedida. VI. O Conselheiro Ibanez disse que estariam votando de forma diferente a mesma matéria, na mesma sessão. Após intenso debate, o Conselheiro Claudemir Luiz, solicitou ao Presidente do CSPC a suspensão da sessão.

LXIII. O Presidente do CSPC, Wladimir Costa Mota, levou a votação o pedido de suspensão da sessão. E por unanimidade, deliberou-se pela suspensão da sessão. Ato contínuo, o Presidente suspendeu a sessão às 16h53min, por tempo indeterminado.

Aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (03/05/2022), às 10h30min, de forma híbrida, no auditório da Secretaria de Segurança Pública, estiveram presentes os Conselheiros membros natos, WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA - Presidente; WANDERSON CHAVES QUEIROZ - Corregedor Geral e Secretário Executivo do CSPC; CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - Delegado Geral; EMERSON FRANCISCO DE MOURA - Superintendente de Inteligência e Estratégia; ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE - Superintendente da Polícia Técnica Científica; RODRIGO FERRAZ PRADO TELES - Diretor de Polícia da Capital; ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - Diretora de Polícia do Interior e, através do Google Meet: HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - Diretora da ESPOL. Dos membros eleitos, achavam-se presentes IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - Delegado de Polícia 3ª Classe; IRANILTO SALES DE ALMEIDA - Papiloscopista; ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - Agente de Necrotomia e UBIRATAN REBELLO NASCIMENTO - agente de Polícia; VLADYAAINE FERREIRA DE SOUZA - Escrivã de Polícia e SILVIO MARINHO JACA - Perito Oficial e, através do Google Meet: FERNANDO RIZÉRIO JAYME - Delegado de Polícia Classe Especial. Composto a mesa da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil, achavam-se presentes RAFAELLA DIAS SIQUEIRA e CRISTIANE DE PAULA LACERDA.

LXIV. O Presidente do CSPC conferiu o quórum e declarou reaberta a sessão, dando continuidade a Ordem do Dia, passou a palavra para o Conselheiro Ubiratan Rebello.

LXV. O CONSELHEIRO RELATOR UBIRATAN REBELLO NASCIMENTO - PROCESSO Nº 1022/2018 - INTERESSADO: RICARDO ROCHA GOMES. O Conselheiro resolveu alterar voto para ficar em consonância com os votos apresentados, contando primeiro o tempo de polícia e posteriormente o tempo externo. Assim, votou pelo reenquadramento Horizontal para referência "L", a partir de 01/01/2022, desprezando o tempo de serviço externo. E sugeriu que façam uma resolução com a data da concessão e do efeito financeiro. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do Conselheiro Ubiratan Rebello.

LXVI. O CONSELHEIRO IRANILTO SALES refluíu do pedido de vistas do processo nº 668/2018, por isso ele foi reapresentado para análise e votação.

LXVII. O CONSELHEIRO RELATOR UBIRATAN REBELLO NASCIMENTO - PROCESSO Nº 668/2018 - INTERESSADA: ORCILENE MARTINS FEITOSA. O Conselheiro apresentou novamente o processo a pedido do Conselheiro Claudemir Luiz. Explicou que votou pela parcial procedência do pedido visto que a servidora foi cedida por um período de 1 ano e seis meses e por isso descontou esse tempo, reenquadrando a servidora para o Padrão I, a partir de 01/05/2017 e Padrão II, a partir de 01/05/2020. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do Conselheiro Ubiratan Rebello.

LXVIII. O CONSELHEIRO RELATOR UBIRATAN REBELLO NASCIMENTO - PROCESSO Nº 52/2019 - INTERESSADO: MARCO ANTONIO FABIANO DOS SANTOS. informou que esse servidor está cedido com ônus para o Estado de Goiás, mas que seguiu progredindo por continuar na área fim, apresentou os cursos e a Certidão da Corregedoria. II. O Presidente disse ser complicado continuar progredindo quem está cedido e que facilitam e continuam dando benefícios ao ponto que as pessoas farão concursos para a PC Tocantins com intuito de morar em outros Estados. Após debate sobre o tema o Conselheiro apresentou voto favorável para progressão Classe Especial Padrão I, a partir de 21/11/2006; Classe Especial Padrão II, a partir de 21/11/2009; Classe Especial Padrão III, a partir de 21/11/2012, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2014. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do Conselheiro Ubiratan Rebello.

LXIX. O CONSELHEIRO RELATOR UBIRATAN REBELLO NASCIMENTO - PROCESSO Nº 180/2019 - INTERESSADO: PAULO DE JESUS ALVES. votou pela procedência à progressão vertical e horizontal, reposicionando o servidor na Classe PADRÃO I a partir de 27/02/2021 e Referências "E" a partir de 27/02/2017, "F" a partir de 27/02/2019 e "G" a partir de 27/02/2021, com os efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente a habilitação. Após intenso debate o Presidente chamou a ordem para votação. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do Conselheiro Ubiratan Rebello.

LXX. O CONSELHEIRO RELATOR UBIRATAN REBELLO NASCIMENTO - PROCESSO Nº 08/2021 - INTERESSADO: ADRIANO PEREIRA DE ARAÚJO. votou pela procedência às progressões: Vertical CLASSE ESPECIAL, a partir de 27.09.2016, e CLASSE ESPECIAL PADRÃO I, a partir de 27/09/2019 e reenquadramento Horizontal Referência "F", a partir de 27.09.2017, Referência "G", a partir de 27.09.2019 e Referência "H", a partir de 27/09/2021, com os efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente a habilitação. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do Conselheiro Ubiratan Rebello.

LXXI. O CONSELHEIRO RELATOR UBIRATAN REBELLO NASCIMENTO - PROCESSO Nº 47/2021 - INTERESSADO: AUREA MIRANDA CERQUEIRA DA SILVA. iniciou expondo que recebeu o processo com ressalvas, que a servidora requereu a inclusão na relação de aptos a progressão Vertical Padrão. Que embora tivesse direito, o nome da servidora não constava na relação de aptos, mas que a servidora perdeu todos os prazos para solicitar a inclusão. Mesmo assim, o Conselheiro, por entender que tanto a Secretaria quanto a servidora erraram, votou pela procedência do pedido de merecimento para às progressões Vertical Padrão II, a partir de 05 de setembro de 2018; Padrão III, a partir de 05 de setembro de 2020 e como a servidora adimpliu direito ao reenquadramento Horizontal, a reposiciona na Referência "L". II. O Conselheiro Ibanez Ayres questionou se ele daria o reenquadramento horizontal de ofício, visto que em voto anterior havia exposto que não poderia votar além do pedido. III. O Conselheiro Ubiratan Rebello disse que votou nesse sentido porque a servidora entraria com emenda a inicial, mas que ainda não havia apresentado. IV. O Conselheiro Claudemir Luiz mencionou que ela não se atentou e perdeu todos os prazos e agora disse que ira apresentar a emenda a inicial e não o fez. Após questionamentos o Conselheiro Ubiratan decidiu retirar o processo de pauta e aguardar a emenda. DELIBERAÇÃO: O Conselheiro Ubiratan Rebello retirou o processo de pauta.

LXXII. O Presidente franqueou a palavra para os Conselheiros.

LXXIII. O Conselheiro SILVIO JACA fez menção ao falecimento do servidor Mércias Alves Tavares, recém aposentado, que faleceu na madrugada por um infarto. E, que está cada vez mais comum essas tragédias, motivo pelo qual sugeriu para que todos se cuidem. II. O Conselheiro Wanderson Chaves sugeriu que fosse solicitado, à exemplo da PM, exames periódicos. III. O Presidente expôs que está atento à questão e está fazendo um projeto junto a ESPOL para cuidar da saúde física dos servidores. Disse ainda que oficiaria a Secretaria da Saúde para que forneçam os médicos necessários. IV. A Conselheira Aldênis informou que o instituto de identificação tem um projeto de excelência para suporte psicológico do Policial. V. A Conselheira Vladya sugeriu que, a exemplo da PF, PRF, o horário de exercício físico seja contado como horário de trabalho. VI. O Presidente disse que é para ser realizado nesse sentido. VII. A Conselheira Heloisa Helena informou que os equipamentos de academia já chegaram e que iniciariam um projeto de atividade física em Palmas. Disse ainda que equipamentos da mesma natureza irão equipar mais alguns núcleos no interior do Estado. VIII. O Presidente expõe que podem tentar enquadrar os exames de rotina e atividades e TAF como pré - requisito à progressão. Que considera importante iniciar o processo.

LXXIV. O Conselheiro Ubiratan sugeriu que se continuassem com as sessões híbridas, que a cada voto proferido nessa modalidade que se nominasse, para que não houvesse justificativa de votos acompanhando a maioria por não ouvir ou não prestar atenção. Apresentou ao Presidente a solicitação de uma sala para os Conselheiros, informando que na sala da Secretaria Executiva do Conselho foi disponibilizada um espaço e que havia solicitado a chave ao Secretário Executivo, porém este negou o pedido informando tratar-se de sala de apoio e que estaria a disposição, durante o expediente enquanto os servidores estivessem. II. O Presidente expôs que se ele fosse organizar uma sala para cada Conselheiro não haveria espaço na Secretaria. III. O Secretário Executivo do CSPC, disse que, por ser uma questão administrativa requereu ao Secretário Executivo da Segurança Pública e que já possui os computadores para atendê-los. IV. A Conselheira Vladya sugeriu a criação de alguma forma de bonificação em banco de horas ou folgas aos que fazem parte do Conselho. V. O Secretário Executivo sugeriu que as reuniões voltem a ser presenciais. VI. O Presidente disse concordar, se todos estiverem de acordo. VI. O Conselheiro Iranilto disse que voltar ao modelo exclusivamente presencial impedirá a presença dos que porventura estiverem fora da cidade e que depois da pandemia as reuniões online surgiram para facilitar. VII. O Conselheiro Wanderson disse não concordar inteiramente com o Conselheiro, que as questões deliberadas no Conselho requerem atenção e discussões presenciais.

LXXV. O Conselheiro Ubiratan expõe ainda sobre a instrução normativa dos cursos, que acredita que deveria ser homologada pelo Conselho. II. O Conselheiro Iranilto concordou com o Sr. Ubiratan e expôs que no MEC curso de aperfeiçoamento exige carga horário de 180 horas e a SSP não se adequou a essa definição exigindo apenas 80 horas.

LXXVI. Sem mais manifestações, às 11h58min, foi encerrada a sessão, oportunidade em que o Presidente do CSPC, Wladimir Costa Mota, agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu, Rafaella Dias Siqueira, Chefe de Gabinete do CSPC, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que, após ser lida, discutida e aprovada segue para publicação.

Wladimir Costa Mota Oliveira

Reginaldo de Menezes

Wanderson Chaves de Queiroz:

Ana Carolina Coelho Marinho Braga:

Emerson Francisco de Moura:

Aldênis Bezerra Cavalcante:

Rodrigo Ferraz Prado Telles:

Heloisa Helena Freire Godinho:

Ibanez Ayres da Silva Neto:

Fernando Rizério Jayme

Vladya Aline Ferreira de Souza:

Silvio Marinho Jaca:

Ubiratan Rebello Nascimento:

Iranilto Sales de Almeida:

Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho:

Rafaella Dias Siqueira:

Cristiane de Paula Lacerda:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

Relator: Wanderson Chaves de Queiroz
Interessado: JOSE DO BOMFIM NAZARENO RIBEIRO
Assunto: Progressão Vertical.
Sessão Ordinária: nº 114ª de 23/02/2022.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X, da nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil) não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

4. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto a evolução vertical Padrão I, a partir de 01/05/2011 e evolução vertical Padrão II a partir de 01/05/2014, com efeitos financeiros e retroativos a partir do primeiro dia do mês seguinte.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da Conselheiro relator, Wanderson Chaves de Queiroz, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para progressão vertical para Padrão I a partir de 01/05/2011 e Padrão II a partir de 01/05/2014, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 23 de fevereiro de 2022.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Delegado de Polícia
Corregedor-Geral/membro Nato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2019

ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
INTERESSADO(A): EFRAIM HÉRCULES BRITO DE SOUSA pensionista de FREDSON HÉRCULES PEREIRA DE SOUSA
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL HORIZONTAL
RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO

SESSÃO ORDINÁRIA 110/2021

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA LETRA "J". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI 2.808/2013 E Nº 1545/2004. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º, inciso X, de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007).

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos padrões para evolução da carreira do Policial Civil, quais sejam, os padrões I, II e III, com critério meramente objetivo. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data anterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, dois e três anos, respectivamente, para o policial civil que ingressou na carreira em data anterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

Voto do Relator no sentido de reconhecer parcialmente o pedido pelo enquadramento na referência "J", a partir de 01/12/2017 com efeitos e retroativos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da respectiva habilitação.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos o Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO para enquadramento na REFERÊNCIA "J", a partir de 01/12/2017 com efeitos financeiros e retroativos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da respectiva habilitação.

Palmas/TO, 06 de abril de 2022.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 842/2018

SGD Nº 2018/31000/003186

REQUERENTE: ODILMAR SANTOS COSTA

ASSUNTO: MERECIMENTO À EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

RELATOR: WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ

SESSÃO: 115ª Sessão Extraordinária

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. VERTICAL IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO E HORIZONTAL PERDA DE OBJETO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013 estabelece os critérios para o procedimento de progressão vertical e horizontal dos policiais civis investidos no cargo em data anterior a referida lei.

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão vertical, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece em seu artigo 7º, os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos policiais civis que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (7º, III e §1º).

5. A Resolução CSPC Nº 006/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.908, de 13 de agosto de 2021, atribuiu nova redação à Resolução CSPC nº 002/2018, a qual dispõe sobre o aproveitamento de tempo de serviço público para fins de reenquadramento horizontal do servidor policial civil.

6. O pedido do requerente, referente a suas progressões horizontais de referência "F" "G", já foram concedidas por este egrégio Conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, na 109ª Centésima Nona Sessão Extraordinária do CSPC, Processo 19/2021 e 25/2021, ementas dos processos administrativos publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

7. Voto do relator pela PROCEDENCIA DO PEDIDO, para evolução funcional Horizontal referência "H" a partir de 01/01/2022 e por aproveitamento de tempo anterior evolução Horizontal referência "I" a partir de 01/01/2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberada o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, para evolução funcional Horizontal referência "H" a partir de 01/01/2022 e por aproveitamento de tempo anterior evolução Horizontal referência "I" a partir de 01/01/2022. REUNIÃO (híbrida) - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 04 de maio de 2022.

Wanderson Chaves de Queiroz
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2019

SGD Nº 2019/31000/001316

REQUERENTE: BRAULINO RODRIGUES PEREIRA FILHO

ASSUNTO: MERECIMENTO À EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ

SESSÃO: 115ª Sessão Extraordinária

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. VERTICAL IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO E HORIZONTAL PERDA DE OBJETO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013 estabelece os critérios para o procedimento de progressão vertical e horizontal dos policiais civis investidos no cargo em data anterior a referida lei.

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão vertical, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece em seu artigo 7º, os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos policiais civis que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (7º, III e §1º).

5. O pedido da requerente, referente a suas progressões horizontais de referência "J" e "L", já foram concedidas por este egrégio Conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, na 109ª Centésima Nona Sessão Extraordinária do CSPC, Processo 19/2021 e 25/2021, ementas dos processos administrativos publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

6. Voto do relator pela PERDA DE OBJETO, quanto ao enquadramento para progressão horizontal referência "J" e "L", e pela IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto a evolução vertical Padrão II.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PERDA DE OBJETO, quanto ao enquadramento para progressão horizontal referência "J" e "L", e pela IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto a evolução vertical Padrão II. REUNIÃO (híbrida) - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 04 de maio de 2022.

Wanderson Chaves de Queiroz
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966/2018

RELATOR: RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES.

CONSELHEIRO DESIGNADO PARA ELABORAR A EMENTA/

DELIBERAÇÃO: RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES.

INTERESSADA: ROSÂNGELA ARAÚJO DA SILVA AZEVEDO.

ASSUNTO: REQUERIMENTO SOLICITANDO PROGRESSÃO HORIZONTAL. 112ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL. DIA: 29/11/2021.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. Requerimento apresentado em nome da agente de polícia supracitada, solicitando reenquadramento horizontal para letra "L". Documentos acostados em consonância com a Resolução nº 06 deste Conselho. A competência deste Conselho é legítima para apreciar os pedidos DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselho Relator, pela procedência do pedido de progressão para referência "L" a partir 26/06/2018, com efeitos financeiros partir do mês subsequente ao da respectiva habilitação.

Palmas/TO, 25 de abril de 2022.

Rodrigo Ferraz Prado Telles.
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

SGD Nº 2021/31000/001446

REQUERENTE: HELIO LOPES DE SOUZA

ASSUNTO: MERECIMENTO À EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

RELATOR: WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ

SESSÃO: 115ª Sessão Extraordinária

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. VERTICAL IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO E HORIZONTAL PERDA DE OBJETO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013 estabelece os critérios para o procedimento de progressão vertical e horizontal dos policiais civis investidos no cargo em data anterior a referida lei.

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão vertical, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece em seu artigo 7º, os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos policiais civis que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (7º, III e §1º).

5. O pedido da requerente, referente a suas progressões horizontais de referência "F", já foram concedidas por este egrégio Conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, na 109ª Centésima Nona Sessão Extraordinária do CSPC, Processo 19/2021 e 25/2021, ementas dos processos administrativos publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

6. Voto do relator pela PERDA DE OBJETO, quanto ao enquadramento para progressão horizontal referência "F".

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberada o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PERDA DE OBJETO, quanto ao enquadramento para progressão horizontal referência "F". REUNIÃO (híbrida) - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 04 de maio de 2022.

Wanderson Chaves de Queiroz
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2018

SGD Nº 2018/31000/001964

REQUERENTE: FERNANDO MONTEIRO BARBOSA

ASSUNTO: MERECIMENTO À EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

RELATOR: WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ

SESSÃO: 115ª Sessão Extraordinária

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. VERTICAL IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO E HORIZONTAL PERDA DE OBJETO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013 estabelece os critérios para o procedimento de progressão vertical e horizontal dos policiais civis investidos no cargo em data anterior a referida lei.

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão vertical, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece em seu artigo 7º, os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos policiais civis que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (7º, III e §1º).

5. A Resolução CSPC nº 011/2021, dispõe sobre a reapreciação de processos administrativos pelo Conselho Superior da Polícia Civil em casos expressos de erro material.

6. O pedido do requerente, solicita a correção da ementa para que conste a evolução correta referente a suas progressões horizontais.

7. Voto do relator pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, para a correção da ementa para evolução funcional Horizontal referência "A", a partir de 31/07/2001; referência "B", a partir de 31/07/2003; referência "C", a partir de 31/07/2005; referência "D", a partir de 31/07/2007; referência "E", a partir de 31/07/2009; referência "F", a partir de 31/07/2011; referência "G", a partir de 31/07/2013; referência "H", a partir de 31/07/20015 e para referência "I", a partir de 31/07/2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberada o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, para evolução funcional Horizontal referência "A", a partir de 31/07/2001; referência "B", a partir de 31/07/2003; referência "C", a partir de 31/07/2005; referência "D", a partir de 31/07/2007; referência "E", a partir de 31/07/2009; referência "F", a partir de 31/07/2011; referência "G", a partir de 31/07/2013; referência "H", a partir de 31/07/20015 e para referência "I", a partir de 31/07/2018. - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 04 de maio de 2022.

Wanderson Chaves de Queiroz
Conselheiro Relator

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**PORTARIA CPAD Nº 005, DE 12 DE MAIO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designado pela Portaria SSP Nº 340, de 17 de junho de 2021, exarada pelo Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 187 da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 e os arts. 8º, I, e 29, ambos da Portaria SSP Nº 1050, de 19 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO o Despacho nº 102/2022/GAB/SSP (SGD nº 2022/31009/045605), exarado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, no Processo SECAD 2022/23000/001068, determinando a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apurar a responsabilidade administrativa face à conduta do servidor aposentado, matrícula funcional nº 21805394206-0.

CONSIDERANDO que a conduta do supracitado servidor, passível de reprovação administrativa, materializa-se em decorrência dos fatos narrados nos autos da Ação Penal nº 0000451-29.2018.827.2730, promovida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, cuja Sentença Criminal, prolatada pelo Juízo Criminal de Palmeirópolis/TO, o condenou em 02 anos, 04 meses e 24 dias de reclusão, com perda do cargo público como efeito automático da condenação pela prática do tipo penal previsto no art. 1º, Alínea "I", inciso "a" da Lei 9.455/97, sob as diretrizes da Lei 8.072/90.

CONSIDERANDO, em análise preliminar dos fatos, que com o trânsito em julgado da ação penal, a conduta do aludido servidor, na via de distorção da ordem pública e afronta aos princípios basilares da ordem jurídica, materializa-se na prática das Transgressões Disciplinares previstas no art. 99, inciso III - *in fine*; inciso IX e inciso XXXI, todos da Lei 3.461/2019.

CONSIDERANDO as regras insculpidas no art. 5º, incisos LII, LIV e LV, e no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, que garantem aos imputados o devido processo legal e a ampla defesa, bem como, aquelas previstas no art. 108, §2º, da Lei 3.461/2019, que determinam que a demissão de servidor pelas hipóteses previstas no art. 99, incisos I e III, deve ser precedida de condenação criminal, transitada em julgado.

CONSIDERANDO que na data de 06 de agosto de 2018, através da Portaria IGEPREV Nº 1041, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.170, foi concedida aposentaria voluntária ao servidor público em questão.

CONSIDERANDO o poder/dever da Administração Pública que, velando pelo princípio da autotutela, deve apurar as infrações praticadas por seus servidores;

RESOLVE:

Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do aludido servidor, nos termos do art. 175, inciso II, §1º, Item "IV" e §3º, Item "I" c/c art. 184, I e 193 da Lei 3.461/2019, com a finalidade de processar e julgar as irregularidades administrativas por ele praticadas, devendo desde já serem tomadas as seguintes providências:

1. Lavre-se Termo de Instalação da Comissão e Início dos Trabalhos, com cópia das Portarias que instituíram a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e demais documentos;

2. Junte-se aos autos Despacho do Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, no qual determinou a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar;

3. Autue-se, em apenso, os autos do Processo SECAD 2022/23000/001068;

4. Extraia-se cópia junto ao E-Proc e autue-se, em apenso, os autos da Ação Criminal nº 0000451-29.2018.827.2730, promovida pelo Juízo Criminal de Palmeirópolis/TO, obedecendo-se as formalidades legais.

5. Oficie-se à Gerência de Gestão de Pessoas - SSP para que expeça Certidão de Vida Funcional do servidor;

6. Cite-se o servidor para, nos termos do art. 196, da Lei 3.461/2019, compor a relação processual, na condição de acusado e apresentar suas Alegações Preliminares, rol de testemunhas e diligências julgadas necessárias.

7. Dê-se publicidade à presente Portaria, nos termos do art. 194, inciso I, Parágrafo Único da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

Cumpra-se.

Palmas-TO, na Sede da Comissão Processante, aos 12 dias do mês de maio de 2022.

ELIRIO PUTTON JUNIOR
Delegado de Polícia Civil
Presidente da CPPAD

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

PORTARIA SETAS Nº 61, DE 16 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidos pelo Art. 42, §1º, incisos I e II, da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando a solicitação de Recondição da Comissão realizada por meio do Ofício de nº 3/2022/SE da Comissão Especial de Sindicância Investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, o prazo para Conclusão do Trabalho da Comissão Especial de Sindicância Investigativa, instaurada pela Portaria nº 27, de 14 de março de 2022, publicado no DOE nº 6049, de 16 de março de 2022, prorrogado pela Portaria nº 53, de 13 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6071.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSE MESSIAS ALVES DE ARAUJO
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 62, DE 17 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, o (a) servidor (a) MARIA APARECIDA ROCHA DA SILVA, Função: Analista Técnico-jurídico, nº funcional: 11144149-3 CPF nº 696.XXX.XXX-00, da Gerência de Conselhos e Comissões, para Gerência de Proteção Social Especial a partir de 10/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/05/2022.

JOSE MESSIAS ALVES DE ARAUJO
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 3254, DE 16 DE MAIO DE 2022.
Ad Referendum

Dispõe sobre aprovação do projeto da emenda parlamentar do Deputado Estadual Issam Saado.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/TO, em reunião da Comissão de Orçamento e Financiamento realizada no dia 16 de maio de 2022, no uso da competência que lhe confere o artigo 3º, XIII, da Lei nº 2.092 e artigo 3º, da Lei nº 2.093, ambas de 09 de julho de 2009, e,

CONSIDERANDO as orientações da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742, de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS, publicada em 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO a Lei 9.604/98 que dispõe sobre o Repasse automático de recursos do FNAS aos FEAS, FMAS e ao Fundo do DF;

CONSIDERANDO a deliberação da comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto da emenda parlamentar do Deputado Estadual Issam Saado no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinada ao município de Riachinho do Estado do Tocantins, para aquisição de um veículo com a finalidade de atender o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do referido município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Bonfim Braga Chaves Vale
Conselheira Presidente

AGETO

PORTARIA/AGETO Nº 990, DE 17 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Ato de nº 1.350 - NM, de 03 de Novembro de 2021; RESOLVE:

INTERROMPER a fruição das férias legais do servidor LUCIANO NOGUEIRA BERTAZZI SOBRINHO, matrícula nº 309270-4, Gerente de Oras de Artes Especiais, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo 2020/2021, antes prevista para 02/05/2022 a 31/05/2022, 30 (trinta) dias, a partir de 15/05/2022, restando 17 (dezessete) dias para fruí-los em data oportuna.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGETO, em Palmas, aos 17 dias do mês de Maio de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM. Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO, com base no parágrafo único, art. 8º, da Lei nº 8.666/93, autoriza a empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, a dar reinício a prestação dos serviços de pavimentação com aplicação de asfalto tipo CBUQ para a residência rodoviária de Gurupi - RR5, de conformidade com o contrato 0068/2021, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 12 de maio de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

Eng. TÚLIO PARREIRA LABRE
Superintendente Operações e Conservação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2021/38960/000812
CONTRATO Nº: 003/2022
CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
CONTRATADO: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.
CPF/CNPJ: 08.643.644/0001-00
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para restauração da Rodovia TO - 335, Trecho: Colinas do Tocantins / Entroncamento com a TO 010, com extensão de 70,3 km.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.934.810,48 (quarenta e seis milhões, novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dez reais e quarenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38960.26.782.1152.4495
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51
FONTE DETALHADA: 1.500 - Tesouro Estadual
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022
VIGÊNCIA: O Contrato terá a sua vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante, Rodrigo Gomes Casa Nova Júnior - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019

PROCESSO: 2017/38960/001055.
CONTRATO: 022/2019
CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Transporte e Obras - AGETO.
CONTRATADA: Autolatina Comércio Varejista de Peças para Veículos Ltda-Me.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato em epígrafe, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças genuínas/originais ou de mercado paralelo, para os veículos FORD, IVECO e VOLKSWAGEN, para atender a AGETO.
PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 2.887.518,20 (dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 38960.26.122.1100.4342.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30/ 33.90.39
FONTE: 0100.
FIRMADO EM: 13/05/2022.
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro pela Contratante e Gino Marcos Ferreira pela Contratada

ATR

PORTARIA/ATR Nº 33, DE 17 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo ATO nº 69 - NM, 10 de Janeiro de 2022, pela Lei Estadual nº 1.758/2007 e suas alterações c/c o disposto no art. 40, §2º, inc. X, do Decreto Estadual nº 6.004, de 10 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar os(a) servidores(a) abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de contrato, titular e respectivo substituto do instrumento contratual da tabela abaixo:

Fiscal de Contrato	Substituto do Fiscal	Nº Processo	Empresa Contratada	Objeto
OZIEL EVANGELISTA BORGES CPF: 829.813.XXX-XX	SORRAINE BORGES OLIVEIRA MENDES CPF: 059.516.XXX-XX	2021/38990/00293	DISTRIBUIDORA NUNES LTDA-ME	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e das cláusulas avençadas;
2. Anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
3. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;
4. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
5. Atestar o recebimento dos serviços e sinalizar para pagamento.

Art. 3º PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

STALIN JUAREZ GOMES BUCAR
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins - ATR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022

PROCESSO Nº: 2021/38990/00293
CONTRATO Nº: 05/2022
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA NUNES LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL)
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.790,40 (SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS, QUARENTA CENTAVOS)
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: 1.799.0000.240
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2022
VIGÊNCIA: 16/05/2022 A 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.4190
SIGNATÁRIOS:
STALIN JUAREZ GOMES BUCAR - Representante da Contratante
MANOEL CARLOS MONTEIRO JUNIOR - Representante da Contratada.

TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS 106/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Trigésima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrido no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social da TOCANTINS PARCERIAS;

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo SGD Nº 2019/99911/030526, tendo em vista que o Contrato nº 000223/1994 não foi localizado nos autos, entre ESTADO DO TOCANTINS e o BANCO DO BRASIL;

Considerando as informações contidas no respectivo DESPACHO ASSEJUR Nº 83/2022, da lavra da Assessoria Jurídica desta pasta;

Resolve:

Art. 1º É reconhecida a negociação entre o Estado do Tocantins e o então adquirente Banco do Brasil, através da celebração do Contrato nº 000223/1994 e consequentemente a Rescisão do Contrato, fls. 54/55 do imóvel denominado: Um lote de terras para construção urbana de Número 04, da Quadra AANE 20, do Conjunto 01, situado à Avenida Teotônio Segurado, do Loteamento Palmas, com área total de 1.800,00 m², matriculado no CRI desta Capital sob o nº 4.734, Palmas - TO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 2022/99910/000059

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 34/2022

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, CNPJ: 17.579.560.0001-45.

CONTRATADA: CS Brasil Frotas S.A. CNPJ: 27.595.780-0001-16.

OBJETO: 1º (PRIMEIRO) Termo de Apostilamento tem por objetivo a inclusão do número do contrato referente a prestação de serviços de locação de veículos, passando a vigorar da seguinte forma:

1. Onde consta: TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS E A EMPRESA CS BRASIL FROTAS LTDA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2. Passa a constar: TERMO DE CONTRATO Nº 34/2022 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS e CS BRASIL FROTAS LTDA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 207.180,00 (Duzentos e sete mil, cento e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2022.

IGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sr. Paulo Roberto Teixeira, e Anselmo Tolentino Soares Junior - Representantes Legais da Contratada.

RURALTINS

PORTARIA Nº 34/2022 - GABPRES, DE 04 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.037 - NM, de 02 de maio de 2022, publicado no DOE nº 6.078, de 02 de maio de 2022, aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 11, inciso IV-b, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e.

CONSIDERANDO o disposto da Lei acima mencionada, e conforme manifestação favorável do servidor no Memorando 1/2022 da Unidade Local de Execução de Serviços de Buriti, de 18 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, Sebastião Pereira da Silva Junior, nº funcional 1095110/2, portador(a) do CPF sob o nº XXX.XXX.201-25, Operador de Microcomputador, para responder pela função de Supervisor de Escritório Local no Município de Buriti/TO, não ensejando ao vencimento qualquer adicional pecuniário, durante o período de 03 a 15/05/2022, em substituição ao seu titular José Jean Torquato Gonçalves, nº funcional 11181680/1, que irá se afastar por motivo de Gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WASHINGTON LUIS CAMPOS AYRES
Presidente

PORTARIA Nº 36/2022 - GABPRES, DE 06 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.037 - NM, de 02 de maio de 2022, publicado no DOE nº 6.078, de 02 de maio de 2022, aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 11, inciso IV-b, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e.

CONSIDERANDO o disposto da Lei acima mencionada, e conforme manifestação favorável do servidor no Memorando 2/2022 da Unidade Local de Execução de Serviços de Babaçulândia, de 25 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, Márcia Valéria Amancio da Costa Aguiar, nº funcional 103746/9, portador(a) do CPF sob o nº XXX.XXX.334-48, Assistente Especializado II, para responder pela função de Supervisor de Escritório Local no Município de Babaçulândia/TO, não ensejando ao vencimento qualquer adicional pecuniário, durante o período de 25/04 a 04/05/2022, em substituição ao seu titular Pedro Aluizio Felix Fragoso, nº funcional 495442/3, que irá se afastar por motivo de Gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WASHINGTON LUIS CAMPOS AYRES
Presidente

JUCETINS

PORTARIA JUCETINS Nº 60/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO *AD HOC*.

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato Nº 875 - DSG, de 11 de abril de 2022, publicado no DOE nº 6067, de 11 de abril de 2022 e no uso das atribuições legais conferidas nos artigos 24 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Lei nº 14.195 de 26 de agosto de 2021; na Instrução Normativa nº 72, de 19 de dezembro de 2019, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI:

Considerando que o requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 Instrução Normativa supracitada;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais as autarquias estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a habilitação do Tradutor Público *Ad Hoc* JOSÉ ARLINDO DOS SANTOS, no idioma ESPANHOL, para um único e exclusivo ato de realizar a tradução dos seguintes documentos: Antecedentes Criminais e seu respectivo Apostilamento de Haia em nome de SERAFIN BRAVO MALDONADO, documento emitido na Espanha, conforme processo nº TOE2200179777, de 06 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de maio de 2022.

JUAREZ LOBO ALENCAR JUNIOR
Vice-Presidente Executivo - Respondendo pela Jucetins

PORTARIA JUCETINS Nº 61/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO *AD HOC*.

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato Nº 875 - DSG, de 11 de abril de 2022, publicado no DOE nº 6067, de 11 de abril de 2022 e no uso das atribuições legais conferidas nos artigos 24 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021; na Instrução Normativa nº 72, de 19 de dezembro de 2019, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI:

Considerando que o requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 Instrução Normativa supracitada;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais as autarquias estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a habilitação do Tradutor Público *Ad Hoc* JOSÉ ARLINDO DOS SANTOS, no idioma ESPANHOL, para um único e exclusivo ato de realizar a tradução dos seguintes documentos: Carteira Nacional de Habilitação - CNH (acompanha o respectivo Apostilamento de Haia em português) em nome de WERLEY BRENER DOS SANTOS ARAÚJO, emitida no Paraguai, conforme processo nº TOE2200170217, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas/TO, 12 de maio de 2022.

JUAREZ LOBO ALENCAR JUNIOR
Vice-Presidente Executivo - Respondendo pela Jucetins

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 237/2022/GABREITOR, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020 e na conformidade do artigo 10, inciso XIV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo que consta no DESPACHO/UNITINS/Nº 101/2022/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, nos termos do art. 35, §1º, I, da Lei Nº 1.818/2007, o servidor RAFAEL DANTAS DA CRUZ, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional Nº 810286, da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UNITINS em Palmas, para o Câmpus Universitário da UNITINS em Araguatins, a partir de 09 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de remoção.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 240/2022/GABREITOR, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo que consta do Requerimento Diverso SGD nº 2022/20329/11114,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a pedido, LUCAS FERREIRA GOMES, matrícula funcional nº 900427, a partir de 12 de maio de 2022, da função Comissionada Especial FC-Unitins-3, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021, da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data da dispensa.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 241/2022/GABREITOR, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 92/2022/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de maio de 2022, ROSIVANIA OLIVEIRA MONTELO, matrícula funcional nº 810112, para o exercício de Função Comissionada Especial da UNITINS FC-Unitins-2, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021, junto à Diretoria Financeira da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de designação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 242/2022/GABREITOR, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade da Lei Nº 3.124/2016, e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo que consta do MEMO/UNITINS/PROEX/Nº 29/2022

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 05 de maio de 2022, LAISA GISELI LEITE, matrícula funcional nº 810281, da função Comissionada Especial FC-Unitins-1, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021, da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º NOMEAR, a partir de 05 de maio de 2022, LAISA GISELI LEITE, matrícula funcional nº 810281, no cargo de Coordenador de Extensão e Desenvolvimento Social - CDAI-1, junto à Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021 de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2022.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 12 dias do mês de maio de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 243/2022/GABREITOR,
DE 13 DE MAIO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FRANCISCA LAYLLA PEREIRA DE SOUSA LIMA, matrícula: 810378 para exercer o encargo de Fiscal Titular para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 015/2022 vinculado ao Processo Administrativo nº 2022/20321/000479, firmado entre esta Instituição e a BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA, CNPJ sob o nº 03.005.549/0001-67, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação e buffet. E como suplente no âmbito de sua competência a servidora MARCELA PINHEIRO DA FONSECA, matrícula: 830182.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou ata de registro de preços;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os preços, marcas e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Contrato;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos.

Art. 3º Designar o servidor WÉSNEY GONZAGA DA SILVA, matrícula: 830223 para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor:

I - encaminhar a nota de empenho para empresa contratada;

II - solicitar a empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - verificar junto ao fiscal de Contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - emitir certidões de regularidade fiscal (rfb/pfn, fgts, inss, municipal, estadual, cndt), conforme previsto no art. 29, I a IV da Lei Federal 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - encaminhar os autos a diretoria financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da nota pelo fiscal de contrato;

VIII - observar a execução do contrato/ata de registro de preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 244/2022/GABREITOR,
DE 13 DE MAIO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade da Lei Nº 3.124/2016, e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo que consta do Requerimento Diverso SGD nº 2022/20329/11127,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a pedido, CARLOS DIEGO CARVALHO CHAVES, matrícula funcional nº 810092, a partir de 02 de maio de 2022, da função Comissionada Especial FC-Unitins-1, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021, da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data da dispensa.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 245/2022/GABREITOR,
DE 11 DE MAIO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e em conformidade com o artigo 10, III, do Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins, consubstanciado pelo art. 103, da Lei Nº 1.818/2007 e pelo que consta do Requerimento SGD nº 2022/20329/11127,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido e sem ônus para a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, nos termos do art. 103, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor público CARLOS DIEGO CARVALHO CHAVES, matrícula funcional Nº 810092, detentor do cargo de Administrador de Banco de Dados/B-1, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 02 de maio de 2022, podendo ser convocado, a qualquer tempo, a retornar às suas atividades por necessidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 246/2022/GABREITOR,
DE 10 DE MAIO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e em conformidade com o artigo 10, III, do Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins, consubstanciado pelo art. 103, da Lei Nº 1.818/2007 e pelo que consta do Requerimento SGD nº 2022/20329/004864,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido e sem ônus para a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, nos termos do art. 103, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor público MARTIN DHARLLE OLIVEIRA SANTANA, matrícula funcional Nº 810369, detentor do cargo de Assistente Administrativo /B-1, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 02 de maio de 2022, podendo ser convocado, a qualquer tempo, a retornar às suas atividades por necessidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de maio de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

ATO DECLARATÓRIO Nº 18/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pela Lei nº 3.422/2019, pela Lei nº 3.656/2020 e pelo que consta do MEMO/UNITINS/Nº 4/2022/PROREGRAD, RESOLVE:

DECLARAR EXTINTO, por término, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados, a partir da data especificada, conforme segue:

Ord.	Matrícula	Nome	Função	A partir de
1	820878	LILIAN NATALIA FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO II	20/05/2022
2	820879	RAQUEL BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO II	29/05/2022

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

ATO DECLARATÓRIO Nº 19/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pela Lei nº 3.422/2019, pela Lei nº 3.656/2020 e pelo que consta do MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº 100/2022, RESOLVE:

DECLARAR EXTINTO, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, a partir da data especificada, conforme segue:

Ord.	Matrícula	Nome	Função	A partir de
1	821137	Carlos Eduardo Ferreira Mardini	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO II	09/04/2022

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2022/20321/00934

Contrato nº: 011/2022

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

Contratada: JORIMA CONSTRUÇÃO & LIMPEZA LTDA-EPP

CNPJ: 10.495.485/0001-95

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza no Câmpus Palmas.

Valor do Contrato: R\$ 359.988,00 (trezentos e cinquenta e nove reais e novecentos e oitenta e oito reais).

Fonte de Recursos: 500-1001101-666666

Data de Assinatura: 29 de abril de 2022

Vigência: Adstrita a dos respectivos créditos orçamentários.

Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS (Reitor da UNITINS);

VANUSA RIBEIRO DE SOUZA (Administradora).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022**

Solicitação contida no Processo nº 2021/20321/000807

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Decreto Federal nº 10.024/2019, Estadual nº 6.081/2020, Decreto Federal 7.892/2013, pela Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993. Objeto: Aquisição de equipamentos de TI.
Data de Abertura: 03/06/2022, às 08:30h (horário de Brasília). Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.
Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site: <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas/TO, 16 de maio de 2022.

Larissa Suyenne Tavares Sales
Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 017/2022/RELT1 - COCAR**

Processo nº 1317/2014 - Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PALMAS. Assunto: TOMADA DE CONTAS OU TOMADA DE CONTAS ESPECIAL / 2. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL POR CONVERSÃO CONFORME ACÓRDÃO Nº 64//2017, REFERENTE A AUDITORIA DE REGULARIDADE DO PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO/2013. - Exercício 2013, Nos termos do Despacho nº 278/2022 - RELT1 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO INTIMO a Senhora Else Betania Gomes da Rocha, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico: app.tce.to.gov.br/sicop. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na COORDENADORIA DO CARTÓRIO DE CONTAS (fone: 63-3232-5651) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 09:00 às 18:00 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de maio de 2022, Diretoria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araújo, digitei e conferi.

Manoel Pires dos Santos
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 018/2022/RELT1 - COCAR

Processo nº 1317/2014 - Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PALMAS. Assunto: TOMADA DE CONTAS OU TOMADA DE CONTAS ESPECIAL / 2. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL POR CONVERSÃO CONFORME ACÓRDÃO Nº 64//2017, REFERENTE A AUDITORIA DE REGULARIDADE DO PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO/2013. Exercício 2013, Nos termos do Despacho nº 278/2022 - RELT1 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO INTIMO o Senhor DIEGO MARINHO MEDEIROS DE MOURA, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico: app.tce.to.gov.br/sicop. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na COORDENADORIA DO CARTÓRIO DE CONTAS (fone: 63-3232-5651) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 09:00 às 18:00 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de maio de 2022, Diretoria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araújo, digitei e conferi.

Manoel Pires dos Santos
Relator

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO Nº 23/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022**

PROCESSO SEI Nº: 21.003914-0. OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de balcão de atendimento com piso elevado para recepcionista, porta de acesso com trava, vidro temperado e biombo ripado para recepção, mesa retangulares para autoridades, púlpito, armários de apoio para auditório em MDF, incluso a mão de obra e materiais necessários, visando atender as necessidades de demandas da Recepção e Auditório do edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. TIPO: Menor preço. MODO DE DISPUTA: Aberto DATA DE ABERTURA: 02 de Junho de 2022 às 14:00 (quatorze horas), horário de Brasília. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decretos Federais nº 10.024/2019 e 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. NOTA: Informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelo e-mail: licit@tceto.tc.br. EDITAL: À disposição dos interessados no órgão, no site oficial do TCE/TO: www.tceto.tc.br e Portal de Compras Governamentais: www.gov.br/compras.

Elizamar Lemos dos Reis Batista
Pregoeira-Oficial-TCE

**AVISO Nº 24/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**

PROCESSO SEI Nº: 22.000665-2. OBJETO: O objeto da Licitação trata da seleção de empresa de engenharia/arquitetura para a realização de serviços comuns de engenharia, visando a manutenção corretiva da cobertura do Edifício Ruy Barbosa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. TIPO: Menor preço. MODO DE DISPUTA: Aberto DATA DE ABERTURA: 06 de Junho de 2022 às 14:00 (quatorze horas), horário de Brasília. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decretos Federais nº 10.024/2019 e 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. NOTA: Informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelo e-mail: licit@tceto.tc.br. EDITAL: À disposição dos interessados no órgão, no site oficial do TCE/TO: www.tceto.tc.br e Portal de Compras Governamentais: www.gov.br/compras.

Marinês Barbosa Lima
Pregoeira

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ARAGUACEMA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguacema - TO, CNPJ nº 02.070.621.0001-77, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização Ambiental - AA, para funcionamento temporário da Praia Pública denominada Praia da Gaivota localizada no Município de Araguacema - TO, identificada nas coordenadas geográficas: Lat. 08°48'01.03" S; Long. 49°33'19.74" O. Os empreendimentos se enquadram nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, COEMA 07/2005 e Portaria nº 154/2019. Responsabilidade Técnica SONNE Engenharia.

ARRAIAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 1834/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Arraias - TO, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que procederá a realização de sessão pública de Licitação na modalidade concorrência pública no dia 20 de Junho de 2022 às 09h00m na sala da Comissão permanente de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Arraias - TO, situada a Rua 09, Quadra K, Lote 09, Setor Arnaldo Pietro, CEP: 77.330-000, Arraias - TO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ELEMENTOS INSTRUTORES FORNECIDOS.

Edital esta disponível no site oficial: <https://www.arraias.to.gov.br/transparencia/> ou através do e-mail: licitacao@arraias.to.gov.br, de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3653-1370.

Arraias/TO, 18 de maio de 2022.

Reginalda Costa Cardoso
Presidente da CPL

AUGUSTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços na confecção de próteses dentárias, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com. Fone: (63) 3456-1739 e do sítio: <https://augustinopolis.to.gov.br/> tipo: Menor Preço por Item. Abertura: 31/05/2022. Hora: 08h20min (horário local).

Augustinópolis/TO, 16/05/2022.

Ralsonato Gonçalves Santana
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de cabeamento, instalação e configuração de ponto de redes e PABX'S, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com Fone: (63) 3456-1739 e do sitio: <https://augustinopolis.to.gov.br/> tipo: Menor Preço por Item. Abertura: 31/05/2022. Hora: 14h00min (horário local).

Augustinópolis/TO, 16/05/2022.

Ralsonato Gonçalves Santana
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços divulgação de propagandas institucionais para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com Fone: (63) 3456-1739 e do sitio: <https://augustinopolis.to.gov.br/> tipo: Menor Preço por Item. Abertura: 01/06/2022. Hora: 08h20min (horário local).

Augustinópolis/TO, 16/05/2022.

Ralsonato Gonçalves Santana
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços referentes a locação de veículos tipo caminhão pipa/carga seca e micro-ônibus/van para atender os Fundos Municipais de Meio Ambiente e de Educação de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com Fone: (63) 3456-1739 e do sitio <https://augustinopolis.to.gov.br/> tipo: Menor Preço por Item. Abertura: 01/06/2022. Hora: 14h00min (horário local).

Augustinópolis/TO, 16/05/2022.

Ralsonato Gonçalves Santana
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

CAHOEIRINHA**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2022**

O Município de CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2022, tipo Menor Preço por item, objetivando o Registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum e óleo diesel S10), óleos lubrificantes, graxas, Fluidos de Freios, fluido protetivo de radiadores, arla 32, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, Educação, Meio Ambiente e de Assistência Social de Cachoeirinha/TO, com abertura das propostas previstas para o dia 01 de junho de 2022, às 09h00min na sede administrativa da Prefeitura Municipal, situada à Rua 21 de Abril, nº 1525, Centro, Cachoeirinha - TO.

O edital poderá ser retirado no mesmo endereço da abertura das propostas, das 08h00min às 12h00min das 14h00 às 17h00 no portal da transparência do Município no site: www.cachoeirinha.to.gov.br, ou através do e-mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com, ou pelos telefone: (63) 3437-1248.

Cachoeirinha-TO, 17 de Maio de 2022.

PAULO MACEDO DAMACENO
PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o prefeito municipal do Município de Cachoeirinha/TO, torna público através da pregoeira que fará realizar às 14h30min do dia 01/06/2022, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 21 de abril, Nº 1525, Centro, CEP: 77.915-00 na cidade de Cachoeirinha - Tocantins, Pregão presencial, Tipo Menor Preço por item objeto Contratação de empresa para locação de estrutura para atender a demanda do evento do em comemoração a 12º (decimo segundo) cavalgada de Cachoeirinha - TO nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2022.

O edital Poderá ser solicitado na Rua 21 de Abril, Nº 1525, Centro, CEP: 77.915-00, Centro, na Sala da Comissão do Pregão e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, das 07h00min às 13h00min, no portal da Transparência do Município no site: www.cachoeirinha.to.gov.br, ou solicitada através do e-mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com, e ou pelo telefone: (63) 3437-1248, demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO.

Cachoeirinha/TO, 17 de maio de 2022.

PAULO MACEDO DAMACENA
Prefeito

CARIRI DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO.**

O Município de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Bernardo Sayao, Nº 01, Centro, nesta cidade, a seguinte Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022. TIPO MENOR VALOR POR ITEM. Com abertura prevista para o dia 31/05/2022, às 16h00m. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CARRO DE PASSEIO, CAMINHÕES E MÁQUINAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CARIRI DO TOCANTINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h30m às 11h30m e das 14h00m às 17h00m de segunda à sexta-feira, ou no site: www.cariri.to.gov.br, mais informação através dos telefones: (63) 3383-1115, e-mail: cpl.cariri.to@gmail.com.

Cariri do Tocantins-TO, 17 de maio de 2022.

Valdineia Alves Campos
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Educação de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Bernardo Sayão, Nº 01, Centro, nesta cidade, as seguintes Licitações:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022, tipo MENOR VALOR POR ITEM. Com abertura prevista para o dia 31/05/2022, às 08h00m. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIRI DO TOCANTINS.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022, tipo MENOR VALOR POR ITEM. Com abertura prevista para o dia 31/05/2022, às 14h00m. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIRI DO TOCANTINS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Os editais poderão ser retirados junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h30m às 11h30m e das 14h00m às 17h00m de segunda à sexta-feira, ou no site: www.cariri.to.gov.br, mais informação através dos telefones: (63) 33831115, e-mail: cpl.cariri.to@gmail.com.

Cariri do Tocantins - TO, 17 de maio de 2022.

Valdineia Alves Campos
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022**

O Fundo Municipal de Educação de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 31 de maio de 2022 às 09h00m, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Bernardo Sayão, Nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, tipo MENOR VALOR POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER O PROJETO PROFESSOR NA REDE, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIRI DO TOCANTINS - TO.

A presente Licitação acontecerá através do aplicativo: www.portaldecompraspublicas.com.br. A cópia do Edital, na íntegra, poderá ser retirada no portaldecompraspublicas.com.br e no site <https://www.cariri.to.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>, maiores informações através do e-mail: cpl.cariri.to@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3383-1115.

Cariri do Tocantins - TO, 17 de maio de 2022.

Valdeineia Alves Campos
Pregoeira

DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins/TO, torna público que fará realizada a seguinte licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, data: 06 de junho de 2022 às 08h00min, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento VALOR GLOBAL, FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA DIVINO LUIS COSTA E RUA 13 NO Município DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS-TO (CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0602-805-87 / CAIXA - PROGRAMA FINISA), de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos (Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Projetos, Memoria de Cálculo, Memorial Descritivo e outros) integrantes do Edital.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins/TO, torna público que fará realizada a seguinte licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, data: 06 de junho de 2022 às 13h30min, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento VALOR GLOBAL, FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA COMPREENDENDO 1.259,45 M² DE EDIFICAÇÃO (CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0602-805-87 / CAIXA - PROGRAMA FINISA), de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos (Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Projetos, Memoria de Cálculo, Memorial Descritivo e outros) integrantes do Edital.

O Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins/TO, de segunda-feira a sexta-feira, na forma presencial das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo site: www.divinopolis.to.gov.br, solicitado pelo e-mail: comissaolicitacaodiv@outlook.com. Maiores informações pelo telefone: (63) 3531-1320 e e-mail: comissaolicitacaodiv@outlook.com.

Divinópolis do Tocantins/TO, 16 de maio de 2022.

Flavio Rodrigues Silva
Prefeito Municipal

O Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins/TO, de segunda-feira a sexta-feira, na forma presencial das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo site: www.divinopolis.to.gov.br, solicitado pelo e-mail: comissaolicitacaodiv@outlook.com. Maiores informações pelo telefone: (63) 3531-1320 e e-mail: comissaolicitacaodiv@outlook.com.

Divinópolis do Tocantins/TO, 16 de maio de 2022.

Flavio Rodrigues Silva
Prefeito Municipal

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO**

O Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, torna público o seguinte Processo Licitatório:

TOMADA DE PREÇO PM 002/2022: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de pontes, bueiros e mata-burros conforme proposta nº 010200.00012/2022 para atender a demanda do programa tocando em frente do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, conforme projetos e planilhas em anexo ao edital, com abertura de propostas prevista para o dia 07 de junho de 2022, às 09h30min (horário local).

Local da Realização dos Certames: Prefeitura Municipal, situada na Av. Pará, Nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, sala de Licitações, no horário compreendido entre 07h00m às 17h00m e no site: <http://www.doisirmaos.to.gov.br>. Mais informações através do fone: (63) 3362-1228.

Gerciran Saraiva Silva
Prefeito

FIGUEIRÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**

O Município de Figueirópolis-TO, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de mão de obra terceirizada de forma contínua, a fim de atender as necessidades da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação de Figueirópolis-TO. A sessão para processamento do pregão ocorrerá no dia 01/junho/2022, às 08h00m, na Prefeitura Municipal de Figueirópolis, localizada na Avenida Bernardo Sayão, Nº 1.445, Centro, Figueirópolis - TO.

O Edital estará disponível a partir o dia 18 de maio 2022. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser solicitada através do e-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com.

Figueirópolis-TO, 12 de maio de 2022.

Jakeline Pereira dos Santos
Prefeita Municipal

PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022**

Solicitação contida no Processo nº 434/2022. Modalidade: TOMADA DE PREÇO. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Legislação: Lei Federal nº 8.666/1993. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de revitalização da orla Municipal de Paranã/TO. Data de Abertura: 06/06/2022, às 09h00m (horário de Brasília). Local: Praça da Bandeira, Nº 246, Centro, Paranã/TO, fone: (63) 3371-1038. Nota:

O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranã/TO e através do e-mail: licitacaoparana2021@gmail.com.

Paraná/TO, 17 de maio de 2022.

Édipo Matheus Macedo Benevides
Presidente da CPL

PIRAQUÊ

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para a execução em regime de empreitada global de para execução da prestação de serviço de Reforma do prédio legislativo da Câmara Municipal de Piraquê/TO. ABERTURA: 07 de junho de 2022 às 08h30m (horário de Brasília).

Informações: no telefone: (63) 3479-1174 ou pelo e-mail: camaradepiraque@hotmail.com. Site: www.camaradepiraque.com.br editais disponíveis no site: https://camarapiraque.megaadmweb.com.br/.

Piraquê/TO, 17 de maio de 2022.

BARBARA XIMENES DE SOUSA FEITOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SANDOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 27 DE MAIO DE 2022 às 08h00m, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Rio Formoso, esquina com a Avenida Rio Jaburu, Setor Bela Vista, Nº 1.214, Sandolândia - TO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022-SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITEX, SELF-SERVICE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DE SANDOLÂNDIA-TO

O Edital está disponível no site oficial: www.sandolandia.to.gov.br ou através do e-mail: cpl.sandolandiato@gmail.com de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3394-1418.

Sandolândia - TO, 16 de maio de 2022.

Laiane Peres Mello
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 - ADM
CONTRATO Nº 010/2022-CTL-ADM

Processo Administrativo Nº 249/2022- ADM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO MERCADOLÓGICO DE EXTENSÃO TERRITORIAL, LEVANTAMENTO VNT VALOR TERRA NUA 2022 DE SANDOLÂNDIA-TO, PARA ALIMENTAR O SISTEMA DE PREÇO DE TERRA VIA CONVENIO ITR 100, JUNTO A RECEITA FEDERAL, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N 18772019.

CONTRATADO: G. P. G. DA S. MEDEIROS; CNPJ sob o nº 18.160.475/0001-00;

DATA ASSINATURA: 02/05/2022. VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - ADM/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
Processo Administrativo Nº 272/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO, TROCA E RECAPAGEM) DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO Município E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO
CONTRATADO: L SANTOS LOPES CNPJ nº: 13.523.180/0001-38

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 62.040,00
---------------------	---------------

CONTRATADO: R. S. GUEDES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº: 34.350.689/0001-04

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 196.000,00
---------------------	----------------

CONTRATADO: SERGIO PEREIRA LIMA CNPJ nº 33.001.458/0001-14

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 49.203,00
---------------------	---------------

VALOR TOTAL: R\$ 307.243,00 (Trezentos e sete mil, duzentos e quarenta e três reais)
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 16/05/2022.

SÃO BENTO DO TOCANTINS

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

PREFEITURAMUNICIPALDE SÃO BENTO DO TOCANTINS-TO, mediante pregoeiro e equipe de apoio, designado pelo Decreto nº 007/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Pregão Presencial 009/2022, tipo menor preço por item, regida no termo do edital e seus anexos objetivando a contratação de empresa e pessoa física para Prestação de serviços com Caminhões basculantes, Caminhonete Carga e Veículo tipo Picape para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento Tocantins - TO, com abertura das propostas prevista para o dia 31 de maio de 2022, às 09:30 horas (local), na sede administrativa na prefeitura municipal de São Bento do Tocantins - TO.

O Edital poderá ser retirado junto à Comissão de Licitação das 08:00hs às 18:00hs ou através do site: www.saobentodotocantins.to.gov.br, maiores informações através do telefone: (63) 99953-6977. José Pereira da Silva Neto - Pregoeiro.

São Bento do Tocantins - TO, 16 de maio de 2022.

José Pereira da Silva Neto
Pregoeiro

TUPIRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupirama, Estado do Tocantins, por intermédio da Prefeitura Municipal, e através de sua Comissão Permanente de Licitações, avisa aos interessados que, fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Abraão Aguiar, S/Nº, Centro, Tupirama, Estado do Tocantins, CEP: 77.704-000, Licitação Pública, visando a contratação de acordo com as disposições contidas no Edital em obediência ao disposto Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo para realizar a pavimentação em bloco intertravados em via urbana, com drenagem, calçadas e sinalização no Município de Tupirama/TO, conforme convênio nº 924369/2021, firmado entre o Ministério da Defesa, por meio do Departamento do Programa Calha Norte e o Município de Tupirama/TO.

Modalidade: Tomada de Preço nº 007/2022.

Tipo: menor preço global.

Forma e Regime de Execução: Forma presencial, execução indireta.

Abertura: 03/06/2022 (três de junho de dois mil e vinte e dois).

Horário: 10h (dez horas).

O edital estará disponível no site: www.tupirama.to.gov.br. Maiores informações poderão ser dadas pelo telefone: (063) 3497-1151, e ainda no e-mail: sefaz.setcompras@gmail.com, de segunda a sexta feira no horário de expediente externo das 07h30min (sete horas e trinta minutos) às 13h30min (treze horas e trinta minutos).

Tupirama/TO, 17 de maio de 2022.

Gesiel Junior Ferreira Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A C DE OLIVEIRA CASTRO ME, CNPJ: 28.037.719/0001-16, torna público que requereu junto ao NATURATINS, renovação da LO nº 3128-2018, Leito do Rio Tocantins e Sequeiro, na Fazenda Praia Grande denominada Matrinxã, Município de Tocantinópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AGROPECUÁRIASANTIDADELTDA CNPJ: 43.813.066/0001-03, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da LP, LI e LO, para a atividade de Pecuária, nas FAZENDAS BELO HORIZONTE & PRIMEIRO MILAGRE no Município de TAIPAS DO TOCANTINS. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AALDJ PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ: 28.523.388/0001-24, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura na Fazenda Modelo, localizada no Município de Lizarda - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/97 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor ALESSANDRO MARIN, portador do RG nº 7.311.236-2 Via SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 017.555.629-69, proprietário da Fazenda Pai Herói, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para atividade Agropecuária no imóvel citado acima, situado no Loteamento Barra do Soninho em Bom Jesus do Tocantins, O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Antônio Renato Teixeira Barbosa, CPF: 013.451.816-04, e a Srª Vitoria Teixeira Barbosa, CPF: 013.451.836-58, herdeiros necessários de Marco Aurélio Andrade Barbosa, em espólio, tornam público que requereram ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI, e Licença de Operação - LO, para a atividade de Bovinocultura, e LP, LI e LO para Obras civis Lineares - barramentos - em corpos hídricos de pequeno porte, para a Fazenda Genipapo, Zona Rural do Município de Riachinho/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS DO BICO I LTDA, nome fantasia AUTO POSTO DO BICO I, CNPJ nº 38.826.495/0001-85, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de LP, LI e LO para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 614, Vila Tocantins, Esperantina - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor Camilo Crisóstomo, CPF: 083.327.201-25, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e Operação, para fins de Licenciamento Ambiental de um empreendimento pecuário, localizado na fazenda Alvorada, Zona Rural de Araguaçu - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor Camilo Crisóstomo, CPF: 083.327.201-25, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e Operação, para fins de Licenciamento Ambiental de um empreendimento pecuário, localizado na fazenda Jabuti e Barro Alto, Zona Rural de Araguaçu - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ENERGISA TOCANTINS, inscrita no CNPJ Nº 25.086.034/0001-71, torna público que requereu junto ao órgão Ambiental as Licenças Ambientais Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para a Subestação de Energia Elétrica Gurupi II, localizada na BR-242, área Energisa, Zona Rural do Município de Gurupi/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e COEMA-TO Nº 007/05. Processo sob responsabilidade Técnica da Ambienger Engenharia Ambiental Ltda.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ENERGISA TOCANTINS, inscrita no CNPJ Nº 25.086.034/0001-71, torna público que requereu junto ao órgão Ambiental as Licenças Ambientais Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para a Subestação de Energia Elétrica Luzimangues, localizada Avenida 17, Quadra 03, Luzimangues, Município de Porto Nacional/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA Nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05. Processo sob responsabilidade técnica da Ambienger Engenharia Ambiental Ltda.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ENERGISA TOCANTINS, inscrita no CNPJ Nº 25.086.034/0001-71, torna público que requereu ao Naturatins as Licenças Ambientais Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para a Subestação de Energia Elétrica Manoel Alves, localizada na TO-040, área Energisa, zona rural do Município de Dianópolis/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA Nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05. Processo sob responsabilidade técnica da Ambienger Engenharia Ambiental Ltda.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

As FAZENDAS VALVERDE AGROPECUÁRIA, CNPJ Nº 43.020.780/0001-44, com sede na Avenida Soledade, nº 550, salas 1001, 1002 e 1101, bairro Petrópolis, em Porto Alegre, RS, CEP: 90.470-340, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização para Manejo de Fauna - AMAS, para a atividade de Agropecuária a ser instalada no Município de Novo Acordo - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005 e Resolução CONAMA 237/1997.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Granto Ltda Me, inscrita no CNPJ: 04.416.339/0001-24, torna público que requereu ao NATURATINS, o Pedido de LP, LI e LO, para extração mineral em Regime de Licenciamento para Granito, para Rocha Ornamental, envolvendo a propriedade denominada Lote 03 - Parte B, Loteamento Rio Capivara denominada Fazenda Larginha, Jaú do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Guilherme Alves de Menezes, CPF nº 083.583.461-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI), Operação (LO), DUI, Autorização de Exploração Florestal (AEF), Autorização Para Cortes de Árvores Imunes (ACAim) para a atividade de Agricultura na Fazenda Sítio Novo, sob a matrícula nº 706, situado na Zona Rural de Nova Rosalândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa J. D. Leite Junior, cadastrada como micro empresa, inscrito no CNPJ nº 46.229.488/0001-24, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das licenças Prévia (LP), de instalação (LI) e de Operação (LO), para atividade industrial de Carvoaria localizada na Fazenda Curity, localizada na Zona Rural do Município de Wanderlândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 237/1997, COEMA/TO Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental em atividades Industriais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JUVENI OLIVEIRA FERNANDES, CPF: 508.027.471-91, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da LP, LI e LO, para a atividade de agricultura, na FAZENDA ELSHADAY no Município de ARAGUACEMA/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor LEONARDO QUEIROZ MARQUES, Brasileiro, Casado, Agricultor, portador do CPF nº 482.181.546-04 e do RG nº MG 2.510.180 SSP/MG, proprietário da Fazenda Bom Jardim, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para atividade Agricultura e Pecuária no imóvel citado acima, situado no Loteamento Barra do Soninho, no Município de Bom Jesus do Tocantins - TO, o empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A senhora Lusirene Rodrigues da Costa, portadora do RG nº 1.684.717 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 462.899.681-49, proprietária da Fazenda Boa Fé I, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, para atividade pecuária no imóvel citado acima, situado em Parte do Lote 33, do Loteamento Porto Real, no Município de Pedro Afonso - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, MARCOANTONIO OTTANO COPETTI, CPF: 419.416.230-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Instalação (LI), para a atividade de AGRICULTURA DE SERQUEIRO com endereço no imóvel: FAZENDA SANTO ANTONIO DE PADUA II. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARCOS CORREIA DA SILVA, CPF: 073.263.837-23, torna público que requereu junto ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e de Operação com a finalidade de Guia de Utilização - GU para Granito, na propriedade Agropecuária Santa Paula/ Parte 1, Zona Rural, Jaú do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Mega Posto Cariocão LTDA, CNPJ: 12.301.888/0001-81, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas - ATP, a sede localizada na rodovia BR 226 Km 39, S/Nº, Centro, Município de Darcinópolis - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre Licença Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Natal Venâncio de Camargos, inscrito no CPF: 306.075.581-72, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer as atividades de Bovinocultura na propriedade Fazenda São Jorge, no Município de Peixe - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental das atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Robinson de Oliveira Carvalho, CPF: 007.971.557-59, torna público que requereu junto ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e de Operação com a finalidade de Guia de Utilização - GU para Granito, na Fazenda Lajeado, Lote 31, Loteamento Rio Capivara, Município Jaú do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª Soraia Moraes Cordeiro Adriano, inscrita no CPF nº 774.057.221-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade agropecuária, localizado na Fazenda Pontal, Zona Rural de Brejinho de Nazaré/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Thiago Noleto Aguiar inscrito no CPF: 022.689.981-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de bovinocultura de corte, localizada na Fazenda Nossa Senhora da Conceição, Zona Rural do Município de Miracema do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. VINICIUS GABRIEL COSTA LOPES, inscrito no CPF: 023.655.311-99, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS Declaração de Uso Insignificante - DUI, Outorga de Recursos Hídricos e as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade Bovinocultura - FAZENDA CACHOEIRA, Lote 48-A, do Loteamento Cachoeira, Nº 06 / Parte A, no Município de Figueirópolis/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

WANDERLEY LUZINI, CPF: 319.193.671-87, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da LP, LI e LO, para a atividade de Pecuária, na FAZENDA OURO VERDE no Município de ARAGUACEMA/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.